DJ 3900
29/09/2016

Diário da Justiça

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ESTADO DO TOCANTINS

SEÇÃO I **TRIBUNAL DE JUSTIÇA**

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989–ANO XXVIII–**DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 3900**–PALMAS, QUINTA-FEIRA, 29 DE SETEMBRO DE 2016 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO I - JUDICIAL

2ª CÂMARA CÍVEL..... 1
RECURSOS CONSTITUCIONAIS 2
1ª TURMA RECURSAL..... 2
1º GRAU DE JURISDIÇÃO 20
PUBLICAÇÕES PARTICULARES..... 45

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA 45
DIRETORIA GERAL..... 46
DIRETORIA FINANCEIRA 47
DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS. 49
ESMAT 50
CENTRAL DE COMPRAS..... 56

Assinado de forma digital por FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO
Data: 29/09/2016 14:08:53

SEÇÃO I – JUDICIAL

2ª CÂMARA CÍVEL

SECRETÁRIA: ORFILA LEITE FERNANDES

Intimação de Acórdão

APELAÇÃO Nº. 0011263-80.2015.827.0000
ORIGEM: COMARCA DE COLMÉIA/TO
REFERENTE: ALVARÁ JUDICIAL Nº. 0001420-34.2014.827.2714 – 1ª ESCRIVANIA CÍVEL
APELANTE: DEPARTAMENTO NACIONAL DE PRODUÇÃO MINERAL - DNPM
PROC. FEDERAL: SWAMY RÚBYA LEITE FERREIRA
APELADO: MOISÉS FERREIRA CAVALCANTE
ADVOGADO: NÃO CONSTITUIDO
RELATOR: Juiz convocado GILSON COELHO VALADARES

EMENTA: APELAÇÃO. ALVARÁ DE PESQUISA MINERAL. JURISDIÇÃO VOLUNTÁRIA. EXCEÇÃO AO PRINCÍPIO DA INÉRCIA DA JURISDIÇÃO. COMPETÊNCIA. JUSTIÇA ESTADUAL COMUM. 1. Os artigos 27 do Decreto-Lei nº 227/67 (Código de Mineração), 37 e 38 do Decreto nº 62.934/68, foram recepcionados pela Constituição Federal. 2. O procedimento de jurisdição voluntária previsto na norma em comento constitui exceção ao princípio da inércia da jurisdição, que se destina exclusivamente à apuração do valor da renda e eventual indenização pelos prejuízos causados ao proprietário ou possuidor da área a ser pesquisada, além da intimação destes para que permitam a entrada no imóvel para o trabalho de pesquisa. 3. Recurso conhecido e provido, para desconstituir a sentença e determinar o retorno dos autos à origem, para regular prosseguimento.
ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos em que são partes as acima indicadas, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador *JOÃO RIGO GUIMARÃES,* acordaram os componentes da 3ª Turma Julgadora da 2ª Câmara Cível

deste Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, por unanimidade de votos, em *DAR PROVIMENTO* ao recurso, nos termos do voto do Relator. Votaram com o Relator os Desembargadores *HELVÉCIO DE BRITO MAIA NETO* e *JOÃO RIGO GUIMARÃES.* Representando o Ministério Público nesta instância compareceu o Procurador de Justiça *JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR.* Palmas/TO, 14 de setembro de 2016. Juiz GILSON COELHO VALADARES Relator em substituição.

RECURSOS CONSTITUCIONAIS

SECRETÁRIO: PELÁGIO NOBRE CAETANO COSTA

Intimação às Partes

AGRAVO NO RECURSO ESPECIAL NA AÇÃO RESCISÓRIA Nº 1556 (02/0029483-0)

ORIGEM : TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS
REFERENTE : (AÇÃO DE REVISÃO CONTRATUAL P/ IMPUTAR JUROS NO PAGAMENTO DO PRINCIPAL C/C REPETIÇÃO DO INDÉBITO Nº 1478/95 – 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE PALMAS-TO)
AGRAVANTE : BRADESCO LEASING S.A. ARRENDAMENTO MERCANTIL
ADVOGADOS : OSMARINO JOSÉ DE MELO **– OAB/TO 779-A** E OUTROS
AGRAVADO : V.G CEZAR LTDA
ADVOGADOS : JÚLIO SOLIMAR ROSA CAVALCANTI – **OAB/TO 209** E OUTROS
RELATOR : DESEMBARGADOR **RONALDO EURÍPEDES** – PRESIDENTE

INTIMAÇÃO: Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicidade dos atos processuais e para conhecimento de todos, ficam as partes interessadas devidamente **INTIMADAS** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, §3º da Instrução Normativa nº07/2012, de 04/12/2012 do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO por onde tramitarão eletrônica e exclusivamente sob o **nº 5000006-27.2002.827.0000,** oportunidade em que, após a publicação dessa ocorrência, os autos físicos serão baixados no SICAP e devolvidos à origem. Secretaria de Recursos Constitucionais do egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, **Palmas–TO, 29 de setembro de 2016**. Pelágio Nobre Caetano da Costa**,** Secretário de Recursos Constitucionais.

1ª TURMA RECURSAL

Pauta

PAUTA DE JULGAMENTO Nº 28/2016.

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 11 DE OUTUBRO DE 2016.

Serão julgados pela 1ª Turma Recursal dos Juizados Especiais do Tocantins, em Palmas-TO, em sua 28ª Sessão Extraordinária de Julgamentos, aos 11 **(onze) dias do mês de outubro do ano de 2016**, terça-feira, a partir das 09h (nove horas), ou nas sessões posteriores, na Sala de Sessões das Turmas Recursais do Fórum da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, os feitos abaixo relacionados:

1-RECURSO INOMINADO - RECINO 0001410-67.2016.827.9100.
ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 5016322-62.2013.827.2706.
RECORRENTE: ANTONIO JOSE DE CARVALHO.
ADVOGADO(A): MAYK HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS/SAMARA CRISTINA RIBEIRO DOS SANTOS.
RECORRIDO: A3 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIO LTDA...
ADVOGADO(A): RAFAEL DALLA COSTA.
RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.

2-RECURSO INOMINADO - RECINO 0013066-55.2015.827.9100.
ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PORTO NACIONAL NÚMERO: 0001899-21.2015.827.2737.
RECORRENTE: ALZIR PEREIRA DE ALENCAR.
ADVOGADO(A): LARAÍNNE JULIATI ALENCAR.
RECORRIDO: EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES LTDA./CLARO S.A..
ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH/LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.

RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.

3-RECURSO INOMINADO - RECINO 0014439-67.2015.827.0000.
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - SUL NÚMERO: 0009742-95.2014.827.2729.
RECORRENTE: MORAIS, CASTILHO E BRINDEIRO - SOCIEDADE DE ADVOGADOS.
ADVOGADO(A): PATRICIA PEREIRA DA SILVA.
RECORRIDO: MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA.
ADVOGADO(A): MARCELO DE SOUZA TOLEDO SILVA.
RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.

4-RECURSO INOMINADO - RECINO 0015042-97.2015.827.9100.
ORIGEM: COMARCA DE GUARAÍ.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE GUARAÍ NÚMERO: 0002039-40.2014.827.2721.
RECORRENTE: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO(A): PHILIPPE ALEXANDRE CARVALHO BITTENCOURT.
RECORRIDO: CELIA LUCIA DE ALMEIDA.
DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARLON COSTA LUZ AMORIM/DINALVA ALVES DE MORAES.
RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.

5-RECURSO INOMINADO - RECINO 0015184-04.2015.827.9100.
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - CENTRAL NÚMERO: 0003580-50.2015.827.2729.
RECORRENTE: VRG LINHAS AÉREAS S.A..
ADVOGADO(A): JÉSUS FERNANDES DA FONSECA.
RECORRIDO: MARCELO MORAIS FONSECA.
ADVOGADO(A): WINICYUS NOLETO RODRIGUES.
RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.

6-RECURSO INOMINADO - RECINO 0015444-81.2015.827.9100.
ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINÓPOLIS NÚMERO: 5002208-09.2013.827.2710.
RECORRENTE: MANOEL COELHO MOITA.
DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARLON COSTA LUZ AMORIM/DINALVA ALVES DE MORAES.
RECORRIDO: BANCO SANTANDER BRASIL S.A.
ADVOGADO(A): DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA.
RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.

7-RECURSO INOMINADO - RECINO 0015461-20.2015.827.9100.
ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS NÚMERO: 5003243-92.2013.827.2713.
RECORRENTE: BANCO DO BRASIL S/A.
ADVOGADO(A): LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS.
RECORRIDO: WEDERLEY MARIANO DO NASCIMENTO.
ADVOGADO(A): SONELIZ BORGES/PAULO CÉSAR MONTEIRO MENDES JÚNIOR.
RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.

8-RECURSO INOMINADO - RECINO 0015646-58.2015.827.9100.
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - SUL NÚMERO: 0004567-86.2015.827.2729.
RECORRENTE: OI S.A..
ADVOGADO(A): JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM/ABDON DE PAIVA ARAÚJO.
RECORRIDO: MAYARA MARTINS BELARMINO.
ADVOGADO(A): DEISE ANGELIM SILVA.
RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.

9-RECURSO INOMINADO - RECINO 0015691-28.2016.827.9100.
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - TAQUARALTO NÚMERO: 0001214-38.2015.827.2729.
RECORRENTE: TCHARLEY PEREIRA DE SOUSA.
ADVOGADO(A): ADELMÁRIO ALVES DOS SANTOS JORGE.
RECORRIDO: IPARATYH EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA./G5 EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA..
ADVOGADO(A): MONICA ARAUJO E SILVA/EMMANUEL RODRIGO ROSA ROCHA/EMMANUEL RODRIGO ROSA ROCHA/MONICA ARAUJO E SILVA.
RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.

10-RECURSO INOMINADO - RECINO 0014942-45.2015.827.9100.
ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PORTO NACIONAL NÚMERO: 0001939-03.2015.827.2737.
RECORRENTE: ORENITA GUEDES SOARES.
ADVOGADO(A): EVELYN DE SALES MERCUCCI FREIRE/HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO/THÚLIO AURÉLIO GUIMARÃES PASSOS.
RECORRIDO: BANCO BMG S.A..
ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES/FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA.
RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.

11-RECURSO INOMINADO - RECINO 0015192-78.2015.827.9100.
ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.
REFERENTE: PROCEDIMENTO SUMÁRIO DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA NÚMERO: 0001337-06.2014.827.2718.
RECORRENTE: NILZA SILVA GUIMARÃES.
DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARLON COSTA LUZ AMORIM/DINALVA ALVES DE MORAES.
RECORRIDO: BANCO VOTORANTIM S/A.
ADVOGADO(A): BRUNO HENRIQUE DE OLIVEIRA VANDERLEI.
RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.

12-RECURSO INOMINADO - RECINO 0015341-74.2015.827.9100.
ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NÚMERO: 0003201-13.2014.827.2740.
RECORRENTE: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.
ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.
RECORRIDO: GRERTI APINAGÉ.
ADVOGADO(A): SAMUEL FERREIRA BALDO.
RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.

13-RECURSO INOMINADO - RECINO 0016073-55.2015.827.9100.
ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NÚMERO: 0002908-43.2014.827.2740.
RECORRENTE: BANCO BMG S.A..
ADVOGADO(A): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA.
RECORRIDO: MARIA DE JESUS PEREIRA.
ADVOGADO(A): GIOVANI MOURA RODRIGUES.
RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.

14-RECURSO INOMINADO - RECINO 0015725-37.2015.827.9100.
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - CENTRAL NÚMERO: 0006523-40.2015.827.2729.
RECORRENTE: MARIA LIA MOTA SOUZA LEÃO.
ADVOGADO(A): ERCILIO BEZERRA DE CASTRO FILHO/JAKELINE DE MORAIS E OLIVEIRA SANTOS/MATEUS BEZERRA DE CASTRO/DANILO BEZERRA DE CASTRO.
RECORRIDO: PEDRO IMÓVEIS LTDA./EDIVALDO FERRAZ FIGUEIREDO.

ADVOGADO(A): MARINA CORREA COELHO/THAIS AYLA APARECIDA PEDRO DA SILVA/MARINA CORREA COELHO/THAIS AYLA APARECIDA PEDRO DA SILVA.
RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.

15-RECURSO INOMINADO - RECINO 0015736-32.2016.827.9100.
ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 0010591-05.2015.827.2706.
RECORRENTE: RITA GOMES DOS SANTOS/BANCO PANAMERICANO S/A.
ADVOGADO(A): MAINARDO FILHO PAES DA SILVA/ILSON DIAS DE SOUSA/LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.
RECORRIDO: RITA GOMES DOS SANTOS/BANCO PANAMERICANO S/A.
ADVOGADO(A): MAINARDO FILHO PAES DA SILVA/ILSON DIAS DE SOUSA/LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.
RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.

16-RECURSO INOMINADO - RECINO 0015927-14.2015.827.9100.
ORIGEM: COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE MIRACEMA DO TOCANTINS NÚMERO: 0000332-88.2015.827.2725.
RECORRENTE: CELMA ALVES DE MORAIS.
ADVOGADO(A): THIAGO FRANCO OLIVEIRA.
RECORRIDO: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO(A): WALTER OHOFUGI JUNIOR/BRIZZA PIRES MILHOMEM DA SILVA.
RELATOR: JUIZ NELSON COELHO FILHO.

17-RECURSO INOMINADO - RECINO 0001108-38.2016.827.9100.
ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE GURUPI NÚMERO: 0000867-26.2015.827.2722.
RECORRENTE: CIRILEY ARAUJO DAS NEVES.
DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARLON COSTA LUZ AMORIM/DINALVA ALVES DE MORAES.
RECORRIDO: OTACÍLIO JOSÉ FERREIRA/ALIANÇA ON-LINE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.-ME.
ADVOGADO(A): MAURO DE OLIVEIRA CARVALHO/MAURO DE OLIVEIRA CARVALHO.
RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.

18-RECURSO INOMINADO - RECINO 0001132-66.2016.827.9100.
ORIGEM: COMARCA DE NATIVIDADE.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE NATIVIDADE NÚMERO: 0000336-22.2015.827.2727.
RECORRENTE: ELMIRA RODRIGUES DE CARVALHO.
ADVOGADO(A): JOSSERRAND MASSIMO VOLPON.
RECORRIDO: BANCO DO BRASIL S/A.
ADVOGADO(A): EDERSON MARTINS DE FREITAS/LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS.
RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.

19-RECURSO INOMINADO - RECINO 0001260-86.2016.827.9100.
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - SUL NÚMERO: 0015181-53.2015.827.2729.
RECORRENTE: CENTRO UNIVERSITÁRIO LUTERANO DE PALMAS – CEULP/ULBRA.
ADVOGADO(A): DENYSE DA CRUZ COSTA ALENCAR/JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM/NAIRA RIBEIRO BORGES.
RECORRIDO: MARCIA PESSOA DE SOUSA/HEDERSON FERNANDO NORONHA DE SOUSA.
ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUÍDO.
RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.

20-RECURSO INOMINADO - RECINO 0001506-82.2016.827.9100.
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - CENTRAL NÚMERO: 0014655-86.2015.827.2729.
RECORRENTE: GUSTAVO BOAVENTURA ZICA/AMADO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA..

ADVOGADO(A): ALEX COELHO/WALLYSON LEMOS DOS REIS OLIVEIRA/FREDERICO OLIVEIRA CORSINI/SÉRGIO SKEFF CUNHA.
RECORRIDO: GUSTAVO BOAVENTURA ZICA/AMADO DERIVADOS DE PETROLEO LTDA..
ADVOGADO(A): ALEX COELHO/WALLYSON LEMOS DOS REIS OLIVEIRA/FREDERICO OLIVEIRA CORSINI/SÉRGIO SKEFF CUNHA.
RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.

21-RECURSO INOMINADO - RECINO 0001864-47.2016.827.9100.
ORIGEM: COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE COLINAS DO TOCANTINS NÚMERO: 0002456-17.2014.827.2713.
RECORRENTE: SANEATINS – COMPANHIA DE SANEAMENTO DO TOCANTINS.
ADVOGADO(A): ADRIANO MOTA CASSOL.
RECORRIDO: EVANIA ALMEIDA DE SOUSA FREITAS.
DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARLON COSTA LUZ AMORIM/DINALVA ALVES DE MORAES.
RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.

22-RECURSO INOMINADO - RECINO 0002035-04.2016.827.9100.
ORIGEM: COMARCA DE TOCANTÍNIA.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE TOCANTÍNIA NÚMERO: 0000652-33.2014.827.2739.
RECORRENTE: BANCO DO BRASIL SA.
ADVOGADO(A): LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS.
RECORRIDO: SANDRA REGINA DESOUZA COLI.
ADVOGADO(A): ANDRELSON PINHEIRO PORTILHO RODRIGUES.
RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.

23-RECURSO INOMINADO - RECINO 0002109-58.2016.827.9100.
ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PORTO NACIONAL NÚMERO: 0003783-85.2015.827.2737.
RECORRENTE: SKY BRASIL SERVIÇOS LTDA..
ADVOGADO(A): RENATA VASCONCELOS DE MENEZES.
RECORRIDO: ALDO DORO LOMPA.
ADVOGADO(A): ARIEL CARVALHO GODINHO.
RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.

24-RECURSO INOMINADO - RECINO 0002272-38.2016.827.9100.
ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 0013383-63.2014.827.2706.
RECORRENTE: AMILTON BRASILEIRO PEREIRA.
ADVOGADO(A): JOÃO JOSE DUTRA NETO.
RECORRIDO: UNIVERSO ONLINE S/A.
ADVOGADO(A): ROSELY CRISTINA MARQUES CRUZ.
RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.

25-RECURSO INOMINADO - RECINO 0002275-90.2016.827.9100.
ORIGEM: COMARCA DE GUARAÍ.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE GUARAÍ NÚMERO: 0001182-57.2015.827.2721.
RECORRENTE: LEILA CRISTINA GUEDES SOBRINHO/ANA MARIA PINTO GUEDES.
ADVOGADO(A): IURY MANSINI PRECINOTTE ALVES MARSON/IURY MANSINI PRECINOTTE ALVES MARSON.
RECORRIDO: SPA ENGENHARIA, INDUSTRIA E COMERCIO S/A.
ADVOGADO(A): CARLENE LOPES CIRQUEIRA MARINHO.
RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.

26-RECURSO INOMINADO - RECINO 0002291-44.2016.827.9100.
ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE GURUPI NÚMERO: 0000520-27.2014.827.2722.
RECORRENTE: COMERCIAL GURUPI DE AUTOMÓVEIS LTDA..

ADVOGADO(A): PAMELA MARIA DA SILVA NOVAIS CAMARGOS MARCELINO SALGADO.
RECORRIDO: DONATILA RODRIGUES RÊGO.
ADVOGADO(A): DULCE ELAINE COSCIA.
RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.

27-RECURSO INOMINADO - RECINO 0002359-91.2016.827.9100.
ORIGEM: COMARCA DE AUGUSTINÓPOLIS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE AUGUSTINÓPOLIS NÚMERO: 0002274-06.2015.827.2710.
RECORRENTE: BANCO ITAUCARD S/A.
ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.
RECORRIDO: JANILTON PEREIRA COSTA.
ADVOGADO(A): JOAICE ARAÚJO MORAIS.
RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.

28-RECURSO INOMINADO - RECINO 0002367-68.2016.827.9100.
ORIGEM: COMARCA DE ARRAIAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª VARA CÍVEL DE ARRAIAS NÚMERO: 0000430-24.2015.827.2709.
RECORRENTE: UNIMED FEDERAÇÃO INTERFEDERATIVA DAS COOPERATIVAS MÉDICAS DO CENTRO- OESTE E TOCANTINS.
ADVOGADO(A): GILBERTO BADARÓ DE ALMEIDA SOUZA/THAYNNARA COSTA LIMA.
RECORRIDO: JOSE LEONOR RODRIGUES.
ADVOGADO(A): CLAUDIA CRISTINA CRUZ MESQUITA PONCE/DANILLO BARRETO SERRA.
RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.

29-RECURSO INOMINADO - RECINO 0002556-46.2016.827.9100.
ORIGEM: COMARCA DE PONTE ALTA DO TOCANTINS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE PONTE ALTA NÚMERO: 0000006-32.2014.827.2736.
RECORRENTE: TERRA NETWOORKS BRASIL LTDA..
ADVOGADO(A): MARCIA AYRES DA SILVA/TAIS BORJA GASPARIAN.
RECORRIDO: BRUNA KATHERY SAGIO CALIGARI MEDEIROS.
ADVOGADO(A): PATRICIA JULIANA PONTES RAMOS MARQUES/SARAH GABRIELLE ALBUQUERQUE ALVES.
RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.

30-RECURSO INOMINADO - RECINO 0002711-49.2016.827.9100.
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - SUL NÚMERO: 0001947-38.2014.827.2729.
RECORRENTE: CARLOS MOURA NUNES.
ADVOGADO(A): FERNANDO ARAÚJO LUZ.
RECORRIDO: EDIVALDO ALVES PEREIRA.
ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUÍDO.
RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.

31-AGRAVO INTERNO NO RECURSO INOMINADO - RECINO 0003420-84.2016.827.9100.
ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PORTO NACIONAL NÚMERO: 0002129-63.2015.827.2737.
AGRAVANT: JÉSSICA CARVALHO DE SOUSA.
ADVOGADO(A): DANILO MECENAS FERREIRA DOS SANTOS.
AGRAVADO: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT.
ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.
RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.

32-AGRAVO INTERNO NO RECURSO INOMINADO (PROCESSO ORIGINÁRIO ELETRONICO) - CC 0004084-52.2015.827.9100.
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTOS ESPECIAIS DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NÚMERO: 5018713-18.2013.827.2729.

AGRAVANTE: JOÃO CELIO VIEIRA DA SILVA.
DEFENSOR(A) PÚBLICO: DINALVA ALVES DE MORAES.
AGRAVADO: ROCHA SAMPIO E ELVES - UNIAO DO LAGO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS/JOSÉ FRANCISCO DE TAL.
ADVOGADO(A): MAURÍCIO HAEFFNER/LUIS GUSTAVO DE CESARO/MAURÍCIO HAEFFNER/LUIS GUSTAVO DE CESARO.
RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.

33-AGRAVO INTERNO NO RECURSO INOMINADO - RECINO 0005437-93.2016.827.9100.
ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE GURUPI NÚMERO: 0007254-91.2014.827.2722.
AGRAVANTE: DIVINO ALVES CAMPOS.
ADVOGADO(A): JAVIER ALVES JAPIASSÚ.
AGRAVADO: GADDE PEREIRA GLORIA.
ADVOGADO(A): ANDREIA PEREIRA MARQUES GLÓRIA/CLOVES GONÇALVES DE ARAUJO.
RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.

34-AGRAVO INTERNO NO RECURSO INOMINADO - RECINO 0010847-35.2016.827.9100.
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NÚMERO: 0021803-51.2015.827.2729.
AGRAVANTE: FRANCISCO LUCIO RODRIGUES MORAIS.
ADVOGADO(A): DANILO MECENAS FERREIRA DOS SANTOS.
AGRAVADO: SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT.
ADVOGADO(A): ALLINNE RIZZIE COELHO OLIVEIRA GARCIA/JACÓ CARLOS SILVA COELHO.
RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.

35-RECURSO INOMINADO - RECINO 0011434-57.2016.827.9100.
ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 0008996-68.2015.827.2706.
RECORRENTE: EDILENE PEREIRA DIAS.
DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARLON COSTA LUZ AMORIM/DINALVA ALVES DE MORAES.
RECORRIDO: FALONE TURISMO.
ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUÍDO.
RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.

36-RECURSO INOMINADO - RECINO 0014585-65.2015.827.9100.
ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NÚMERO: 0003649-83.2014.827.2740.
RECORRENTE: BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A.
ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.
RECORRIDO: RAIMUNDA RIBEIRO.
ADVOGADO(A): MARCILIO NASCIMENTO COSTA.
RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.
OBS.: FEITO RETIRADO COM VISTAS PELO JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO EM 26.04.16). O Juiz Nelson Coelho Filho acompanhou o Relator.

37-RECURSO INOMINADO - RECINO 0015215-24.2015.827.9100.
ORIGEM: COMARCA DE ALVORADA.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE ALVORADA NÚMERO: 0000332-60.2015.827.2702.
RECORRENTE: BRASIL TELECOM S/A..
ADVOGADO(A): JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM/ABDON DE PAIVA ARAÚJO.
RECORRIDO: NEURAMAR PEREIRA DA SILVA.

ADVOGADO(A): RAFAEL THIAGO DIAS DA SILVA.
RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.
OBS.: FEITO RETIRADO COM VISTAS PELO JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO EM 26.04.16). O Juiz Nelson Coelho Filho acompanhou o Relator.

38-APELAÇÃO CRIMINAL 0016205-78.2016.827.9100.
ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.
REFERENTE: TERMO CIRCUNSTANCIADO DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL DE TOCANTINÓPOLIS NÚMERO: 0000917-95.2015.827.2740.
APELANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO.
PROCURADOR(A) DE JUSTIÇA: FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO.
APELADO: EVERTON CONTRI DE OLIVEIRA.
ADVOGADO(A): NÃO CONSTITUÍDO.
RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.

39-RECURSO INOMINADO - RECINO 0013244-04.2015.827.9100.
ORIGEM: COMARCA DE TOCANTINÓPOLIS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE TOCANTINÓPOLIS NÚMERO: 0002914-50.2014.827.2740.
RECORRENTE: BANCO BMG S.A..
ADVOGADO(A): FLAVIA ALMEIDA MOURA DI LATELLA.
RECORRIDO: MARIA DE JESUS PEREIRA.
ADVOGADO(A): GIOVANI MOURA RODRIGUES.
RELATOR: JUIZ LUIS OTÁVIO DE QUEIROZ FRAZ.
OBS.: FEITO RETIRADO COM VISTAS PELO JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO EM 26.04.16). O Juiz Nelson Coelho Filho acompanhou o Relator.

40-RECURSO INOMINADO - RECINO 0010421-57.2015.827.9100.
ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PORTO NACIONAL NÚMERO: 0000261-50.2015.827.2737.
RECORRENTE: CLEUDSON VICENTE DE SOUZA.
ADVOGADO(A): SANDOVAL ARAUJO FONTOURA JUNIOR/RAFAEL FERRAREZI/MURILLO DUARTE PORFÍRIO DI OLIVEIRA/VINICIUS EXPEDITO ARRAY.
RECORRIDO: EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICAÇÕES LTDA..
ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.
RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.

41-RECURSO INOMINADO - RECINO 0011112-71.2015.827.9100.
ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 0008081-53.2014.827.2706.
RECORRENTE: ANTONIO CARLOS DA SILVA MILHOMEM.
ADVOGADO(A): RANIELE MARIA OLIVEIRA DA SILVA E DUTRA.
RECORRIDO: MULTIMARCAS ADMINSTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA..
ADVOGADO(A): ARTHUR TERUO ARAKAKI.
RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.

42-RECURSO INOMINADO - RECINO 0011160-30.2015.827.9100.
ORIGEM: COMARCA DE GURUPI.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE GURUPI NÚMERO: 0007391-73.2014.827.2722.
RECORRENTE: MARCIO CARDOSO RIBEIRO.
ADVOGADO(A): LUCYWALDO DO CARMO RABELO.
RECORRIDO: JANIO CARDOSO DA SILVA.
DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARLON COSTA LUZ AMORIM/DINALVA ALVES DE MORAES.
RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.

43-RECURSO INOMINADO - RECINO 0011454-82.2015.827.9100.
ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 5004547-50.2013.827.2706.
RECORRENTE: RITA DIAS DA SILVA.
DEFENSOR(A) PÚBLICO: MARLON COSTA LUZ AMORIM/DINALVA ALVES DE MORAES.
RECORRIDO: BANCO BMG S.A..
ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.

RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.

44-RECURSO INOMINADO - RECINO 0011668-73.2015.827.9100.
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - CENTRAL NÚMERO: 0001887-31.2015.827.2729.
RECORRENTE: JANGO SILVA MARQUES.
ADVOGADO(A): VIDAL GONZALEZ MATEOS JÚNIOR.
RECORRIDO: IDEAL INVEST S.A.
ADVOGADO(A): JORGE VICTOR CAVALCANTI DE MENDONÇA ZAGALLO.
RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.

45-RECURSO INOMINADO - RECINO 0011706-85.2015.827.9100.
ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 0006139-83.2014.827.2706.
RECORRENTE: JANAINA ADÃO TEIXEIRA.
ADVOGADO(A): ERIKA DE MELO ALVINO.
RECORRIDO: ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO NACIONAL HONDA LTDA...
ADVOGADO(A): AILTON ALVES FERNANDES.
RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.

46-RECURSO INOMINADO - RECINO 0011769-13.2015.827.9100 .
ORIGEM: COMARCA DE ARAGUAÍNA.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE ARAGUAÍNA NÚMERO: 0009876-94.2014.827.2706.
RECORRENTE: LOTEAMENTO LAGO SUL LTDA..
ADVOGADO(A): HEBER RENATO DE PAULA PIRES/LILLIAN FONSECA FERNANDES.
RECORRIDO: RONALDO ARAUJO PEREIRA.
ADVOGADO(A): JOÃO JOSE DUTRA NETO/MAYK HENRIQUE RIBEIRO DOS SANTOS.
RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.

47-RECURSO INOMINADO - RECINO 0011817-69.2015.827.9100 .
ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PORTO NACIONAL NÚMERO: 0000963-93.2015.827.2737.
RECORRENTE: BANCO PANAMERICANO S.A..
ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.
RECORRIDO: SIDIVAL TAVARES DE ARAÚJO.
ADVOGADO(A): EVELYN DE SALES MERCUCCI FREIRE/HILTON PEIXOTO TEIXEIRA FILHO.
RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.

48-RECURSO INOMINADO - RECINO 0012461-12.2015.827.9100 .
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NÚMERO: 0000233-09.2015.827.2729.
RECORRENTE: SEMP TOSHIBA.
ADVOGADO(A): RENATA VASCONCELOS DE MENEZES.
RECORRIDO: RAIMUNDO ANTÔNIO SOUSA NOGUEIRA.
ADVOGADO(A): ANDRÉ RIBEIRO CAVALCANTE/JOÃO ANTONIO FONSECA NETO.
RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.

49-RECURSO INOMINADO - RECINO 0012463-79.2015.827.9100 .
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NÚMERO: 0000706-92.2015.827.2729.
RECORRENTE: 14 BRASIL TELECOM CELULAR S/A.
ADVOGADO(A): ABDON DE PAIVA ARAÚJO/JOSUÉ PEREIRA DE AMORIM.
RECORRIDO: PEDRO DE ALCÂNTARA DO ESPIRITO SANTO OLIVEIRA.
ADVOGADO(A): ANDRÉ RIBEIRO CAVALCANTE/JOÃO ANTONIO FONSECA NETO.
RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.

50-RECURSO INOMINADO - RECINO 0012472-41.2015.827.9100 .
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - NORTE NÚMERO: 0002728-26.2015.827.2729.
RECORRENTE: MARIA ESTER COSTA FREITAS.
ADVOGADO(A): ANDRÉ RIBEIRO CAVALCANTE/JOÃO ANTONIO FONSECA NETO.
RECORRIDO: BANCO ITAU S.A..
ADVOGADO(A): LUMA MAYARA DE AZEVEDO GEVIGIER EMMERICH.
RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.

51-RECURSO INOMINADO - RECINO 0012495-84.2015.827.9100 .
ORIGEM: COMARCA DE PORTO NACIONAL .
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUIZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PORTO NACIONAL NÚMERO: 0001010-67.2015.827.2737.
RECORRENTE: ITALINEA INDÚSTRIA DE MÓVEIS LTDA..
ADVOGADO(A): MARCUS VINÍCIUS GOMES MOREIRA/RENATO MARTINS CURY/THÉRCIO CAVALCANTE GUIMARÃES.
RECORRIDO: ZENIR MARIA R DE SOUZA/TODESCREDI S/A CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO/J. W. DA S. ANDRADE E CIA LTDA. – ME.
ADVOGADO(A): DANNYELA AZEVEDO TRIERS BENELLI/MARCUS VINÍCIUS GOMES MOREIRA/RENATO MARTINS CURY/THÉRCIO CAVALCANTE GUIMARÃES.
RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.

52-RECURSO INOMINADO - RECINO 0012766-93.2015.827.9100 .
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - CENTRAL NÚMERO: 0003639-38.2015.827.2729.
RECORRENTE: ENERGISA TOCANTINS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A.
ADVOGADO(A): WALTER OHOFUGI JUNIOR.
RECORRIDO: ROSANA CARDOSO CONTI BARBOSA.
ADVOGADO(A): SEBASTIÃO TERTULIANO FILHO.
RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.

53-RECURSO INOMINADO - RECINO 0014114-15.2016.827.9100 .
ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA NÚMERO: 0000464-06.2014.827.2718.
RECORRENTE: MARICELIA RIBEIRO FRAGOSO.
ADVOGADO(A): ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO.
RECORRIDO: CLARO S.A..
ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.
RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.

54-RECURSO INOMINADO - RECINO 0014115-97.2016.827.9100 .
ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA NÚMERO: 0000963-87.2014.827.2718.
RECORRENTE: ARIANA NERI DE OLIVEIRA.
ADVOGADO(A): ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO.
RECORRIDO: CLARO S.A..
ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.
RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.

55-RECURSO INOMINADO - RECINO 0014129-81.2016.827.9100 .
ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA NÚMERO: 0000468-43.2014.827.2718.
RECORRENTE: LIDIANE CARVALHO OLIVEIIRA.
ADVOGADO(A): ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO.
RECORRIDO: CLARO S.A..
ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.
RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.

56-RECURSO INOMINADO - RECINO 0014135-88.2016.827.9100 .
ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA NÚMERO: 0000471-95.2014.827.2718.
RECORRENTE: LUCAS PEREIRA VARÃO DOS SANTOS.
ADVOGADO(A): ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO.
RECORRIDO: CLARO S.A..
ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.
RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.

57-RECURSO INOMINADO - RECINO 0014147-05.2016.827.9100 .
ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA NÚMERO: 0000475-35.2014.827.2718.
RECORRENTE: LUIS ALVES MOREIRA JUNIOR.
ADVOGADO(A): ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO.
RECORRIDO: CLARO S.A..
ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.
RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.

58-RECURSO INOMINADO - RECINO 0014172-18.2016.827.9100 .
ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA NÚMERO: 0000490-04.2014.827.2718.
RECORRENTE: ACIOLINO MARTINS COELHO.
ADVOGADO(A): ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO.
RECORRIDO: CLARO S.A..
ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.
RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.

59-RECURSO INOMINADO - RECINO 0014175-70.2016.827.9100 .
ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA NÚMERO: 0000492-71.2014.827.2718.
RECORRENTE: WILLYS MELO DA SILVA.
ADVOGADO(A): ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO.
RECORRIDO: CLARO S.A..
ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.

RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.

60-RECURSO INOMINADO - RECINO 0014198-16.2016.827.9100 .
ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA NÚMERO: 0000503-03.2014.827.2718.
RECORRENTE: SHIRLEY ALVES DE SOUSA.
ADVOGADO(A): ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO.

RECORRIDO: CLARO S.A..
ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.
RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.

61-RECURSO INOMINADO - RECINO 0014205-08.2016.827.9100 .
ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA NÚMERO: 0001005-39.2014.827.2718.
RECORRENTE: JOSE BANDEIRA DA SILVA.
ADVOGADO(A): ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO.

RECORRIDO: CLARO S.A..
ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.
RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.

62-RECURSO INOMINADO - RECINO 0014211-15.2016.827.9100 .
ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA NÚMERO: 0000512-62.2014.827.2718.
RECORRENTE: ROSA MARIA ALVES FERREIRA.
ADVOGADO(A): ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO.
RECORRIDO: CLARO S.A..
ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.
RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.

63-RECURSO INOMINADO - RECINO 0014227-66.2016.827.9100 .
ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA NÚMERO: 0000518-69.2014.827.2718.
RECORRENTE: EDNILSON RIBEIRO DE FRANÇA.
ADVOGADO(A): ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO.
RECORRIDO: CLARO S.A..
ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.
RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.

64-RECURSO INOMINADO - RECINO 0014239-80.2016.827.9100 .
ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA NÚMERO: 0001028-82.2014.827.2718.
RECORRENTE: ANTONIO BURJAQUES PEREIRA DA SILVA.
ADVOGADO(A): ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO.
RECORRIDO: CLARO S.A..
ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.
RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.

65-RECURSO INOMINADO - RECINO 0014275-25.2016.827.9100 .
ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA NÚMERO: 0000524-76.2014.827.2718.
RECORRENTE: JORGE LUIS ALVES COSTA.
ADVOGADO(A): ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO.
RECORRIDO: CLARO S.A..
ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.
RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.

66-RECURSO INOMINADO - RECINO 0014292-61.2016.827.9100 .
ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA NÚMERO: 0000687-56.2014.827.2718.
RECORRENTE: JOÃO GILBERTO DA SILVA.
ADVOGADO(A): ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO.
RECORRIDO: CLARO S.A..
ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.
RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.

67-RECURSO INOMINADO - RECINO 0014298-68.2016.827.9100 .
ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA NÚMERO: 0000691-93.2014.827.2718.
RECORRENTE: JOÃO FERREIRA DE ABREU.
ADVOGADO(A): ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO.
RECORRIDO: CLARO S.A..
ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.
RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.

68-RECURSO INOMINADO - RECINO 0014309-97.2016.827.9100 .
ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.

REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA NÚMERO: 0001054-80.2014.827.2718.
RECORRENTE: MARIA ANTÔNIA ALMEIDA VIANA.
ADVOGADO(A): ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO.
RECORRIDO: CLARO S.A..
ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.
RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.

69-RECURSO INOMINADO - RECINO 0014310-82.2016.827.9100 .
ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA NÚMERO: 0000705-77.2014.827.2718.
RECORRENTE: ANTÔNIO DA SILVA VIEIRA.
ADVOGADO(A): ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO.
RECORRIDO: CLARO S.A..
ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.
RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.

70-RECURSO INOMINADO - RECINO 0014328-06.2016.827.9100 .
ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA NÚMERO: 0000716-09.2014.827.2718.
RECORRENTE: MARIA RAIMUNDA ALVES FERREIRA.
ADVOGADO(A): ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO.
RECORRIDO: CLARO S.A..
ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.
RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.

71-RECURSO INOMINADO - RECINO 0014334-13.2016.827.9100 .
ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA NÚMERO: 0001075-56.2014.827.2718.
RECORRENTE: MARLY FRANCO SANTOS.
ADVOGADO(A): ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO.
RECORRIDO: CLARO S.A..
ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.
RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.

72-RECURSO INOMINADO - RECINO 0014346-27.2016.827.9100 .
ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA NÚMERO: 0001081-63.2014.827.2718.
RECORRENTE: MARIA FRANCISCA VIEIRA DA SILVA.
ADVOGADO(A): ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO.
RECORRIDO: CLARO S.A..
ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.
RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.

73-RECURSO INOMINADO - RECINO 0014358-41.2016.827.9100 .
ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA NÚMERO: 0000719-61.2014.827.2718.
RECORRENTE: VALDENI BARROS DE SOUZA.
ADVOGADO(A): ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO.
RECORRIDO: CLARO S.A..
ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.
RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.

74-RECURSO INOMINADO - RECINO 0014367-03.2016.827.9100 .
ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA NÚMERO: 0000724-83.2014.827.2718.

RECORRENTE: ANA PEREIRA DA SILVA.
ADVOGADO(A): ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO.
RECORRIDO: CLARO S.A..
ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.
RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.

75-RECURSO INOMINADO - RECINO 0014374-92.2016.827.9100 .
ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA NÚMERO: 0001091-10.2014.827.2718.
RECORRENTE: DEUSIVAN GOMES LIMA.
ADVOGADO(A): ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO.
RECORRIDO: CLARO S.A..
ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.
RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.

76-RECURSO INOMINADO - RECINO 0014385-24.2016.827.9100 .
ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA NÚMERO: 0000735-15.2014.827.2718.
RECORRENTE: SANDRA MARIA MARTINS DA SILVA.
ADVOGADO(A): ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO.
RECORRIDO: CLARO S.A..
ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.
RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.

77-RECURSO INOMINADO - RECINO 0014390-46.2016.827.9100 .
ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA NÚMERO: 0000738-67.2014.827.2718.
RECORRENTE: ZENILDA SOUSA NASCIMENTO.
ADVOGADO(A): ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO.
RECORRIDO: CLARO S.A..
ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.
RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.

78-RECURSO INOMINADO - RECINO 0014444-12.2016.827.9100 .
ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA NÚMERO: 0000740-37.2014.827.2718.
RECORRENTE: WALDEINA ALVES BEZERRA.
ADVOGADO(A): ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO.
RECORRIDO: CLARO S.A..
ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.
RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.

79-RECURSO INOMINADO - RECINO 0014451-04.2016.827.9100 .
ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA NÚMERO: 0000742-07.2014.827.2718.
RECORRENTE: ANTÔNIA DIANA SILVA DE SOUSA.
ADVOGADO(A): ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO.
RECORRIDO: CLARO S.A..
ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.
RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.

80-RECURSO INOMINADO - RECINO 0014457-11.2016.827.9100 .
ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA NÚMERO: 0000746-44.2014.827.2718.
RECORRENTE: CLAUDIANA LUZ ROCHA.

ADVOGADO(A): ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO.
RECORRIDO: CLARO S.A..
ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.
RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.

81-RECURSO INOMINADO - RECINO 0014471-92.2016.827.9100 .
ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA NÚMERO: 0001147-43.2014.827.2718.
RECORRENTE: LÉO SEEDORFF MARTINS OLIVEIRA.
ADVOGADO(A): ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO.
RECORRIDO: CLARO S.A..
ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.
RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.

82-RECURSO INOMINADO - RECINO 0014476-17.2016.827.9100 .
ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA NÚMERO: 0001152-65.2014.827.2718.
RECORRENTE: ANA MARIA CARVALHO MARINHO.
ADVOGADO(A): ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO.
RECORRIDO: CLARO S.A..
ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.
RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.

83-RECURSO INOMINADO - RECINO 0014493-53.2016.827.9100 .
ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA NÚMERO: 0001178-63.2014.827.2718.
RECORRENTE: ROSILENE ALVES DA SILVA.
ADVOGADO(A): ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO.
RECORRIDO: CLARO S.A..
ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.
RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.

84-RECURSO INOMINADO - RECINO 0014506-52.2016.827.9100 .
ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA NÚMERO: 0000764-65.2014.827.2718.
RECORRENTE: JOAQUINA FERREIRA DOS SANTOS.
ADVOGADO(A): ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO.
RECORRIDO: CLARO S.A..
ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.
RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.

85-RECURSO INOMINADO - RECINO 0014510-89.2016.827.9100 .
ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA NÚMERO: 0000765-50.2014.827.2718.
RECORRENTE: RAIMUNDA VARÃO ALMEIDA.
ADVOGADO(A): ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO.
RECORRIDO: CLARO S.A..
ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.
RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.

86-RECURSO INOMINADO - RECINO 0014534-20.2016.827.9100 .
ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA NÚMERO: 0001204-61.2014.827.2718.
RECORRENTE: JOSÉ CARLOS PARENTE AGUIAR.
ADVOGADO(A): ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO.

RECORRIDO: CLARO S.A..
ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.
RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.

87-RECURSO INOMINADO - RECINO 0014541-12.2016.827.9100 .
ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA NÚMERO: 0000774-12.2014.827.2718.
RECORRENTE: ALDENÊ GOMES.
ADVOGADO(A): ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO.
RECORRIDO: CLARO S.A..
ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.
RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.

88-RECURSO INOMINADO - RECINO 0014546-34.2016.827.9100 .
ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA NÚMERO: 0001241-88.2014.827.2718.
RECORRENTE: ANTONIO FAGNER MACHADO DA PENHA.
ADVOGADO(A): ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO.
RECORRIDO: CLARO S.A..
ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.
RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.

89-RECURSO INOMINADO - RECINO 0014559-33.2016.827.9100 .
ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA NÚMERO: 0001253-05.2014.827.2718.
RECORRENTE: ADALGISA SOUSA DA COSTA.
ADVOGADO(A): ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO.
RECORRIDO: CLARO S.A..
ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.
RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.

90-RECURSO INOMINADO - RECINO 0014572-32.2016.827.9100 .
ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA NÚMERO: 0001265-19.2014.827.2718.
RECORRENTE: GEISMARA BEZERRA ARAÚJO.
ADVOGADO(A): ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO.
RECORRIDO: CLARO S.A..
ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.
RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.

91-RECURSO INOMINADO - RECINO 0014581-91.2016.827.9100 .
ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA NÚMERO: 0000792-33.2014.827.2718.
RECORRENTE: WERITA CARLA SIRQUEIRA INÁCIO.
ADVOGADO(A): ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO.
RECORRIDO: CLARO S.A..
ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.
RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.

92-RECURSO INOMINADO - RECINO 0014586-16.2016.827.9100 .
ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA NÚMERO: 0000793-18.2014.827.2718.
RECORRENTE: WANDERLY PEREIRA DE CARVALHO.
ADVOGADO(A): ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO.
RECORRIDO: CLARO S.A..

ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.
RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.

93-RECURSO INOMINADO - RECINO 0014598-30.2016.827.9100 .
ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA NÚMERO: 0001281-70.2014.827.2718.
RECORRENTE: GIOVANI PEREIRA DA COSTA.
ADVOGADO(A): ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO.
RECORRIDO: CLARO S.A..
ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.
RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.

94-RECURSO INOMINADO - RECINO 0014610-44.2016.827.9100 .
ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA NÚMERO: 0001474-85.2014.827.2718.
RECORRENTE: ANA LUCIA FERREIRA DOS SANTOS.
ADVOGADO(A): ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO.
RECORRIDO: CLARO S.A..
ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.
RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.

95-RECURSO INOMINADO - RECINO 0014618-21.2016.827.9100 .
ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA NÚMERO: 0001482-62.2014.827.2718.
RECORRENTE: TIAGO FERREIRA DOS SANTOS.
ADVOGADO(A): ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO.
RECORRIDO: CLARO S.A..
ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.
RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.

96-RECURSO INOMINADO - RECINO 0014630-35.2016.827.9100 .
ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA NÚMERO: 0001486-02.2014.827.2718.
RECORRENTE: ROSANA VIANA SANTOS BASTOS.
ADVOGADO(A): ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO.
RECORRIDO: CLARO S.A..
ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.
RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.

97-RECURSO INOMINADO - RECINO 0014643-34.2016.827.9100 .
ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA NÚMERO: 0000819-16.2014.827.2718.
RECORRENTE: MARIA DOS REIS OLIVEIRA.
ADVOGADO(A): ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO.
RECORRIDO: CLARO S.A..
ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.
RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.

98-RECURSO INOMINADO - RECINO 0014645-04.2016.827.9100 .
ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA NÚMERO: 0000825-23.2014.827.2718.
RECORRENTE: CARLINDO PEREIRA DE MACEDO NETO.
ADVOGADO(A): ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO.
RECORRIDO: CLARO S.A..
ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.

RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.

99-RECURSO INOMINADO - RECINO 0014665-92.2016.827.9100 .
ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA NÚMERO: 0000525-61.2014.827.2718.
RECORRENTE: JOBEL COELHO DE OLIVEIRA.
ADVOGADO(A): ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO.
RECORRIDO: CLARO S.A..
ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.
RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.

100-RECURSO INOMINADO - RECINO 0014667-62.2016.827.9100 .
ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA NÚMERO: 0000839-07.2014.827.2718.
RECORRENTE: MARY GONÇALVES DE ALENCAR.
ADVOGADO(A): ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO.
RECORRIDO: CLARO S.A..
ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.
RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.

101-RECURSO INOMINADO - RECINO 0014678-91.2016.827.9100 .
ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA NÚMERO: 0000845-14.2014.827.2718.
RECORRENTE: ALBANISA PEREIRA DE OLIVEIRA.
ADVOGADO(A): ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO.
RECORRIDO: CLARO S.A..
ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.
RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.

102-RECURSO INOMINADO - RECINO 0014680-61.2016.827.9100 .
ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA NÚMERO: 0000847-81.2014.827.2718.
RECORRENTE: MARIA DO ESPIRITO SANTO LUZ DA SILVA.
ADVOGADO(A): ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO.
RECORRIDO: CLARO S.A..
ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.
RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.

103-RECURSO INOMINADO - RECINO 0014686-68.2016.827.9100 .
ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA NÚMERO: 0000532-53.2014.827.2718.
RECORRENTE: MARIA GENEROSA DE OLIVEIRA.
ADVOGADO(A): ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO.
RECORRIDO: CLARO S.A..
ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.
RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.

104-RECURSO INOMINADO - RECINO 0014696-15.2016.827.9100 .
ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA NÚMERO: 0000873-79.2014.827.2718.
RECORRENTE: MARICELIA RIBEIRO FRAGOSO.
ADVOGADO(A): ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO.
RECORRIDO: CLARO S.A..
ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.
RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.

105-RECURSO INOMINADO - RECINO 0014700-52.2016.827.9100 .
ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA NÚMERO: 0000538-60.2014.827.2718.
RECORRENTE: FREDSON DIAS DOS SANTOS.
ADVOGADO(A): ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO.
RECORRIDO: CLARO S.A..
ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.
RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.

106-RECURSO INOMINADO - RECINO 0014708-29.2016.827.9100 .
ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA NÚMERO: 0000540-30.2014.827.2718.
RECORRENTE: FRANCILEIA FRANCISCA DE ARAUJO.
ADVOGADO(A): ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO.
RECORRIDO: CLARO S.A..
ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.
RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.

107-RECURSO INOMINADO - RECINO 0014714-36.2016.827.9100 .
ORIGEM: COMARCA DE FILADÉLFIA.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DA 1ª ESCRIVANIA CÍVEL DE FILADÉLFIA NÚMERO: 0000543-82.2014.827.2718.
RECORRENTE: CICERO RIBEIRO DO ESPIRITO SANTO.
ADVOGADO(A): ANTONIO ROGERIO BARROS DE MELLO.
RECORRIDO: CLARO S.A..
ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.
RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.

108-RECURSO INOMINADO - RECINO 0015340-55.2016.827.9100 .
ORIGEM: COMARCA DE PALMAS.
REFERENTE: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DO JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL DE PALMAS - CENTRAL NÚMERO: 5020464-74.2012.827.2729.
RECORRENTE: OI ATENDE.
ADVOGADO(A): JADER FERREIRA DOS SANTOS.
RECORRIDO: RODRIGO DA SILVA ONOFRE.
ADVOGADO(A): FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES.
RELATOR: JUIZ RUBEM RIBEIRO DE CARVALHO.

OBSERVAÇÕES: 1ª - FICAM OS INTERESSADOS ADVERTIDOS DE QUE AS EMENTAS E ACÓRDÃOS SERÃO PUBLICADOS EM SESSÃO, CONTANDO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS A PARTIR DA REFERIDA PUBLICAÇÃO EM SESSÃO, 2ª - SERÁ PUBLICADA, EM SESSÃO, A ATA DA SESSÃO ANTERIOR. 3ª - OS ADVOGADOS NÃO CADASTRADOS NO SISTEMA E-PROC DEVERÃO ATENTAR-SE AO DISPOSTO NO ARTIGO 8º, II, DA INSTRUÇÃO NORMATIVA 05/2011, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2754, DE 25/10/11, BEM COMO NO ART. 1º, DA PORTARIA Nº 116/11, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, PUBLICADA NO DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 2612, DE 23/03/2011. 4ª – OS PEDIDOS DE SUSTENTAÇÃO ORAL, MESMO FEITO NOS AUTOS, DEVEM SER COMUNICADOS À SECRETARIA ATÉ 15 (QUINZE) MINUTOS ANTES DO INÍCIO DA SESSÃO DE JULGAMENTO, CONFORME PRECEITUA O ART. 89, DO REGIMENTO INTERNO DAS TURMAS RECURSAIS.
SECRETARIA DA 1ª TURMA RECURSAL, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro do ano de 2016.

JOSÉ ÁTILA DE SOUSA PÓVOA
Técnico Judiciário de 2ª Instância
Matrícula 42.567

1º GRAU DE JURISDIÇÃO

ALVORADA

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)
Processo n. 0000255-85.2014.827.2702 – BUSCA E APREENSÃO
Requerente: BANCO BRADESCO S/A

Advogado: Dra. Rosangela da Rosa Correa
Requerida: MARIA BENTA DO CARMO SILVA
Advogado: Nihil
Intimação da requerida - SENTENÇA: Bem de ver que, tendo ocorrido à quitação do valor representado pelo acordo entabulado entre as partes, resta a este Juízo extinguir a presente ação, a teor do que dispõe o Art. 924, II, do NCPC, e assim o faço, determinando o arquivamento do processo, mediante as cautelas de praxe. Custas pela requerida, conforme acordado entre as partes. P.R.I. Alvorada, datado e certificado pelo sistema e-proc. Fabiano Gonçalves Marques, Juiz de Direito".

Serventia Cível e Família

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)
INTIMAÇÃO PARA PROCURADOR NÃO CADASTRADO NO EPROC – 15 dias
Autos nº 0000148-41.2014..8272702
Chave: 512380401714
Ação: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS
Requerente: G. FREITAS CAVALCANTE FERREIRA, menor, rep. por sua mãe VIVIANE FREITAS CAVALCANTE VIDAL
Procurador: Dr .Dianslei Gonçalves Santana- Defensor Publico
Executado: RICARDO ARANTES FERREIRA
Advogados: Dr. Jamil Mattar Neto OAB GO - 28.872
INTIMAÇÃO do requerido e seu respectivo advogado, Dr.Jamil Mattar Neto, OAB GO 28.872, dado-lhes conhecimento de que os autos acima foram inseridos no sistema e-ProcTJTO , por onde tramitarão eletrônica e exclusivamente . Fica o procurador do requerido intimado a efetuar seu cadastramento no sistema de processos eletrônico E-Proc/TJTO, no prazo de 20(vinte) dias, para que possa ser associado aos autos de modo a ter acesso aos autos eletrônicos assinalados acima.

ARAGUAINA
1ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO DE IMPRONÚNCIA COM PRAZO DE 60 DIAS AUTOS AÇÃO PENAL Nº 5000970-40.2008.827.2706

O DOUTOR FRANCISCO VIEIRA FILHO, JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC...FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica intimado o(s) acusado (s): **AMILTON PORFÍRIO DE SOUSA,** brasileiro, casado, vaqueiro, nascido em 30 de agosto de 1981, natural de Nova Olinda-TO, filho de Maria Porfírio de Sousa, nos autos de **ação penal nº 5000970-40.2008.827.2706**, o qual se encontra **atualmente em local incerto ou não sabido,** intimado da decisão de impronúncia a seguir transcrita: "... Ante o exposto, **impronuncio, com fundamento no artigo 414 do CPP, AMILTON PORFIRIO DE SOUSA**, quanto à acusação da prática do delito previsto no artigo 121, § 2º, inciso IV, do Código Penal..., Não vejo fundamento, pelo menos por ora, para decretar a prisão do acusado. Por isso ele permanecerá em liberdade. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, inclusive os familiares da vítima, acerca do inteiro teor desta decisão. Araguaína, 03 de maio de 2016. Francisco Vieira Filho. Juiz de direito titular". Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis (28/09/2016). Eu, _____Ulyanna Luiza Moreira – Téc. Judiciário, lavrei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE DECISÃO DE IMPRONÚNCIA COM PRAZO DE 60 DIAS AUTOS AÇÃO PENAL Nº 5000970-40.2008.827.2706

O DOUTOR FRANCISCO VIEIRA FILHO, JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, NA FORMA DA LEI, ETC...FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste edital fica intimado o(s) acusado (s): **CARLITO BANDEIRA DA SILVA,** brasileiro, união estável, lavrador, natural de Colinas do Tocantins-TO, nascido em 31 de janeiro de 1983, filho de Paulo Francisco Matos da Silva e Maria das Dores Bandeira da Silva, nos autos de **ação penal nº 5000970-40.2008.827.2706**, o qual se encontra **atualmente em local incerto ou não sabido,** intimado da decisão de impronúncia a seguir transcrita: "... Ante o exposto, **impronuncio, com fundamento no artigo 414 do CPP, CARLITO BANDEIRA DA SILVA**, quanto à acusação da prática do delito previsto no artigo 121, § 2º, inciso IV, do Código Penal..., Não vejo fundamento, pelo menos por ora, para decretar a prisão do acusado. Por isso ele permanecerá em liberdade. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, inclusive os familiares da vítima, acerca do inteiro teor desta decisão. Araguaína, 03 de maio de 2016. Francisco Vieira Filho. Juiz de direito titular".Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, cuja 2ª via fica afixada no "Placar" do Fórum da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína Estado do Tocantins, aos vinte e

oito dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezesseis (28/09/2016). Eu, _____Ulyanna Luiza Moreira – Téc. Judiciário, lavrei e subscrevi.

2ª Vara Criminal Execuções Penais

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE QUINZE (15) DIAS .FAZ SABER a todos quantos o presente Edital com prazo de 15 (quize dias) virem ou dele conhecimento tiverem, que tramitaram por este Juízo e 2ª Vara Criminal e Execução Penal desta Comarca de Araguaina, os Autos de Ação Penal n° 5014434-92.2012.827.2706 de Ação Penal movida pelo Ministério Público Estadual do denunciado **FRANCISCO SOARES DO CARMO,** brasileiro, solteiro, garçom, natural de Uriciri-PE, nascido aos 02/10/1965, filho de Maria Soares do Carmo e Alvides Soares do Carmo , atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar conhecimento do teor DENUNCIA a seguir descrita: - **"O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS propôs ação penal contra FRANCISCO SOARES DO CARMO, imputando-lhe a prática do crime descrito no artigo 21 do Decreto-Lei 3.688/41 e art. 147 , caput, c/c art. 69, ambos do CPB**". Para devidamente citado responda a acusação , por escrito na PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, podendo argüir preliminares e alegar tudo o que interessa à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo suas intimações, quando necessário. Não apresentada à resposta no prazo legal, ou se o acusado citado não constituir defensor, será nomeado defensor para oferecê-la, concedendo-lhe vista dos autos pelo prazo legal, a fim de ser qualificado e interrogado e, se ver processar nos autos de ação supramencionados. E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente Edital, que será publicado, no Diário da Justiça, e no átrio/ do fórum deste Juízo para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Araguaina-TO; 06 de setembro de 2016. Dr Antonio Dantas de Oliveira Junior, Juiz de Direito.

2ª Vara da Família e Sucessões

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS
A Doutora **Renata Tereza da Silva Macor**, MMª Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões desta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania da 2ª Vara de Família e Sucessões se processam os autos de Ação de **Guarda, processo n°** 0005392-36.2014.827.2706**,** requerido por OSMAR JOSÉ DA SILVA em face de LUZENI ALVES COELHO, sendo o presente para intimar o autor, Sr. OSMAR JOSÉ DA SILVA, estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 dias, manifestar interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção sem resolução do mérito. Em conformidade com o Provimento nº 02/2011 CGJ, Seção 2.6.22, LXIV. E para que ninguém alegue ignorância, mandou expedir o presente edital, o qual deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça do Estado do Tocantins, aos 29 de setembro de 2016. Eu Ana Cláudia Sousa Silva, Técnica Judiciária, digitei e subscrevi. (JFC)

ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA
EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS
A Doutora Renata Teresa da Silva Macor, MMª. Juíza de Direito da 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc.FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem que por este Juízo e respectiva Escrivania da 2ª Vara de Família e Sucessões se processam os autos de Execução de Alimentos, processo n° 5009520-48.2013.827.2706, Chave: 239948242213, requerido por GABRIEL DOS SANTOS LOPES em face de FLEURY JOSÉ LOPES, sendo o presente para intimar o autor estando representado por sua genitora Sraª MARIZA GOMES DOS SANTOS, estando em lugar incerto e não sabido, para no prazo de 05 dias manifestar se há interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção sem resolução do mérito. E para que não aleguem ignorância, mandou expedir o presente edital, que será publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins aos 21 de setembro de 2016. Eu, Denilza Moreira, , Tec Judiciária, digitei e subscrevi.

Vara Especializada no Combate à Violência Contra a Mulher

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 60 DIAS
EDITAL DE INTIMAÇÃO
BOLETIM DE EXPEDIENTE
Fica o(a) VÍTIMA abaixo intimado(a), nos termos abaixo:
Autos n. 2012.0005.2360-1
Ação Penal
Vítima: SUELANE APARECIDA SOUSA GONÇALVES
Réu: **JEAN LUCAS ALVES PEREIRA**
PRAZO: 60(sessenta) DIAS
SENTENÇA: "Ante o exposto, com base no art. 386, inciso VII, do Código de Processo Penal, e por tudo mais que dos autos consta julgo procedente o pedido formulado na denúncia para CONDENAR JEAN LUCAS ALVES PEREIRA, anteriormente

qualificado, com incurso nas sanções dos artigos 129, §9º, c/c art. 14, II, e art. 147 c/c art. 61, "II", alíneas "a" e "f", c/c art. 69 todos do Código Penal, na forma do art. 7º, I e II da Lei 11.340/2016...."Araguaína-TO, 05 de novembro de 2014. Cirlene Maria de Assis Santos Oliveira, Juíza de Direito Titular."

Central de Execuções Fiscais

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Autos: 5003697-64.2011.827.2706
Ação: EXECUÇÃO FISCAL
Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA
Adv.: DEARLEY KUHN – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
Executado(s): ALEXANDRA SOUZA LIMA - CPF: 625.248.601-91, MARIA DAS GRAÇAS QUEIROZ BRINGEL - CPF: 099.553.481-00 e LUIZA DE SOUSA LIMA - CPF: 623.793.481-20
SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, com base no art. 924, inciso II, do NCPC, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, em face de pagamento. Certificado o trânsito em julgado desta sentença, arquivem-se os autos observadas as cautelas de praxe. Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína, 06 de maio de 2016 Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito".

Autos: 5003673-36.2011.827.2706
Ação: EXECUÇÃO FISCAL
Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA
Adv.: DEARLEY KUHN – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
Executado(s): MARIA JANIKEITILA DE SOUSA - CPF: 590.482.201-49, HELIO MIRANDA DA SILVA - CPF: 711.739.511-72 e GUILHERME DE ALMEIDA - CPF: 281.141.241-72
SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, com base no art. 924, inciso I, do NCPC, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista o pagamento informado no evento 1, PET15. Certifique-se a existência de custas finais. Caso haja, REMETAM-SE os autos à contadoria da Central de Execução Fiscal. Após, INTIME-SE o executado para recolher as custas finais do processo, no prazo de 10 (dez) dias, caso o executado não efetue o pagamento das custas em que foi condenado, a Central de Execuções Fiscais deverá proceder da seguinte forma: 1. Certifique-se o trânsito em julgado da sentença constando a data; 1. Notifique-se o executado, pessoalmente, para o recolhimento no prazo de 15 (quinze) dias, advirta-se que, no caso de não pagamento sujeitar-se-á protesto no tabelionato competente, comunicação à Secretaria da Fazenda para inscrição na dívida ativa e ajuizamento de execução fiscal. 1. DECORRIDO O PRAZO SEM PAGAMENTO, o cartório deverá expedir certidão de débito e em seguida inserir no sistema GIZE (Provimento 05/2014), o qual fará a comunicação direta para a Corregedoria Geral de Justiça, Cartório de Protesto e à Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Além disso, deverá ainda, sendo o valor do débito (custas finais e/ou taxa judiciária) superior a R$ 10.000,00 (dez) mil reais, expedir ofício à Secretaria da Fazenda para inscrição do débito na divida ativa, conforme disposto no § 5º do artigo 63 da Lei n° 1.288, de 28 de dezembro de 2001, com alterações da Lei 3.018 de 30/09/2015, Resolução 05/2013 e Provimento 006/14 do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Após, arquive-se o processo, fazendo contar como lembrete que não foi feito o pagamento das custas finais e/ou taxa judiciária, ante a falta de ferramenta disponível no E_proc que possibilite fazer uma anotação nesse sentido no processo. Sendo o valor do débito (custas finais e/ou taxa judiciária) inferior a R$ 10.000,00 (dez) mil reais, não é necessário à expedição de ofício à SEFAZ. Após o cumprimento do item 2, arquive-se o processo, fazendo contar como lembrete que não foi feito o pagamento das custas finais e/ou taxa judiciária. Cumpra-se. Araguaína, 26 de abril de 2016 Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito".

Autos: 5002514-29.2009.827.2706
Ação: EXECUÇÃO FISCAL
Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA
Adv.: DEARLEY KUHN – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
Executado(s): WILSON RIBEIRO VASCONSELOS - CPF: 450.396.151-91
SENTENÇA: "(...) POSTO ISTO, ante a satisfação da dívida, com fulcro no artigo 794, I do Código de Processo Civil, julgo EXTINTA a presente execução fiscal com resolução de mérito. Sem condenação em honorários advocatícios, ante o pagamento noticiado no evento 35. CERTIFIQUE-SE a existência de custas finais. Caso haja, REMETAM-SE os autos a contadoria do juízo. Após, NOTIFIQUE-SE o executado para recolher as custas finais do processo, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação do disposto no Provimento n. 06/2014, art. 4°, §2°. Determino a retirada dos gravames em bens imóveis ou móveis do executado, se houverem. Homologo a renúncia ao prazo recursal. Publique-se. Registre-se. Arquivem-se. Araguaína/TO, 21 de outubro de 2015. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito".

Autos: 5001782-48.2009.827.2706
Ação: EXECUÇÃO FISCAL
Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA
Adv.: DEARLEY KUHN – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
Executado(s): ANTONIO COSTA FILHO - CPF: 099.587.031-49

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, com base no art. 794, inciso I, do CPC, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista que os mesmos foram pagos junto com o parcelamento informado no evento 1 PET22. Certifique-se a existência de custas finais. Caso haja, REMETAM-SE os autos à contadoria da Central de Execução Fiscal. Após, INTIME-SE o executado para recolher as custas finais do processo, no prazo de 10 (dez) dias, caso o executado não efetue o pagamento das custas em que foi condenado, a Central de Execuções Fiscais deverá proceder da seguinte forma: 1. Certifique-se o trânsito em julgado da sentença constando a data; 1. Notifique-se o executado, pessoalmente, para o recolhimento no prazo de 15 (quinze) dias, advirta-se que, no caso de não pagamento sujeitar-se-á protesto no tabelionato competente, comunicação à Secretaria da Fazenda para inscrição na dívida ativa e ajuizamento de execução fiscal. 1. DECORRIDO O PRAZO SEM PAGAMENTO, o cartório deverá expedir certidão de débito e em seguida inserir no sistema GIZE (Provimento 05/2014), o qual fará a comunicação direta para a Corregedoria Geral de Justiça, Cartório de Protesto e à Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Além disso, deverá ainda, sendo o valor do débito (custas finais e/ou taxa judiciária) superior a R$ 10.000,00 (dez) mil reais, expedir ofício à Secretaria da Fazenda para inscrição do débito na divida ativa, conforme disposto no § 5º do artigo 63 da Lei n° 1.288, de 28 de dezembro de 2001, com alterações da Lei 3.018 de 30/09/2015, Resolução 05/2013 e Provimento 006/14 do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins. Após, arquive-se o processo, fazendo contar como lembrete que não foi feito o pagamento das custas finais e/ou taxa judiciária, ante a falta de ferramenta disponível no E_proc que possibilite fazer uma anotação nesse sentido no processo. Sendo o valor do débito (custas finais e/ou taxa judiciária) inferior a R$ 10.000,00 (dez) mil reais, não é necessário à expedição de ofício à SEFAZ. Após o cumprimento do item 2, arquive-se o processo, fazendo contar como lembrete que não foi feito o pagamento das custas finais e/ou taxa judiciária. Que sejam retirados os gravames existentes sobre os bens móveis e imóveis dos executados, após, cumpridas as diligências acimas expostas. Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína, 02 de março de 2016 Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito".

Autos: 5001675-72.2007.827.2706
Ação: EXECUÇÃO FISCAL
Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA
Adv.: DEARLEY KUHN – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
Executado(s): MARIA ESMERALDA F. QUEIROZ
SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, com base no art. 924, inciso I, do NCPC, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista o pagamento informado no evento 6. Certificado o transito em julgado, PROCEDA-SE conforme o disposto no Provimento n. 03/2016/CGJUS/TO, referente a cobrança das custas processuais. Após, ARQUIVEM-SE os autos com as cautelas de praxe. Cumpra-se. Araguaína, 23 de maio de 2016 Milene de Carvalho Henrique Juiza de Direito".

Autos: 5001655-13.2009.827.2706
Ação: EXECUÇÃO FISCAL
Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA
Adv.: DEARLEY KUHN – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
Executado(s): R E C INTERMEDIÁRIO DO COMÉRCIO DE FERRAGENS LTDA - CNPJ: 01.679.939/0001-97
SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, com base no art. 794, inciso I, do CPC, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios e custas processuais. Sejam retirados os gravames em bens do executado, caso hajam. Certificado o transito em julgado, ARQUIVEM-SE os autos com as cautelas de praxe. Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína, 18 de fevereiro de 2016 Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito".

Autos: 5001606-69.2009.827.2706
Ação: EXECUÇÃO FISCAL
Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA
Adv.: DEARLEY KUHN – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
Executado(s): FIRMA CONSTRUTORA ATLANTA LTDA - CNPJ: 02.834.075/0001-01
SENTENÇA: "(...) Posto isto, ante a inscrição indevida, com base no art. 485, inciso VIII, do NCPC, julgo EXTINTA a presente execução fiscal sem resolução de mérito. Sem condenação em custas e honorários advocatícios. Que sejam retirados os gravames existentes sobre os bens móveis e imóveis dos executados, se houver. Certificado o transito e julgado e feitas as comunicações de estilo, ARQUIVEM-SE os autos, com as formalidades legais. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína, 24 de maio de 2016 Milene de Carvalho Henrique Juiza de Direito".

Autos: 5001579-23.2008.827.2706
Ação: EXECUÇÃO FISCAL
Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA
Adv.: DEARLEY KUHN – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
Executado(s): FILOMENA PEREIRA DA ASILVA
SENTENÇA: "(...) POSTO ISTO, ante a satisfação da dívida, com fulcro no artigo 794, I do Código de Processo Civil, julgo EXTINTA a presente execução fiscal com resolução de mérito. Sem condenação em honorários advocatícios, ante o pagamento

noticiado no evento 31. CERTIFIQUE-SE a existência de custas finais. Caso haja, REMETAM-SE os autos a contadoria do juízo. Após, NOTIFIQUE-SE o executado para recolher as custas finais do processo, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação do disposto no Provimento n. 06/2014, art. 4°, §2°. Determino a retirada dos gravames em bens imóveis ou móveis do executado, se houverem. Homologo a renúncia ao prazo recursal. Publique-se. Registre-se. Arquivem-se. Araguaína/TO, 21 de outubro de 2015. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito".

Autos: 5001522-39.2007.827.2706
Ação: EXECUÇÃO FISCAL
Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA
Adv.: DEARLEY KUHN – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
Executado(s): AUREA DE ANDRADE C.REIS - CPF: 385.428.541-87
SENTENÇA: "(...) POSTO ISTO, ante a satisfação da dívida, com fulcro no artigo 794, I do Código de Processo Civil, julgo EXTINTA a presente execução fiscal com resolução de mérito. Sem condenação em honorários advocatícios, ante o pagamento noticiado no evento 29. CERTIFIQUE-SE a existência de custas finais. Caso haja, REMETAM-SE os autos a contadoria do juízo. Após, NOTIFIQUE-SE o executado para recolher as custas finais do processo, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação do disposto no Provimento n. 06/2014, art. 4°, §2°. Determino a retirada dos gravames em bens imóveis ou móveis do executado, se houverem. Homologo a renúncia ao prazo recursal. Publique-se. Registre-se. Arquivem-se. Araguaína/TO, 11 de setembro de 2015. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito".

Autos: 5001521-54.2007.827.2706
Ação: EXECUÇÃO FISCAL
Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA
Adv.: DEARLEY KUHN – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
Executado(s): JOÃO JOSÉ DE ARAÚJO
SENTENÇA: "(...) POSTO ISTO, ante a satisfação da dívida, com fulcro no artigo 794, I do Código de Processo Civil, julgo EXTINTA a presente execução fiscal com resolução de mérito. Sem condenação em honorários advocatícios, ante o pagamento noticiado no evento 32. CERTIFIQUE-SE a existência de custas finais. Caso haja, REMETAM-SE os autos a contadoria do juízo. Após, NOTIFIQUE-SE o executado para recolher as custas finais do processo, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação do disposto no Provimento n. 06/2014, art. 4°, §2°. Determino a retirada dos gravames em bens imóveis ou móveis do executado, se houverem. Homologo a renúncia ao prazo recursal. Publique-se. Registre-se. Arquivem-se. Araguaína/TO, 21 de outubro de 2015. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito".

Autos: 5001520-69.2007.827.2706
Ação: EXECUÇÃO FISCAL
Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA
Adv.: DEARLEY KUHN – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
Executado(s): MARIA DE NAZARÉ
SENTENÇA: "(...) POSTO ISTO, ante a satisfação da dívida, com fulcro no artigo 794, I do Código de Processo Civil, julgo EXTINTA a presente execução fiscal com resolução de mérito. Sem condenação em honorários advocatícios, ante o pagamento noticiado pela exequente. CERTIFIQUE-SE a existência de custas finais. Caso haja, REMETAM-SE os autos a contadoria do juízo. Após, NOTIFIQUE-SE o executado para recolher as custas finais do processo, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação do disposto no Provimento n. 06/2014, art. 4°, §2°. Determino a retirada dos gravames em bens imóveis ou móveis do executado, se houverem. Homologo a renúncia ao prazo recursal. Publique-se. Registre-se. Intime-se. Arquivem-se. Araguaína/TO, 27 de maio de 2015. Milene de Carvalho Henrique Juiza de Direito."

Autos: 5001471-28.2007.827.2706
Ação: EXECUÇÃO FISCAL
Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA
Adv.: DEARLEY KUHN – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
Executado(s): JOAQUINA BORGES
SENTENÇA: "(...) POSTO ISTO, ante a satisfação da dívida, com fulcro no artigo 794, I do Código de Processo Civil, julgo EXTINTA a presente execução fiscal com resolução de mérito. Sem condenação em honorários advocatícios, ante o pagamento noticiado no evento 29. CERTIFIQUE-SE a existência de custas finais. Caso haja, REMETAM-SE os autos a contadoria do juízo. Após, NOTIFIQUE-SE o executado para recolher as custas finais do processo, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação do disposto no Provimento n. 06/2014, art. 4°, §2°. Determino a retirada dos gravames em bens imóveis ou móveis do executado, se houverem. Homologo a renúncia ao prazo recursal. Publique-se. Registre-se. Arquivem-se. Araguaína/TO, 11 de setembro de 2015. Milene de Carvalho Henrique Juiza de Direito".

Autos: 5001369-69.2008.827.2706
Ação: EXECUÇÃO FISCAL
Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

Adv.: DEARLEY KUHN – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
Executado(s): MANOEL DIVINO DE OLIVEIRA

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, com base no art. 924, inciso I, do NCPC, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios, bem como, custas processuais, ante a ausência de citação. Que sejam retirados os gravames existentes sobre os bens móveis e imóveis dos executados, se houverem. Certificado o trânsito em julgado, ARQUIVEM-SE os autos com as cautelas de praxe. Intime-se. Cumpra-se. Araguaína, 23 de maio de 2016 Milene de Carvalho Henrique Juiza de Direito".

Autos: 5001352-91.2012.827.2706
Ação: EXECUÇÃO FISCAL
Exequente: MUNICIPIO DE ARAGUAINA
Adv.: DEARLEY KUHN – PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO
Executado(s): DOMINGOS DOS SANTOS FREITAS - CPF: 205.570.273-49

SENTENÇA: "(...) Ante o exposto, com base no art. 924, inciso I, do NCPC, julgo EXTINTO o feito, com resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista o pagamento informado no evento 35, bem como deixo de condenar o executado ao pagamento das custas processuais ante a ausência de citação. Que sejam retirados os gravames existentes sobre os bens móveis e imóveis dos executados, se houverem. Após o transito em julgado, ARQUIVEM-SE os autos com as cautelas de praxe. Cumpra-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Araguaína, 21 de junho de 2016 Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito".

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)
Autos: 5001385-57.2007.827.2706
Ação: EXECUÇÃO FISCAL
Exequente: **MUNICIPIO DE ARAGUAINA**
Adv.: DEARLEY KUHN **– PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO**
Executado(s): RAIMUNDO COSTA ARAÚJO
SENTENÇA: "(...) POSTO ISTO, ante a satisfação da dívida, com fulcro no artigo 794, I do Código de Processo Civil, julgo EXTINTA a presente execução fiscal com resolução de mérito. Sem condenação em honorários advocatícios, ante o pagamento noticiado no evento 31. CERTIFIQUE-SE a existência de custas finais. Caso haja, REMETAM-SE os autos a contadoria do juízo. Após, NOTIFIQUE-SE o executado para recolher as custas finais do processo, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação do disposto no Provimento n. 06/2014, art. 4°, §2°. Determino a retirada dos gravames em bens imóveis ou móveis do executado, se houverem. Homologo a renúncia ao prazo recursal. Publique-se. Registre-se. Arquivem-se. Araguaína /TO, 10 de novembro de 2015. Milene de Carvalho Henrique Juíza de Direito"

ARAPOEMA
1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE VINTE DIAS
0000330-38.2016.8272708
O Doutor Rosemilto Alves de Oliveira, Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, desta Comarca de Arapoema – To., na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio CITA, TEREZA DA SILVA BARBOSA, brasileira, residente atualmente em local incerto e não sabido, de todos os termos da presente *Ação de Execução de Alimentos*, para que no prazo de 03 (três) dias, efetue o pagamento do débito no valor principal de R$ 403,92 (quatrocentos e três reais e noventa e dois centavos), acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo das parcelas vincendas, provar que já o fez ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de prisão, Autos nº. 0000330-38.2016.827.2708, proposta por ROSANA REIS SANTOS SILVA, brasileira, solteira, residente nesta cidade de Arapoema. Tudo nos termos do r. despacho a seguir transcrito*: "Defiro o requerimento constante do evento 20, cite-se a requerida via edital, mantendo os demais atos do despacho de evento 04. Cumpra-se. Arapoema, 02 de agosto de 2016, Rosemilto Alves de Oliveira.*E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. juiz que fosse expedido o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça deste Estado e afixado no placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Arapoema, Estado do Tocantins, aos treze dias do mês de setembro do ano de 2016 (13.09.2016). Eu, Volnei Ernesto Fornari, Escrivão Judicial, digitei e subscrevi.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS
5000056-96.2010.827.2708
O Doutor Rosemilto Alves de Oliveira, Juiz de Direito da Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude, desta Comarca de Arapoema – To., na forma da Lei, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este meio CITA, GLAYDSON GOMES LIMA, brasileiro, comerciante, residente atualmente em local incerto e não sabido, de

todos os termos da presente *Ação de Execução de Alimentos*, para que no prazo de 03 (três) dias, efetue o pagamento do débito no valor principal de R$ 17.081,03 (dezessete mil, oitenta e um reais e três centavos), acrescidos de juros e correção monetária, sem prejuízo das parcelas vincendas, provar que já o fez ou justificar a impossibilidade de fazê-lo, sob pena de prisão, Autos nº. 5000056-96.2010.827.2708, proposta por M. L. F. O. G. L., menor representado por sua genitora a *Sra.* LESANDRA OLIVEIRA DA SILVA, brasileira, solteira, operadora de caixa, residente nesta cidade. Tudo nos termos do r. despacho a seguir transcrito*: "Defiro o requerimento constante do evento 22, cite-se o executado via edital, mantendo os demais termos do despacho constante do evento 01, anexo 04, fls. 03. Cumpra-se. Arapoema, 22 de setembro de 2016, Rosemilto Alves de Oliveira.*E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o M.M. juiz que fosse expedido o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça deste Estado e afixado no placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Arapoema, Estado do Tocantins, aos vinte e oito dias do mês de setembro do ano de 2016 (28.09.2016). Eu _____, Volnei Ernesto Fornari, Escrivão, digitei e subscrevi.

ARRAIAS

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)

Classe Judicial: Ação de Interdição com Pedido de Antecipação de Tutela

Número do processo: 0000040-20.2016.827.2709

Pólo Ativo: HILDA PEREIRA DOS SANTOS

Advogado: Defensoria Pública

Pólo Passivo: JOSÉ REIS PEREIRA ARAÚJO E OUTROS

TERMO DE AUDIÊNCIA: Aos vinte e quatro (24) dias do mês de fevereiro (02) do ano de dois mil e dezesseis (2016), na sala de audiências do Fórum Doutor *Alair de Sena Conceição,* onde se achavam presentes o Meritíssimo Juiz de Direito da Vara Cível desta Comarca de Arraias/TO, o Excelentíssimo Senhor **Doutor Eduardo Barbosa Fernandes,** comigo Técnico Judiciário, presente o ilustre representante do Ministério Público, João Neumann Marinho da Nóbrega. No horário aprazado e em cumprimento ao despacho exarado nos Autos da Ação acima descriminada, foi declarada aberta a audiência de instrução e julgamento, oportunidade em que compareceu a requerente Hilda Pereira dos Santos. Presente o interditando José Reis Pereira de Araújo, acompanhada do Defensor(a) Público(a) Leonardo Ferreira Mendes. Em seguida do o MM. Juiz passou a oitiva do interditando José Reis Pereira de Araújo, e obteve as seguintes impressões: "Que estuda na Escola Estadual Brigadeiro Felipe e que atualmente cursa a 8ª série. Que torce para o time do Flamengo. **Em seguida deliberou o MM. Juiz:** 'Trata-se de pedido de interdição de José Reis Pereira de Araújo, formulado por Hilda Pereira dos Santos, alegando/ em síntese que é tia materna do incapaz e que hoje conta com 17 (dezessete) anos de idade. Os genitores do interditando (segundo e terceiro requeridos) são incapazes, por possuírem moléstia psiquiátrica. Razão pela qual a Autora é quem cuida do primeiro requerido desde o seu nascimento. O Interditando é portador de deficiência intelectual secundária, decorrente de encefalopatia - congênita crônica (CID 10.F71), nos mesmos moldes de sua genitora. A enfermidade do requerido faz com que seja incapaz para os atos da vida civil, pois é cego de um dos olhos, não possui capacidade intelectual para cuidar de suas finanças, nem para praticar os atos cotidianos da vida civil. Ante o demonstrado, o primeiro requerido não possui condições de gerir sua vida e cuidar de seus interesses, eis que sua doença lhe retira toda e qualquer capacidade de tomar decisões racionalmente justificadas. Nesse diapasão, é imperiosa intervenção judicial no sentido de retirar a capacidade jurídica do Interditando, buscando, com isso resguardar seu próprio patrimônio. Desta forma, não há pessoa mais indicada para ser curadora da Interditanda, senão a Autora, pois além de haver uma relação parental, há uma relação afetiva, imprescindível para a vivência do requerido, motivando, desse modo, o presente pedido.Requer que seja ao final decretada a interdição do requerido e concomitantemente seja-lhe nomeada curadora a requerente Hilda Pereira dos Santos. Dada a palavra ao d. representante do Ministério Público este manifestou nos seguintes termos: "MM. Juiz, o Ministério Público observando o documento médico acostado ao feito e os elementos de convicção extraídos do interrogatório opina pelo deferimento parcial do pedido para decretação da interdição parcial assumindo a curadora as obrigações específicas de zelar pelos direitos fundamentais e prestar assistência em todos atos e negócios jurídicos envolvendo bens. Designada audiência, foi realizado o interrogatório do interditando. Eis a suma dos fatos. DECIDO. É de se notar, segundo dispõe o art. 1.768, do Código Civil, a interdição deve ser promovida (I) pelos pais ou tutores, (II) pelo cônjuge, ou por qualquer parente, (III) pelo Ministério Público. A interdição *In casu* é medida impositiva, na medida em que se deve observar a aplicação do princípio da proteção integral à pessoa, uma vez que o(a) interditando(a), segundo constatado por este Juízo durante o interrogatório, não possui capacidade para reger a sua pessoa e administrar os seus bens. Ante o exposto, JULGO PROCEDENTE a pretensão posta no núcleo do pedido da peça inaugural, revolvendo o mérito da demanda, ex vi do art. 269, I, do Código de Processo Civil, para DECRETAR a interdição parcial de José Reis Pereira de Araújo, ou seja, para que represente o interditando nos negócios da vida civil como compra e venda, contração de dividas e quaisquer assuntos patrimoniais. Além disso poderá representá-lo junto a Previdência Social e as Instituições financeiras para gerir o valor do beneficio. Nos termos do art. 1.767, I do Código Civil nomeio-lhe como curadora parcial sua tia **Hilda Pereira dos Santos,** qualificada na inicial, com fundamento no art. 1.767, I, do Código Civil, c/c art. 1.183, parágrafo único, do Código de Processo Civil. Após, em obediência ao disposto no art. 1.184 do CPC, inscreva-se a presente interdição junto ao Registro Civil do interditado. De acordo com o disposto no artigo 1.773 do Código Civil e 1.184 do Código de Processo Civil, a sentença de interdição produz efeitos desde logo, dispensando-se, portanto, o prazo para o trânsito em julgado. Isento de custas por ser beneficiário da Justiça Gratuita. Após as

formalidades legais, arquivem-se, com as anotações e baixas de estilo." Nada mais havendo, determinou o MM. Juiz que lavrasse o presente termo, que lido e achado conforme, segue devidamente assinado. Eu, Nilton César Nunes Piedade, Técnico Judiciário, o digitei. Eduardo Barbosa Fernandes. Juiz de Direito.

COLINAS

2ª Vara Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)
BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 110/16C
Ficam as partes por seus advogados, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 02/11 da CGJ-TO).
1. AUTOS nº 0003205-34.2014.827.2713
AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER
REQUERENTE: CLADIO CRAVO
ADVOGADO: Dr. Ronei Francisco Diniz Araújo, OAB/TO 4158
REQUERIDO: CLOVES TORRES LIMA
INTIMAÇÃO/SENTENÇA: "...Ex positis, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO formulado pelo autor para determinar ao réu que proceda à transferência e registro do veículo descrito na inicial para o seu nome, ou de quem lhe aprouver, no prazo de trinta dias, sob pena de multa diária fixada em R$ 200,00 (duzentos reais), limitada a R$ 6.000,00 (seis mil reais). Transcorrido o prazo acima sem seu devido cumprimento, após comunicação do ocorrido pela parte autora, a fim de assegurar a obtenção de tutela pelo resultado prático equivalente, fica desde já determinado a EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO ao DETRAN/TO para que este promova a transferência do domínio do referido veículo para a titularidade do demandado, independentemente das formalidades burocráticas previstas no artigo 124 do CTB, sob pena de inviabilizar o direito do autor, já que aquele se manteve revel nos autos (TJ-DF - ACJ: 277880420068070003 DF 0027788-04.2006.807.0003, Relator: IRACEMA MIRANDA E SILVA, Data de Julgamento: 11/09/2007, SEGUNDA TURMA RECURSAL DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS E CRIMINAIS DO DF, Data de Publicação: 09/10/2007, DJU Pág. 112 Seção: 3). CONDENO, ainda, a parte requerida ao pagamento de custas processuais e honorários advocatícios que, em razão do valor da causa ser muito baixo, fixo-os por apreciação equitativa em R$ 3.000,00 (três mil reais), com fundamento no artigo 85, parágrafo 8°, c/c artigo 87, parágrafo 2°, ambos do Código de Processo Civil. Por conseguinte, JULGO EXTINTO O PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, nos termos do artigo 487, inciso I do Código de Processo Civil. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, havendo custas e/ou taxa judiciária remanescentes, ressalvados os casos de gratuidade da Justiça, proceda a Escrivania tal como determinado no Provimento n°. 05/2016/CGJUS/TO, independentemente de novo despacho judicial. Em seguida, arquivem-se com as cautelas de praxe. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se. Colinas do Tocantins, 27 de setembro de 2016. (ass.) MARCELO LAURITO PARO - Juiz de Direito."

BOLETIM DE EXPEDIENTE Nº 109/2016
Ficam as partes e seus advogados, intimados dos atos processuais abaixo relacionados: (Intimações conforme o Provimento 036/02 da CGJ-TO).
1. **Processo nº 5000683-85.2010.827.2713**
AÇÃO**:** EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL
REQUERENTE: SUPERVIDA DISTRIBUIDOR LTDA
ADVOGADOS: Dr. Jamal Yusuf, OAB/GO 34.162
REQUERIDO: M. L. RIBEIRO DA SILVA e/ou MARIA LUZILENE RIBEIRO DA SILVA
INTIMAÇÃO/SENTENÇA: "...Ex positis, JULGO EXTINTO O PRESENTE FEITO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO, o que faço em obediência ao disposto no artigo 317, c/c artigo 485, inciso IV e VI, todos do Código de Processo Civil. CONDENO, ainda, o exequente ao pagamento de custas processuais. SEM CONDENAÇÃO em honorários advocatícios, ante a não angularização da demanda. COM O TRÂNSITO EM JULGADO, havendo custas e/ou taxa judiciária remanescentes, ressalvados os casos de gratuidade da Justiça, proceda a Escrivania tal como determinado no Provimento n°. 05/2016/CGJUS/TO, independentemente de novo despacho judicial. Em seguida, arquivem-se com as cautelas de praxe. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. INTIMEM-SE. CUMPRA-SE. Colinas do Tocantins, 25 de agosto de 2016. MARCELO LAURITO PARO Juiz de Direito".

Juizado Especial Cível e Criminal

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)
BOLETIM DE EXPEDIENTE
Ficam as partes, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados.
Nº AÇÃO: 0000630-19.2015.827.2713 – AÇÃO DE RESTITUIÇÃO DE QUANTIA PAGA C/C DANOS MORAIS
RECLAMANTE: VANIAN ALENCAR PACHECO COSTA
ADVOGADO: PHELIPE MARINHO SILVA OAB/TO 5338
RECLAMADO: SAMSUNG ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA
ADVOGADO: KAREN BADARÓ VIERO OAB/SP 270219

RECLAMADO: REFRIGELO CLIMATIZAÇÃO DE AMBIENTES LTDA
ADVOGADO: LUÍS FELIPE DE ALMEIDA PESCADA, OAB/SP 208.670 E LUCAS CAMILO ALCOVA NOGUEIRA, OAB/SP 214.348
INTIMAÇÃO: "SENTENÇA de evento 78: Trata-se de CUMPRIMENTO DE SENTENÇA interposta por Vanian Alencar Pacheco Costa e outro em desfavor de Sansung Eletrônica da Amazônia Ltda e Outro, visando o recebimento de valores oriundos de condenação em sentença judicial. Após a parte executada ter efetuado o depósito do valor da condenação (vide anexo do evento 71) a própria parte executada se manifestou nos autos requerendo a extinção do feito pelo cumprimento da obrigação. Por sua vez a parte exeqüente se manifestou nos autos requerendo a expedição do Alvará Judicial fins levantamento do valor objeto do depósito, bem como requereu a extinção do feito (vide anexo do evento 73). Assim determino a expedição do alvará fins parte Exequente possa levantar os valores, objeto do depósito judicial (vide anexo do evento 71), com a conseqüente extinção do presente feito é medida que se impõe. Diante do exposto, nos termos do art. 924, II, e 925, ambos do Novel Código de Processo Civil, julgo extinto o cumprimento de sentença, tendo em vista o cumprimento integral da obrigação imposta. Expeça-se o competente Alvará Judicial. Após o cumprimento de todas as diligências e o trânsito em julgado, arquive-se com as cautelas de estilo. Colinas do Tocantins/TO, 28 de setembro de 2016".

COLMEIA

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

AUTOS: 2008.0001.4200-6/0 – 5000189-91.2008.827.2714
Ação: APOSENTADORIA POR IDADE
Requerente: MARIA PEREIRA DA COSTA
Advogado: Dr. CLOVES MARCIO VILCHES DE ALMEIDA - OAB/SP – 122.588 e Dr. MARCOS DA SILVA BORGES – OAB/SP – 202.149344
Requerido: INSS – INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
Procuradora: THYCIANE MAIA BRANDÃO
INTIMAR Em face da digitalização deste feito, objetivando a publicação dos atos processuais e para conhecimento de todos, fica a parte autora devidamente **INTIMADA** da seguinte ocorrência: Em cumprimento ao Art. 1º, § 3º da Instrução Normativa nº 07/2012, de 04/12/2012 do Egrégio Tribunal de Justiça, fica a parte intimada que os presentes autos foram digitalizados e inseridos no sistema e-ProcTJTO por onde tramitarão eletronicamente e exclusivamente por essa forma, sob o nº. **5000189-91.2008.827.2714**. Na mesma oportunidade, intime-a para que promova o regular andamento do processo no prazo de até 30 dias, bem como para que o advogado proceda seu cadastramento no sistema e-Proc, caso não tenha feito previamente, sob pena de extinção. Encaminhe-se cópia desta decisão para que promova a postulação administrativa. Uma vez comprovada a postulação administrativa, intime-se o INSS para que manifeste no prazo de até 90 (noventa) dias. Não havendo a comprovação da postulação administrativa, proceda-se a devolução dos autos ao Tribunal Regional Federal da 1ª Região. Intime-se. Cumpra-se. Colméia - TO; 07 de junho de 2016. Dr. Ricardo Gagliardi, Juiz de Direito.

GOIATINS

Diretoria do Foro

PORTARIA Nº 3803/2016 - PRESIDÊNCIA/DF GOIATINS, de 19 de setembro de 2016

O Excelentíssimo senhor juiz de Direito e Diretor do Fórum da Comarca de Goiatins-Tocantins, **LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA** no uso de suas atribuições legais, especialmente o contido no art. 43 da Lei Complementar n. 10, de 11 de Janeiro de 1996;

CONSIDERANDO o Despacho n. 42832 - ASJCGJUS, datada de 31.08.2016 evento 11020591, que deferiu a atuação da Equipe Disciplinar, como dispõe o Provimento n. 10/2013, de 21/10/2013, alterado pelo Provimento n. 04/2015. de 21.05.2015 da CGJUS;

CONSIDERANDO que o requerido não apresentou defesa suficiente para afastar as alegações trazidas a esta Diretoria do Foro, sendo necessária instrução processual para melhor apurarmos os fatos, dando-nos respaldo probatório suficiente para um julgamento correto;

CONSIDERANDO que o Processo Administrativo Disciplinar - PAD é o instrumento destinado a apurar a responsabilidade e inobservância de obrigação legal que tenha a relação com as atribuições do cargo em que se encontra investida por parte da Oficial de Justiça.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar - PAD em desfavor da servidora pública e Oficiala de Justiça/Avaliador da Comarca de Goiatins-TO **D. C. C. F**, para apurar as irregularidades apontadas no processo SEI n. 16.0.000016997-1.

Art. 2º. Designar os servidores CARLOS EDUARDO COSMA, Analista Judiciário de 2º Instância, matricula 133171, ANTONIO JOSÉ FERREIRA REZENDE, Analista Judiciário de 2º Instância, matricula 91452 e PATRÍCIA MENDONÇA JORGE ROCHA, Analista Judiciário de 2º Instância, matrícula 173348, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante para apuração dos fatos noticiados, cabendo ao Presidente a designação da Secretária da Comissão, na forma estabelecida em Lei, todos servidores estáveis e em exercício na Equipe Disciplinar, vinculados à Corregedoria Geral de Justiça, conforme Portaria n. 2041/2015, de 25.05.2015.

Art. 3°. Determino ainda que o Senhor Secretário do Juízo providencie instalações nas dependências do foro local para a referida comissão, ficando os seus membros autorizados a utilizarem computador e impressora para levar a bom termo os seus trabalho e aos Oficiais de Justiça a cumprirem os mandatos de notificações, citações e intimações determinadas pela Comissão Processante.

Por fim, encaminhe-se à Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins, para ciência da abertura deste procedimento.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins - TO, aos dezenove dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis - 19.09.2016.

Publique-se. Cumpra-se.

PORTARIA

O Juiz de Direito e Diretor do Foro desta Comarca de Goiatins – TO, **LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA**, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO que o dia 04 de outubro é feriado municipal do padroeiro da cidade de Goiatins, São Francisco de Assis;
CONSIDERANDO que no dia 05 de outubro comemora-se o dia da Criação do Estado do Tocantins, feriado estadual, nos termos da Lei Estadual n. 98, de 17 de novembro de 1989;
CONSIDERANDO que as eleições municipais ocorrerão no dia 02 de outubro, domingo e que grande parte dos servidores da justiça estadual darão apoio à justiça eleitoral na 32ª Zona Eleitoral;
CONSIDERANDO o disposto no parágrafo único do art. 133 da Lei Estadual n. 19/1996 (Lei Orgânica do Poder Judiciário).
RESOLVE
Art. 1º. Decretar ponto facultativo o dia 03 de outubro deste ano de 2016.
Art. 2º. Suspender o expediente forense no dia 04 de outubro deste ano de 2016 em razão do feriado municipal.
Art. 3º. Os prazos que porventura se iniciem ou terminem nos dias acima citados prorrogam-se para o próximo dia útil, 06 de outubro, devendo o cartório incluir tal ocorrência no gerenciamento de feriados do sistema processual eletrônico *e-Proc*.
Art. 4º. As urgências surgidas no período serão apreciadas pela escala normal de plantão judiciário, já publicada anteriormente.
Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário da Justiça eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, devendo também uma via ser afixada na porta de entrada deste Fórum.
Art. 6º. Comunique-se à Presidência do Tribunal de Justiça e à Corregedoria-Geral de Justiça deste Estado. Goiatins – TO, em 28 de setembro de 2016 às 17:42:02. Luatom Bezerra Adelino de Lima.

PORTARIA Nº 3803/2016 - PRESIDÊNCIA/DF GOIATINS, de 19 de setembro de 2016

O Excelentíssimo senhor juiz de Direito e Diretor do Fórum da Comarca de Goiatins-Tocantins, **LUATOM BEZERRA ADELINO DE LIMA** no uso de suas atribuições legais, especialmente o contido no art. 43 da Lei Complementar n. 10, de 11 de Janeiro de 1996;
CONSIDERANDO o Despacho n. 42832 - ASJCGJUS, datada de 31.08.2016 evento 11020591, que deferiu a atuação da Equipe Disciplinar, como dispõe o Provimento n. 10/2013, de 21/10/2013, alterado pelo Provimento n. 04/2015. de 21.05.2015 da CGJUS;
CONSIDERANDO que o requerido não apresentou defesa suficiente para afastar as alegações trazidas a esta Diretoria do Foro, sendo necessária instrução processual para melhor apurarmos os fatos, dando-nos respaldo probatório suficiente para um julgamento correto;
CONSIDERANDO que o Processo Administrativo Disciplinar - PAD é o instrumento destinado a apurar a responsabilidade e inobservância de obrigação legal que tenha a relação com as atribuições do cargo em que se encontra investida por parte da Oficial de Justiça.

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Processo Administrativo Disciplinar - PAD em desfavor da servidora pública e Oficiala de Justiça/Avaliador da Comarca de Goiatins-TO **D. C. C. F**, para apurar as irregularidades apontadas no processo SEI n. 16.0.000016997-1.
Art. 2º. Designar os servidores CARLOS EDUARDO COSMA, Analista Judiciário de 2º Instância, matricula 133171, ANTONIO JOSÉ FERREIRA REZENDE, Analista Judiciário de 2º Instância, matricula 91452 e PATRÍCIA MENDONÇA JORGE ROCHA, Analista Judiciário de 2º Instância, matrícula 173348, sob a presidência do primeiro, constituírem a Comissão Processante para apuração dos fatos noticiados, cabendo ao Presidente a designação da Secretária da Comissão, na forma estabelecida em Lei, todos servidores estáveis e em exercício na Equipe Disciplinar, vinculados à Corregedoria Geral de Justiça, conforme Portaria n. 2041/2015, de 25.05.2015.
Art. 3°. Determino ainda que o Senhor Secretário do Juízo providencie instalações nas dependências do foro local para a referida comissão, ficando os seus membros autorizados a utilizarem computador e impressora para levar a bom termo os seus trabalho e aos Oficiais de Justiça a cumprirem os mandatos de notificações, citações e intimações determinadas pela Comissão Processante.
Por fim, encaminhe-se à Corregedoria Geral de Justiça do Estado do Tocantins, para ciência da abertura deste procedimento.
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Goiatins - TO, aos dezenove dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis - 19.09.2016.

Publique-se. Cumpra-se.

GURUPI

1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS
CITANDO: JOÃO FERREIRA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF sob o n.º CPF: 11166464636, encontrando-se em local incerto e não sabido. OBJETIVO: Citação do inteiro teor dos Autos nº 0003818-90.2015.827.2722, Ação de Procedimento Comum, Chave do Processo nº 434573065415 que ALAN DE OLIVEIRA ROSA move em desfavor de JOÃO FERREIRA SILVA e de CARLOS ALBERTO DE LIRA, para, caso queira, apresentar defesa no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de serem presumidos aceitos por verdadeiros os fatos articulados na inicial, e ainda revelia e confissão. E, para que ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz de Direito mandou expedir este edital que será publicado na forma da lei. Gurupi -TO, 28 de setembro de 2016.

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)
Ação: Execução de Título Extrajudicial– 5000582-89.2008.827.2722
Requerente: Shirley Cruz
Advogado(a): Não constituido
Requerido(a): Cinthya Gomes Quintas
Advogado(a): Leonardo Navarro Aquilino OAB/TO 2428A e Gabriel Gama Gonçalves Mota OAB/TO 5775
INTIMAÇÃO: Fica a parte requerida intimada da sentença proferida nos autos supra descritos, cujo dispositivo segue transcrito: "Desta forma, caracterizado o desinteresse, outro caminho não há que não extinguir o presente processo sem julgamento de mérito, e assim o faço, determinando que, observadas as cautelas de praxe, sejam os autos arquivados. Datado e certificado pelo E-proc. FABIANO GONÇALVES MARQUES JUIZ DE DIREITO (Portaria nº 2073 da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins)**".**

Ação: Indenização por Danos Morais – 5001410.80.2011.827.2722
Requerente: José de Abreu Valadares Filho
Advogado(a): Cleusdeir Ribeira da Costa OAB-TO 2507
Requerido: Kotaktto Confecções
Advogado(a): Ubirajara Moreira de Andrade OAB-GO 5302 e Getúlio de Souza OAB-GO 7230
INTIMAÇÃO: Fica a requerida intimada para que no prazo de 10 (dez) dias regularize sua capacidade postulatória processual, providenciado o seu devido cadastramento junto a ao Sistema E-proc, sob pena de lei, bem como, para no prazo de 15 (quinze) dias efetue o pagamento da quantia de R$ 4.288,71 (quatro mil, duzentos e oitenta e oito reais e setenta e um centavos), sob pena de aplicação de multa de 10%, conforme previsto em lei.

2ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA com prazo de 90 (noventa) dias. Dra. Mirian Alves Dourado, MM Juíza de Direito em Substituição da 2ª Vara Criminal, Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital vierem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial o réu, que por este juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal tramitam os autos de **ação Penal n.º 5001147-14.2012.827.2722 , que a Justiça Pública como autora move contra**

DOMINGOS VOLNEI AIRES DE SOUSA, brasileiro, Solteiro , ENCARREGADO DE OBRAS, nascido aos 22/08/1971 em Ponte Alta/TO, filho de DELZUITE ALVES DE SOUSA e OTÁVIO AIRES PEREIRA, CPF nº 62354418191, atualmente em lugar incerto e não sabido; sendo denunciado de haver praticado o delito do art. 168,caput, do Código Penal, e para que chegue ao conhecimento do acusado, expediu-se o presente Edital, que será afixado no placar do Foro local e publicado uma vez no Diário da Justiça, ficando, assim, intimado do inteiro teor da sentença condenatória inserida no evento nº 33, cujo dispositivo segue transcrito "...Posto isso, julgo procedente o pedido contido na denúncia (evento 1) e, via de consequência, condeno o acusado **DOMINGOS VOLNEI AIRES DE SOUSA** como incurso nas penas do art. 168, caput, do Código Penal. Passo à dosimetria da pena a ser imposta ao acusado: O acusado não agiu com dolo que ultrapasse os limites da norma penal, o que torna sua conduta inserida no próprio tipo. O acusado não é portador de bons antecedentes (Autos nº-67.2013.827.2722), possuindo condenação definitiva transitada em julgado após o cometimento do presente delito. Neste tocante vale registrar que: "(...) Condenações transitadas em julgado após o cometimento dos crimes objetos da condenação são aptas a desabonar, na primeira fase da dosimetria, os antecedentes criminais para efeito de exacerbação da pena-base (CP, art. 59) (STF: HC 117.737, rel. Min. Rosa Weber, 1ª Turma, j. 15/10/2013). No mesmo sentido: STJ: AgRG no AREsp 243.109/SP, rel. Min. Laurita Vaz, 5ª Turma, j. 06/06/2014" . Não há nos autos elementos suficientes para se aferir a personalidade do acusado. Não foram coletados elementos a respeito da conduta social do acusado, razão pela qual deixo de valorá-la. Os motivos do delito não restaram devidamente esclarecidos. As circunstâncias e consequências são normais ao tipo. A vítima não contribuiu para a eclosão do delito. Assim, estabeleço a pena-base em 01 (um) ano e 03 (três) meses de reclusão, a qual torno em definitiva, diante da inexistência de outras causas modificadoras da reprimenda. No tocante a pena pecuniária, considerando a notícia nos autos de ter o acusado se apropriado dos andaimes no mês de maio do ano de 2012, arbitro-a em 20 (vinte) dias-multa, fixando cada dia-multa em 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo vigente ao tempo do fato, corrigidos monetariamente a partir de 31/05/2012. Concernente ao regime de cumprimento da pena privativa de liberdade imposta ao acusado, fixo o regime aberto. Deixo de substituir a pena privativa de liberdade por pena restritiva de direito, ou de conceder Sursis, por entender que o acusado não demonstrou senso de responsabilidade durante a tramitação do processo, tendo o feito prosseguido à sua revelia, além de não ser ele portador de bons antecedentes. Considerando a ausência de prejuízos sofridos pela vítima, deixo de fixar o valor mínimo para a reparação de danos. Isento o acusado do pagamento das custas processuais por estar ele sendo defendido pela Defensoria Pública, o que faz presumir ser pessoa com parcos recursos econômicos. Comunicações e anotações necessárias. Publique-se. Registre-se. Intimem-se, inclusive, a vítima. Cumpra-se. Gurupi/TO, data certificada pelo sistema. Cibele Maria Bellezzia, Juíza de Direito respondendo". Eu, Fernando Maia Fonseca, Escrivão Judicial em Substituição, lavrei o presente e fiz inserir.

Juizado Especial da Infância e Juventude

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS
AUTOS**:** 0009315-51.2016.827.2722
Autor: Ministério Público
Requerido: Elcimar Barros Deodato Júnior
FINALIDADE: Citação do requerido
ELCIMAR DE BARROS DEODATO JÚNIOR, brasileiro, solteiro, técnico em refrigeração, filho de Elcimar de Barros Deodato e de Belmira Ribeiro da Silva, nascido aos 16/09/1989, portador do CI-RG n. 747.145 SSP-TO e inscrito no CPF n. 022.030.321-54, atualmente em local incerto ou não sabido, para os termos da ação de Guarda para querendo, responder aos termos da presente Ação de Guarda, oferecer resposta escrita indicando as provas a serem produzidas e desde logo rol de testemunhas e documentos, no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir do decurso do prazo de publicação deste edital, sob pena de não o fazendo, presumirem-se como verdadeiros os fatos articulados na peça inicial. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz que expedisse o presente edital que será publicado na forma da lei. Despacho a seguir transcrito: "Cite-se o Requerido por edital. Gurupi-TO., 19 de setembro de 2016. Adriano Morelli – Juiz de Direito".

MIRACEMA

1ª Vara Cível

EDITAL
EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS
O DOUTOR MARCO ANTONIO SILVA CASTRO, Juiz de Direito, em substituição automática na 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc... FAZ SABER, a quantos virem o presente edital de intimação com prazo de 20 dias, extraído da Ação de Consignação em Pagamento, nº 5000199-68.2009.827.2725, onde VANESSA TEIXEIRA NOLETO move em desfavor de BANCO FINASA, virem ou dele conhecimento tiverem que fica por este, INTIMADA a Srª. VANESSA TEIXEIRA NOLETO - CPF: 88120473191, estando em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de 48 horas, manifestar se tem interesse no prosseguimento do feito sob pena de extinção e arquivamento. DESPACHO: " Intime-se a parte autora pessoalmente para que se manifeste no prazo de 48 horas se tem interesse no prosseguimento do feito, sob pena de extinção e arquivamento. Caso não seja localizada, intime-se via edital com o prazo de 20 dias. Miracema do Tocantins, 07 de julho de 2.016. Dr. André Fernando Gigo Leme Netto - Juiz de Direito". E, para

que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, em 12 de setembro de 2016. Eu, ROSI SOUZA GUIMARÃES DA GUARDA VILANOVA, o digitei. *Dr. MARCO ANTONIO SILVA CASTRO* - Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

O DOUTOR MARCO ANTONIO SILVA CASTRO, Juiz de Direito, em substituição na da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...FAZ SABER, a quantos o presente edital de intimação com prazo de 20 dias, extraído do processo nº 0001514-46.2014.827.2725, Execução Fiscal, onde figura como exequente ESTADO DO TOCANTINS e executado R N BRASIL COMÉRCIO DE TUBOS E FLANGES LTDA ME, CNPJ: 25067307000130, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este ficam R N BRASIL COMÉRCIO DE TUBOS E FLANGES LTDA ME - CNPJ: 25067307000130, JOSÉ ROMELIO BRASIL RIBEIRO, CPF N° 761.732.408-15 e RAIMUNDO NONATO ALMEIDA LIMA, CPF N° 251.588.051-72, residente em lugar incerto e não sabido, devidamente **INTIMADOS** da penhora on line dos seguintes valores e Instituições Financeiras: Valor de R$7.018,33 - Banco do Brasil S/A - realizada em 19/09/2016; Valor R$27,89 - Banco Caixa Econômica Federal, em 19/09/2016., para querendo **opor embargos** no prazo de 30 dias. E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 27 de setembro de 2016. Eu, ROSI SOUZA GUIMARÃES DA GUARDA VILANOVA, o digitei. *Dr. Marco Antonio Silva Castro*- Juiz de Direito.

1ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS
AUTOS Nº 5000176-83.2013.827.2725
Autor: MINISTERIO PÚBLICO
Réu: DIVINO MORAES SILVA
Advogado/Defensor Público: Dr. Daniel Felício Ferreira
EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

O Dr. Marcello Rodrigues de Ataídes, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório da Única Vara Criminal desta Comarca correm os termos da Ação Penal supra, que a Justiça Pública move contra o acusado ***DIVINO MORAES SILVA****, brasileiro, solteiro, lavrador, natural de Guaraí-TO, nascido em 24/03/1973, filho de João Moraes Silva e Raimunda Antônia de Moraes, RG nº. 44.671 2ª via SSP-TO, atualmente em* lugar ignorado, por infração ao artigo 121 Caput, do Código Penal Brasileiro, e como o referido réu não foi encontrado, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital de Intimação para **INTIMÁ-LO** à comparecer na Sessão do Tribunal do Júri, a realizar-se no Plenário do Tribunal do Júri localizado à Praça Mariano de Holanda Cavalcante, 802, Edifício do Forum – Vara Criminal, no dia **07 DE DEZEMBRO DE 2016 ÀS 08H30MIN**, bem como também para comparecer no dia **21 DE NOVEMBRO DE 2016 ÀS 15H00MIN** para o sorteio a que alude o artigo 432 do CPP. E, para que chegue ao conhecimento do acusado e que no futuro ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir este Edital, que será publicado no Diário da Justiça deste Estado. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e dezesseis (28/09/2016). Eu, *Poliana Silva Martins,* Técnica Judiciária de 1ª Instância, o digitei – Juiz de Direito – Dr. Marcello Rodrigues de Ataídes.

MIRANORTE

1ª Escrivania Cível

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)
AUTOS Nº. 0000594-98.2016.827.2726 - CHAVE: 592954660216
CLASSE JUDICIAL: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Requerente: MACIEL E GARCIA LTDA ME
Advogado:
Requerido: HERCULES DA SILVA VALUAR
Advogado:

SENTENÇA: "(...) Diante do exposto, nos termos do artigo 20, da Lei n° 9.099/95, DECRETO a REVELIA e, em conseqüência, JULGO PROCEDENTE o pedido do (a) reclamante, para CONDENAR o (a) reclamado (a) ao pagamento do valor de R$ 838,20 (oitocentos e trinta e oito reais e vinte centavos), importância que deverá ser corrigida monetariamente e acrescida de juros pela Taxa SELIC, a partir do ajuizamento da causa, à míngua de informações sobre a data do vencimento da dívida. DECLARO, ainda, EXTINTO O PROCESSO, com resolução de mérito, nos termos do artigo 487, I, do Código de Processo Civil/2015, em face do acolhimento do pedido do (a) reclamante. Deixo de condenar o (a) reclamado (a) ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, nos termos do artigo 55, primeira parte, da Lei nº 9.099/95. Transitada em julgado, aguarde-se por 15 (quinze) dias o cumprimento espontâneo da obrigação. Após, não comprovado nos autos o cumprimento da sentença, intime-se

a parte credora para, no prazo de 10 (dez) dias, iniciar a execução do julgado, devidamente instruído com memória discriminada e atualizada do cálculo, sob pena de extinção e arquivamento, nos termos do artigo 53, § 4º da Lei nº 9.099/95. P. R. I. C. Data certificada no sistema e-proc. CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES – Juiz de Direito Titular.

AUTOS Nº. 0000174-93.2016.827.2726 - CHAVE: 523495363516
Classe Judicial: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Requerente: MB EMPREENDIMENTOS LTDA – ME
Advogado:
Requerido: ROGÉRIO ALVES DE OLIVEIRA
Advogado:
SENTENÇA "(...) Diante do exposto, julgo extinto o processo, sem resolução do mérito, nos termos do inciso I, do artigo 51, inciso I, da Lei nº 9.099/95. Em virtude da ausência do (a) reclamante em sessão de conciliação, embora devidamente intimado (a). Custas, se houver, por conta do (a) reclamante. Após o trânsito em julgado, arquivem-se com as cautelas legais. Publicada em audiência. Presentes intimados. R. I. C. Data certificada no sistema e-proc. Cledson José Dias Nunes – Juiz de Direito Titular.

AUTOS Nº. 0000567-18.2016.827.2726 - CHAVE: 918464236516
Classe Judicial: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Requerente: EDURADO RANGEL MARTINS BARROS
Advogado:
Requerido: JOSÉ ALVES BATISTA
Advogado:
SENTENÇA: "(...) Diante do exposto, nos termos do artigo 20, da Lei nº 9.099/95, DECRETO a REVELIA e, em conseqüência, JULGO PROCEDENTE o pedido do (a) reclamante, para CONDENAR o (a) reclamado (a) ao pagamento do valor de R$ 279,87 (duzentos e setenta e nove reais e oitenta e sete centavos), importância que deverá ser corrigida monetariamente e acrescida de juros pela Taxa SELIC, a partir do ajuizamento da causa, à míngua de informações sobre a data do vencimento da dívida. DECLARO, ainda, EXTINTO O PROCESSO, com resolução do mérito, nos termos do artigo 487, I, do Código de Processo Civil/2015, em face do acolhimento do pedido do (a) reclamante. Deixo de condenar o (a) reclamado (a) ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, nos termos do artigo 55, primeira parte, da Lei nº 9.099/95. Transitada em julgado, aguarde-se por 15 (quinze) dias o cumprimento espontâneo da obrigação. Após, não comprovado nos autos o cumprimento da sentença, intime-se a parte credora para, no prazo de 10 (dez) dias, iniciar a execução do julgado, devidamente instruído com memória discriminada e atualizada do cálculo, sob pena de extinção e arquivamento, nos termos do artigo 53, § 4º, da Lei nº 9.099/95. P. R. I. C. Data certificada no e-proc. CLEDSON JOSÉ DIAS NUNES – Juiz de Direito Titular.

AUTOS Nº. 0000570-70.2016.827.2726 - CHAVE: 859005432316
Classe Judicial: PROCEDIMENTO DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
Requerente: EDURADO RANGEL MARTINS BARROS
Advogado:
Requerido: PERCILIA RODRIGUES PEREIRA
Advogado:
SENTENÇA: "(...) Diante do exposto, nos termos do artigo 20, da Lei n° 9.099/95, DECRETO a REVELIA e, em conseqüência, JULGO PROCEDENTE o pedido do (a) reclamante, para CONDENAR o (a) reclamado (a) ao pagamento do valor de R$ 1.254,52 (um mil duzentos e cinqüenta e quatro reais e cinqüenta e dois centavos), importância que deverá ser corrigida monetariamente e acrescida de juros pela Taxa SELIC, a partir do ajuizamento da causa, à míngua de informações sobre a data do vencimento da dívida. DECLARO, ainda, EXTINTO O PROCESSO, com resolução do mérito, nos termos do artigo 487, I, do Código de Processo Civil/2015, em face do acolhimento do pedido do (a) reclamante. Deixo de condenar o (a) reclamado (a) ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios, nos termos do artigo 55, primeira parte, da Lei nº 9.099/95. Transitada em julgado, aguarde-se por 15 (quinze) dias o cumprimento espontâneo da obrigação. Após, não comprovado nos autos o cumprimento da sentença, intime-se a parte credora para, no prazo de 10 (dez) dias, iniciar a execução do julgado, devidamente instruído com memória discriminada e atualizada do cálculo, sob pena de extinção e arquivamento, nos termos do artigo 53, § 4º, da Lei nº 9.099/95. P. R. I. C. Data certificada no sistema e-proc. Cledson José Dias Nunes – Juiz de Direito Titular.

PALMAS
Diretoria do Foro

PORTARIA Nº 186/2016
A Excelentíssima Senhora **FLÁVIA AFINI BOVO,** Juíza de Direito Diretora do Foro, desta Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições e na forma da lei etc...
CONSIDERANDO os dispostos nas Resoluções nº 71, de 31 de março de 2009, e nº 152, de 06 de julho de 2012, ambas do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre o regime de Plantão Judiciário em 1º e 2º graus de jurisdição;

CONSIDERANDO a Resolução nº 12/2012, de 01 de outubro de 2012, da Presidência do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, que disciplina o Plantão Judiciário de 1º e 2º graus no âmbito do Poder Judiciário Tocantinense;
CONSIDERANDO a necessidade de promover alterações da Escala do Plantão Judicial instituída através da Portaria nº 173/2015;
CONSIDERANDO que conforme disposto na Resolução nº 12/2012 do Tribunal de Justiça deste Estado, a Escala do Plantão deverá ser formulada no sistema de revezamento semanal, a qual iniciará às 18 horas da sexta-feira e encerará às 18 horas da sexta-feira seguinte.
RESOLVE:
Art. 1º alterar o anexo III da Portaria nº 173/2015, para o fim de registrar que o plantão judicial do período de **30/09/2016 a 07/10/2016,** será cumprido pelo Juiz **Gil de Araújo Corrêa**, pelo servidor **Renato Rodrigues de Souza** e pela Oficiala de Justiça **Janete de Almeida Gomes.**
Art. 2º os plantões serão exercidos pelo Douto Magistrado que se encontra respondendo pela Unidade Judiciária escalada e seu respectivo Escrivão ou aquele que as suas vezes o fizer.
Art. 3º nos casos de suspeição, impedimento, impossibilidade ou ausência do Magistrado plantonista, o plantão será exercido pelo Magistrado designado para o plantão imediatamente subseqüente, com superveniente compensação.
Art. 4º a critério da Diretoria do Foro, a Escala de Plantão poderá ser modificada, por meio de requerimentos justificados.
Publique-se atentando-se para o parágrafo único do art. 2º da Resolução CNJ nº 71/2009, com as modificações efetuadas pela Resolução nº 152/2012. Registre-se. Cumpra-se.
Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas-TO, **GABINETE DO JUIZ DIRETOR DO FORO**, aos vinte (**27)** e sete dias do mês de setembro (**09**) do ano de dois mil e dezesseis (**2016**).

FLÁVIA AFINI BOVO
Juíza Diretora do Foro

2ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO: 20 (VINTE) DIAS
ASS. JUDICIÁRIA
AUTOS Nº: 5028362-41.2012.8272729 – CHAVE: 566200479512
AÇÃO: MONITORIA – Valor da Causa R$ 2.283,22
REQUERENTE: JERLEY ALVES MARTINS
ADVOGADO: Hilton Peixoto Teixeira Filho - OAB/TO 4568
REQUERIDO: PAULO SÉRGIO PEREIRA DE SOUSA
FINALIDADE: CITAR a parte requerida PAULO SÉRGIO PEREIRA DE SOUSA, brasileiro, inscrito no CPF nº 013.557.342-40, atualmente em lugar incerto e não sabido, para os termos da ação supramencionada bem como para no prazo de 15(quinze) dias úteis, pagar o valor de face do título indicado na inicial R$ 2.283,22 (dois mil, duzentos e oitenta e três reais vinte e dois centavos), acrescido apenas de correção monetária contada da inadimplência e juros de 1% ao mês contados da citação, ou oferecer embargos, sob pena de, não havendo pagamento ou embargos, constituir-se-á de pleno direito o título executivo judicial (Art. 701, § 2º do NCPC). Cientificando-a de que, caso haja pagamento sem embargos, ficará isenta de custas, e os honorários advocatícios serão devidos à ordem de 5% (cinco por cento) do valor atribuído à causa (art. 701, NCPC).
DESPACHO: "...defiro a citação editalícia, advertindo a parte requerente que caso comprovado que alegou dolosamente a ocorrência das circunstâncias autorizadoras da citação por edital, incorrerá em multa de 05 (cinco) vezes o salário mínimo, revertida em benefício do citando (art. 258, NCPC).1 Citar a parte requerida por edital com prazo de 20 (vinte) dias (art. 257, III, NCPC), para, no prazo indicado na Decisão inicial, querendo, apresentar resposta quanto aos fatos alegados na inicial, sob pena de revelia (art. 238 e ss, e 344, NCPC). Em caso de não comparecimento da parte, nomeio como curador especial para defender os interesses do(s) requerido(s) citado(s) por edital, a Defensoria Pública do Estado do Tocantins, nos termos do art. 72, II do NCPC.2 Intimar o curador da presente nomeação, concedendo-lhe vistas ao processo pelo prazo legal (art. 186, NCPC).3. (ass) Luis Otávio de q. Fraz – Juiz de Direito".SEDE DO JUÍZO 2ª Vara Cível, AV. TEOTÔNIO SEGURADO, PAÇO MUNICIPAL, PALÁCIO MARQUES SÃO JOÃO DA PALMA.Telefone nº (063) 3218-4511.Palmas-TO, 21 de setembro de 2016. Luis Otávio de Q. Fraz .Juiz de Direito

4ª Vara Criminal Execuções Penais

PORTARIA Nº 22/2016

O Doutor **Luiz Zilmar dos Santos Pires**, MM. Juiz, da 4ª Vara Criminal e Execuções Penais, no uso de suas atribuições legais, e na forma da lei etc.

CONSIDERANDO as múltiplas atividades do Conselho da Comunidade, criado através da Portaria nº 05/2008.
CONSIDERANDO a mobilidade de seus membros;

CONSIDERANDO os termos do parágrafo único do artigo 80 da Lei 7.210/84;
RESOLVE:
READEQUAR a Portaria 20/2016, nomeando membros do Conselho da Comunidade da Comarca de Palmas os seguintes Conselheiros:
1. Alexandre Arararipe Fernandes (servidor público);
2. Aldenora Soares Marinho Faria (Advogada);
3. Andrea Cardinali Urani Oliveira de Morais (Professora);
4. Claudenice Passos Palaci (Pedagoga);
5. Denise Cousin Souza Knewitz (Professora);
6. Guilherme Augusto Martins Santos (Professor);
7. Jaci Augusta Neves de Souza (psicóloga);
8. Kamila Marinho Santana (Acadêmica de Direito);
9. Leandro Jefferson Cabral de Mello (professor);
10. Magda Alves Aguiar (Bacharel em Direito);
11. Maria de Fátima Xavier Ribeiro (Professora);
12. Marcella Gonçalves de Vale (representante da ACIPA);
13. Mauricio Kramer Ughini (professor);
14. Maurina Jácome Santana (Defensora Púbica);
15. Paulo Cristiano Luz Frade (Padre);
16. Renato Monteiro Martins (Advogado).
17. Sibele Letícia Rodrigues de Oliveira Biazotto (representante da OAB);

A diretoria do Conselho poderá nomear, com a titulação de “colaboradores do Conselho da Comunidade”, tantos quantos forem os interessados, com atuação delimitada e sem direito a voto.

O conselheiro Geraldo Divino Cabral permanecerá na gestão do Conselho da Comunidade até o dia 31/10/2016.

Dado e passado nesta Comarca de Palmas, aos 27 de setembro de 2016. Eu Maria Cristiane Lima Ribeiro, Assessora Jurídica, digitei.

LUIZ ZILMAR DOS SANTOS PIRES
Juiz de direito

3ª Vara da Família e Sucessões

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS
O(A) Excelentísso(a) Doutor(a) Nelson Coelho Filho, MM.(ª) Juiz(a) de Direito da 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas/TO, na 3ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Palmas, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório se processam os autos da Ação de Cumprimento de sentença n.º 5030037-39.2012.827.2729, que LUCIENE PIRES DA SILVA, move(m) em face de ANTERIO LUSTOSA RESENDE, brasileiro, solteiro, autônomo, sem qualificação nos autos, que se encontra em local incerto e não sabido, e que por meio deste edital fica(m) o mesmo CITADO(S) dos termos da presente ação, bem como, INTIMÁ-LO para no prazo de 15 (quinze) dias, cumprir os termos "b", "c", "d" e "e" constantes no termo de audiência de conciliação, instrução e julgamento lançado no evento 28, com escopo na venda do imóvel e partilha do valor proveniente, sob pena de pagamento de multa diária de R$ 300,00 (trezentos reais), até o limite de 30 (trinta) dias - valor destinado à exequente (art. 475 - I e seguintes do CPC), e, querendo oferecer resposta à presente Ação no prazo de quinze (15) dias, sob pena de se presumir como verdadeiros os fatos afirmados pela autora . Acaso inerte ser-lhe-á nomeado curador especial . E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o(a) MM. Juiz(a), expedir o presente Edital, que deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado e afixar uma via no placar do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Palmas/TO, Capital do Estado do Tocantins, ao(s) 27/09/2016. Eu, Raimunda Pinto de Sousa, Técnica Judiciária, digitei.

2ª Vara da Fazenda e Registros Públicos

ÀS PARTES E AO(S) ADVOGADO(S)
AUTOS: 0031298-56.2014.827.2729 – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA
Requerente: VIVIANE FERREIRA PIMENTA
Adv.: POMPILIO LUSTOSA MESSIAS SOBRINHO – OAB/TO 1807B E OUTRO
Requerido: PRÓ-SAÚDE ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR
Adv.: RICARDO LUIZ SALVADOR – OAB/SP 179.023

DESPACHO: "Conforme Instrução Normativa nº 07/2012, § 3º, do Egrégio Tribunal de Justiça, ficam as partes intimadas que os presentes autos foram inseridos no Sistema E-PROC sob o nº **0031298-56.2014.827.2729**, e que sua tramitação será exclusivamente por essa forma, sendo obrigatório o cadastramento dos advogados que queiram enviar petições e recursos ou praticar atos processuais em geral no E-Proc/TJTO, art. 2º da Lei 11.419/2006."
DECISÃO: "(...) Desse modo, tendo em vista a ausência de intimação da empresa através de procurador por ela indicado, assim como a efetivação de penhora online de ativos financeiros em momento anterior a determinação judicial, tudo isso efetivado por Juízo manifestamente incompetente, decreto a nulidade de todos os atos praticados após a decisão lançada no evento 9. Por consequencia, determino a desconstituição da penhora e o desbloqueio dos valores indicados nos extratos contidos no evento 24 e ainda determino o que segue: 1) Intime-se a parte exeqüente para juntar planilha atualizada do débito; (...). Sem prejuízo, considerando a informação contida na certidão lançada no evento 38, no sentido de que o advogado Ricardo Luiz Salvador-OAB/SP 179.023, indicado pela Pró-Saúde Associação Beneficente de Assistência Social e Hospital como responsável pelo recebimento exclusivo das intimações da empresa, não possui cadastro no sistema Eproc, determino a intimação da parte, através do advogado subscritor das petições encartadas nos eventos 23 e 29, para que, no prazo de 10 (dez) dias, providencie o cadastro do advogado Ricardo Luiz Salvador – OAB/SP 179.023 no sistema de processo eletrônico deste Estado da Federação, assim como a intimação do próprio advogado (Ricardo Luiz Salvador – OAB/SP 179.023), via DJe, para que promova, nesse mesmo prazo, seu cadastro no sistema eproc, conforme preconizado na IN 5/2011. Cumpra-se. (as) Silvana Maria Parfieniuk – Juíza de Direito Designada."

PALMEIRÓPOLIS

1ª Escrivania Cível

INTIMAÇÃO ÀS PARTES

Processo nº 2008.0007.4416-2/0

Ação: Concessão de Pensão por Morte – Trabalhador Rural.
Requerente: F.S DOS S, representado por Maria dos Reis dos Santos..
Advogado: Francieliton Ribeiro dos Santos Albernaz, OAB/TO-2607.
Requerido: INSS.
Procurador/Advogado: Eduardo Prado dos Santos,.
INTIMAÇÃO: "Intimar as partes, conforme determina a CNCG-To na seção item 2.6.22, XXXI: dar conhecimento às partes do retorno dos autos da instancia superior, intimando-as para requererem, em 15 dias, o que entenderem de direito. Palmeirópolis/TO, 29 de setembro de 2016. Marcio Soares da Cunha, Juiz de Direito em substituição automática. Rosimeire Pereira Barbosa Oliveira Técnica Judiciária".

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

Autos nº 2010.0005.7003-4/0
Ação: Previdenciária
Requerente: Carmelita Batista
Advogada: Débora Regina Macedo – OAB/TO 3811
Requerido: INSS
INTIMAÇÃO das partes do retorno dos autos do Egrégio Tribunal de Justiça da 1ª Região, bem como intimar às partes, conforme determina a CNCG-To na seção 6,item 2.6.22, XXXI.item 2.6.22, XXXI: dar conhecimento às partes do retorno dos autos da instancia superior, intimando-as para requererem, em 15 dias, o que entenderem de direito. NLSilva – Escrivã o digitei e subscrevi. Palmeirópolis/TO. 28/09/2016

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL DE CITAÇÃO vir, ou dele conhecimentos tiverem que se processa por este Juízo, no Cartório Cível o Processo n°. 0000481-69.2015.827.2730 Ação de Execução de Alimentos, tendo como Requerentes F.S.T, representado por Alessandra Aparecida Crisostomo e requerido Cleison Rodrigues Torres. MANDOU CITAR: **CLEISON RODRIGUES TORRES, brasileiro, solteiro, diarista, RG n. 4701716 DGPC/GO, inscrito no CPF nº 032.464.111- 74, filho de Teodora Rodrigues Torres,** atualmente em lugar incerto e não sabido, de todo o teor da presente ação, bem como para querendo OFERECER defesa, caso o réu queira, e de 15 (quinze) dias, contados do fim do prazo de dilação supra estabelecido. DESPACHO: Defiro a citação do réu, por edital, com fulcro no artigo 256 do CPC, fixando o prazo de 20 (vinte) dias para sua disponibilidade, devendo este ser fixado no placar do Fórum e também no diário de justiça, consoante dispõe o artigo 257 do CPC. Faça constar no edital que o prazo para oferecer defesa, caso o réu queira, é de 15 (quinze) dias, contados do fim do prazo de dilação supra estabelecido. Vencido o prazo e não havendo manifestação, nomeio desde já como curador do requerido revel, o Defensor Público Substituto desta Comarca, para apresentar defesa em favor do requerido. O curador deve ser intimado apenas depois de vencido o prazo. Após, conclusos. Pls, 19 de setembro de 2016. MÁRCIO SOARES DA CUNHA Juiz de Direito em substituição automática. Este Edital deverá ser publicado por uma única vez no Diário da Justiça, sob os auspícios da Justiça Gratuita, e para que ninguém possa alegar ignorância deverá ser atada uma cópia no placar do Fórum. Dado e passado nesta cidade e comarca de Palmeirópolis, aos 29 dias do mês de setembro do ano de 2016. Eu, Rosimeire Pereira Barbosa Oliveira, Técnica Judiciária de 1ª Instancia o digitei. Marcio Soares da Cunha – Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL DE CITAÇÃO vir, ou dele conhecimentos tiverem que se processa por este Juízo, no Cartório Cível o Processo n°. 0000621-40.2014.827.2730 Ação de Execução Fiscal, tendo como Requerente AGÊNCIA NACIONAL DO PETRÓLEO, GÁS NATURAL E BIOCOMBUSTÍVEL- ANP e requerido L. FERNANDO NETO- EPP. MANDOU CITAR: **L. FERNANDO NETO- EPP, inscrito no CNPJ sob o nº 04394940000163,** atualmente em lugar incerto e não sabido, de todo o teor da presente ação, cuja cópia da petição inicial segue anexa. Bem como para para pagar a dívida em cinco dias, o valor de R$ 9.803,38 (nove mil, oitocentos e três reais e trinta e oito centavos)ou comprovar que obteve o seu parcelamento perante a Fazenda Pública credora, ou garantir a execução, observada a gradação legal do art. 11 da Lei 6.830/80, com acréscimo de honorários advocatícios, ora fixados em 10% (dez por cento) para as hipóteses de pronto pagamento ou não oferecimento de embargosquerendo apresentar contestação no prazo de 15 (quinze), no nos termos art. sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pela autora. (Arts. 285 e 319 do CPC). Desejando quitar o débito de uma só vez ou em parcelas, o(a) executado(a) deverá procurar a parte credora, que comunicará a este Juízo eventual quitação ou parcelamento, sendo obrigatória a apresentação do comprovante de recolhimento das custas judiciais, a cargo do devedor, para fins de extinção ou suspensão da execução. Tudo conforme decisão prolatada nos autos. Este Edital deverá ser publicado por uma única vez no Diário da Justiça, sob os auspícios da Justiça Gratuita, e para que ninguém possa alegar ignorância deverá ser atada uma cópia no placar do Fórum. Dado e passado nesta cidade e comarca de Palmeirópolis, aos 29 dias do mês de setembro do ano de 2016. Eu, Rosimeire Pereira Barbosa Oliveira, Técnica Judiciária de 1ª Instancia o digitei. Marcio Soares da Cunha – Juiz de Direito.

PARAÍSO

2ª Vara Cível, Família e Sucessões

INTIMAÇÃO AO(S) ADVOGADO(S)

EDITAL DE INTIMAÇAO Autos nº: 5000880-49.2011.827.2731 – Chave: 198981070115 **Natureza:** Guarda **Requerente(s):** MARTA DE PAULA PEREIRA MOURÃO e CÍCERO ROMÃO FERNANDES MOURÃO **Advogado(a)(s):** SÉRGIO BARROS DE SOUZA TO748 **Requerido(a)(s):** MAPARECIDA ALVES DOS SANTOS e ARLINDO FERREIRA DOS SANTOS **ADVOGADO:** Sergio Henrique Rioli YATO OAB-SP 192.005 **FINALIDADE(S):** Ficar o advogado Dr . Sergio Henrique Rioli YATO OAB-SP 192.005. Para apresenta contrarrazacões, no prazo de 15 (quinze) dias. **DESCISÃO:** Recebo o recurso nos efeitos devolutivo e suspensivo (artigos 1012 e 1013 do NCPC).Nos termos do artigo 1010, §§ 1º e 3º, intimem-se o apelado para apresentar contrarrazões e após, ao Ministério Público, no prazo de 15 (quinze) dias. Com as manifestações, remetam-se os autos ao Egrégio Tribunal de Justiça deste estado, com as homenagens deste Juízo.

EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO Prazo: 20 (vinte) dias

Autos nº 0005484-65.2016.827.2731- MEDIDA DE PROTEÇÃO à CRIANÇA E ADOLESCENTE.
Chave Processo: 371376918416
Requerente: MINISTÉRIO PÚBLICO
Requerido: FERNANDA RAMOS DA COSTA e EDIVAN SOUZA SILVA
CITAR : Edivan de Souza Silva, brasileiro, filho de Lindaura de Souza da Silva, natural de Goiânia/GO, nascido aos 05/04/1985, união estável, ajudante de padeiro, CPF 035.902.881-08, tendo último endereço conhecido como Rua 58, qd. 87, 719, Alto Paraíso, Paraíso do Tocantins/TO, mas atualmente em local incerto e não sabido.
OBJETO/FINALIDADE: CITÁ – LO e INTIMÁ-LO para querendo oferecer resposta à presente ação, cientificando-o de que não sendo contestada a ação no prazo de quinze dias se presumirão como verdadeiros os fatos alegados na inicial.
DECISÃO ev. 05: " ... PROCEDA-SE à CITAÇÃO e INTIMAÇÃO do requerido EDIVAN via EDITAL, já que está em local incerto e não sabido, nomeando-se Defensor Público como Curador Especial para promover sua defesa nos autos..... Paraíso do Tocantins/TO, data certificada pelo sistema. OCÉLIO NOBRE DA SILVA- Juiz de Direito – respondendo- portaria 2.124/2015."
E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou o MM. Juiz que publicasse o presente no placar do Fórum Local e no diário da Justiça. Paraíso do Tocantins, 29 de setembro de 2016. Eu, Maira Adriene Azevedo Resende Rocha- Técnica Judiciária- digitei. OCÉLIO NOBRE DA SILVA- Juiz de Direito (respondendo - Portaria nº. 2124, de 27 de maio de 2015) - Certidão: Certifico e dou fé que afixei uma via da presente no placar do Edifício do Fórum local. É verdade e dou fé. Em _____/_____/_____.Conceição de M .ª Q. Santos - Porteira dos Auditórios.

EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS Autos nº: 5000722-91.2011.827.2731– Chave:723386970614 **Natureza:** Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68**Requerente(s):** Geovana Martins Carvalho representada por sua genitora Jacqueline Martins Brito**_Advogado(a)(s):** DANIEL FELÍCIO FERREIRA- Defensor Público**_Requerido(a)(s):** PAULO SÉRGIO LOPES CARVALHO**_FINALIDADE(S):** Citar o requerido Paulo Sergio Lopes Carvalho, brasileiro, solteiro,pedreiro, residente e domiciliado na RUA 6, S s/n, Setor Fernandinho, na cidade de Divinópolis do Tocantins/TO. E para que torne conhecimento da ação e para se manifestar, no prazo de 15(quinze) dias.**DESPACHO:** Defiro o Pleito do evento 12. Proceda o cartório com a citação do requerido via edital nos termos do artigo. 257 . E para que torne-se conhecimento de todos e ninguém possa alegar intolerância determinou o MM Juiz a publicação do presente no placar do Fórum local e no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e comarca de Paraíso do Tocantins/TO, aos 28 de setembro de 2016. Eu, Edna Alves de Souza,

Estagiária TJ,matrícula nº 353879, digitei e reconheço como verdadeira a assinatura do Excelentíssimo Juiz de Direito, Doutor Océlio Nobre da Silva.

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVI - Prazo: 03 vezes com intervalo de l0 (dez) dias – 2ª Publicação. Océlio Nobre da Silva, MMº Juiz da Vara de Família, Suc. Inf. e Juv; e 2º Cível desta Comarca de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER, que por este juízo e cartório se processaram uma ação de CURATELA tombada sob o nº 0003645-39.2015.827.2731 requerida por **Atacil Soares de Souza** em face de **Francisco José de Medeiros**, que foi decretada por sentença a interdição do requerido e nomeado o autor como curador do mesmo, nos termos da sentença a seguir transcrita: Trata-se de AÇÃO DE INTERDIÇÃO ajuizada por ATACIL SOARES DE SOUZA, com o propósito de interditar FRANCISCO JOSÉ DE MEDEIROS ambos qualificados na inicial. Aduz em síntese que é cunhado do requerido e que o mesmo é solteiro, analfabeto, seu pai é falecido e sua mãe, embora lúcida devido a idade não apresenta condições ideais de saúde par assumir a condição de curadora de seu filho. Alega o requerente que no momento é quem apresenta as melhores condições de assumir a incumbência de curador. Ao final, requer a citação do requerido, bem como a procedência dos pedidos contidos na inicial, sendo o requerente nomeado como curador do interditando. A inicial veio instruída pelos documentos constante no evento 1. Audiência de apresentação tentou-se interrogar o interditando, mas sem êxito, pois este não conseguiu se expressar, tendo sido constatada sua incapacidade pelos presentes no ato, pelo que se dispensou a prova pericial. (evento 28) O Ministério Público emitiu parecer favorável à procedência do pedido (evento 31). Vieram os autos conclusos. É o relatório. DECIDO, O requerente está legitimado a requerer a interdição da requerida, consoante inteligência do artigo 747, inciso II do NCPC. Com efeito, é cunhado do interditando, conforme faz prova a certidão de casamento anexa (evento 29). Por outro lado, restou demonstrado através da tentativa de interrogatório em audiência que o interditando não apresenta condições mentais de gerir sua vida, não podendo exercer os atos da vida civil. Ressalte-se, também, que na hipótese ora tratada , é dispensável a realização de audiência de instrução , eis que a prova documental, especialmente o interrogatório em juízo, mostra-se satisfatória à demonstração da incapacidade dos interditando. Assim, por entender que o interditando possui deficiência mental, justifica-se a necessidade da interdição, bem como, a utilidade prática da medida, cujo objetivo é proteção do interesse dos incapazes. Ademais, estabelece a lei substantiva em seu artigo 1.767 inciso I, que àqueles que sofrem de deficiência mental estarão sujeitos a curatela, cujo encargo é conferido a alguém capaz e idôneo para gerir os negócios e a pessoa do incapaz. Nesse caso, o requerente ATACIL SOARES DE SOUZA se apresenta como a pessoa apta a exercer tal múnus, notadamente porque é cunhado do interditando, sendo o mesmo o único que possui as melhores condições. E assim o sendo, terá por dever inafastável de proporcionar ao curatelado os tratamentos necessários para recuperação e melhoria do seu estado. Desse modo, e por todo o exposto, ACOLHO os pedidos formulados na inicial, para decretar a interdição, declarando a incapacidade civil absoluta de FRANCISCO JOSÉ DE MEDEIROS. Por consequência, nomeio como curadora dos interditando O requerente, Sr. ATACIL SOARES DE SOUZA, produzindo desde já os seus efeitos nos termos do artigo 1.773 do Código Civil Brasileiro. Fica o Curador dispensado de prestar garantia. Lavre-se o termo de curatela que deverá constar as advertências acima, bem como o disposto no art. 553 do NCPC (exigir contas). Cumpra-se o disposto nos arts. 755, §3º do NCPC procedendo-se à inscrição desta sentença no Registro de Pessoas Naturais e publicação pela imprensa local e pelo órgão oficial por 3 (três) vezes, com intervalo de 10 (dez) dias, constando os nomes dos interditandos e da curadora, a causa da interdição e os limites da curatela e, não sendo total a interdição, os autos que o interdito poderá praticar autonomanente. Em razão da sucumbência condeno a parte requerida no pagamento das custas e despesas processuais e honorários advocatícios que fixo em R$ 1.000,00 (mil reais), nos termos do art. 85, §8º do CPC. Contudo a exigibilidade de tais verbas ficam suspensas em função do deferimento da assistência judiciária gratuita, nos termos do art. 98, §3º do CPC. Após o trânsito em julgado, proceda-se à baixa na distribuição e, em seguida, independentemente de nova conclusão, arquive-se. P.R.I.C. Paraíso do Tocantins, data certificada pelo sistema. William Trigilio da Silva Juiz de direito auxiliando no NACON. Dado e passado nesta cidade e comarca aos 28/09/2016; Eu_____Miguel da Silva Sá Técnico Judiciário digitei e imprimi. CERTIDÃO: Certifico e dou fé que nesta data publiquei uma via deste no placar do Fórum Local. Em _____/_____/_____Porteira dos Auditórios

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO CIVIL

Prazo: 03 vezes com intervalo de l0 (dez) dias – 3ª Publicação.

OCÉLIO NOBRE DA SILVA, MM Juiz de Direito respondendo pela Vara de Família e Sucessões, Infância e Juventude, Precatórias e 2ª Cível desta Comarca de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. **FAZ SABER**, que por este juízo e cartório se processaram uma ação de **TUTELA E CURATELA - NOMEAÇÃO** tombada sob o nº **0002419-62.2016.827.2731**, requerida por **AMAURI LIMA DE SOUZA** em face de **NATALIA SILVA DE SOUZA**, que foi decretada por sentença a interdição da requerida e nomeado o requerente como seu curador, nos termos da sentença a seguir transcrita: "Aos 26 dias do mês do julho de 2016, na sala de audiências desta Vara de Família e Sucessões, Infância e Juventude, Precatórias e 2ª Cível desta comarca de Paraíso do Tocantins, Estado do Tocantins, estando presentes o MM. Juiz de Direito respondendo por esta Vara, Dr. Océlio Nobre da Silva, presente a representante do Ministério Público Dr.ª Maria Cotinha Bezerra Pereira e o requerente acompanhado de sua advogada, Dr.ª Tânia Maria Alves de Barros Rezende. Passou o MM Juiz a SENTENCIAR: "Trata-se da ação de interdição na qual o autor requer a curatela da requerida tendo em vista que a mesma é portadora de problemas mentais, com severa perda das funções motoras, que a impede de gerir os atos de sua vida civil. Juntou documentos. No evento 14 foi dada a decisão deferindo a curatela provisória da requerida ao autor. Designada a presente audiência, presentes a Defensora e Promotora de Justiça, pugnando pela dispensa de produção de prova oral. A tomada do depoimento

pessoal da requerida não foi possível tendo em vista que a mesma não tem condições para tanto. Foi dispensado o depoimento pessoal do requerente e requerida. O MP manifestou-se favoravelmente ao pedido constante na inicial. Relatados. Decido. De se vê que o autor é filho da requerida estando, desta forma, respeitado o art. 1.177, I, CPC. A prova da incapacidade total para os atos da vida civil e pessoal decorrem da diligência *in locu*, ocasião em que ficou constatado estando totalmente dependente de terceiros para suas atividades básicas, como higiene e alimentação. Este julgador inspecionou sem qualquer titubeio afirma que a requerida é portadora de irreversíveis problemas mentais. O encargo público de curatela somente tem cabimento nas hipóteses do artigo 1.767, CC. O autor afirma que a interditada está impossibilitada de gerir sua vida. O autor possui legitimidade para ocupar o pólo ativo da ação, uma vez que comprovou que é filho biológico da requerida. Nem mesmo comparecer à audiência foi possível à autora. Sendo assim diante de toda fundamentação, motivação e manifestação ministerial JULGO PROCEDENTE O PRESENTE DEMANDA DECLARANDO A INCAPACIDADE DE NATALIA SILVA DE SOUZA declarando-lhe absolutamente incapaz de exercer os atos da vida civil, o que faço na forma do art. 5º, III, e 12º, III, ambos do CC. Em consequencia nomeio o autor AMAURI LIMA DE SOUZA como curadora da interditada. Expeça-se o termo individual para averbação à margem do assento de nascimento da interditanda expedindo-se o necessário inclusive editais, os quais deverão ser publicados na forma legal. As partes renunciam ao prazo recursal. Dou por publicada esta sentença em audiência. Lavre-se o termo de curatela definitiva. Sem custa e honorários. Registre-se e Cumpra-se. Colha-se a assinatura da requerente em sua residência, eis que não pode locomover-se até a audiência. Nada mais havendo encerra-se o presente termo. Eu, Edna Alves de Souza, Estagiária que digitei e assino. Océlio Nobre da Silva. Juiz de Direito. Maria Cotinha Bezerra Pereira. Promotora de Justiça. Dr.ª Tânia Maria Alves de Barros Rezende. Amauri Lima de Souza. Dado e passado nesta cidade e comarca de Paraíso do Tocantins/TO, aos 15 de agosto de 2016. Eu, Shanderllan Araújo Pereira, Estagiário TJ, matrícula nº 2015123, digitei. **OCÉLIO NOBRE DA SILVA.** Juiz de Direito (respondendo – Portaria nº 2.124, de 27 de maio de 2015). **CERTIDÃO:** Certifico e dou fé que nesta data publiquei uma via deste no placar do Fórum Local. Em ____/____/____, Conceição de Maria Queiroz Sousa, Porteira dos Auditórios.

1ª Vara Criminal

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Autos de Ação Penal nº 5000116-97.2010.827.2731 Chave n.502838805114

Denunciado: MARCELO PEREIRA MARTINS

O Dr. OCELIO NOBRE DA SILVA , Juiz de Direito em Substituição Automática da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc...FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado **MARCELO PEREIRA MARTINS,** brasileiro, solteiro, vendedor, natural de Porto Nacional/TO, nascido aos 21/04/1989, filho de Antônio Martins de Sousa e Cecília Pereira Rodrigues Martins, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 306 e 311, da Lei 9.503/97-CTB. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **INTIMADO**, o acusado em epigrafe, do inteiro teor da **DECISÃO**-evento 20 dos autos epigrafados, a qual revogou o benefício da suspensão condicional do processo, bem como, **INTIMADO** para apresentar defesa escrita e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos 27 de setembro de 2016 (27/09/2016). Eu (LUCIENE HAYASAKI MARQUES-Técnica Judiciária), que digitei e subscrevi. OCELIO NOBRE DA SILVA-Juiz de Direito em Substituição Automática.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

Autos de Ação Penal nº 0000207-68.2016.827.2731 Chave n.523691475216

Denunciado: PAULO HENRIQUE PEREIRA DE SOUSA

O Dr. OCELIO NOBRE DA SILVA , Juiz de Direito em Substituição Automática da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc...FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado **PAULO HENRIQUE PEREIRA DE SOUSA**, brasileiro,,união estável, lavrador, nascido aos 04/09/1993, natural,de Porto Nacional/TO, RG nº 900.664 SSP/TO e CPF nº,041.614.151-09, filho de Jorge Pereira de Souza e Mari Cleodineide Gomes de Souza, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 302, caput, da Lei nº 9.503/97. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado em epigrafe, do inteiro teor da **DENÚNCIA**, bem como, **INTIMADO** para apresentar defesa escrita e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Não comparecendo o denunciado em Juízo após o prazo da citação editalícia e frustradas as tentativas de citação pessoal, com fulcro no artigo 366 do Código de Processo Penal, DECRETO A SUSPENSÃO DO PROCESSO BEM COMO DO CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL. O prazo para defesa começará a fluir a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído, nos termos do artigo 396, parágrafo único, do Código de Processo Penal. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do

Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos 28 de setembro de 2016 (28/09/2016). Eu (LUCIENE HAYASAKI MARQUES-Técnica Judiciária), que digitei e subscrevi. OCELIO NOBRE DA SILVA-Juiz de Direito em Substituição Automática.

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 15(quinze) dias

Autos de Ação Penal nº 0000092-47.2016.827.2731 Chave n.794726943716

Denunciado: AMADEUS GONÇALVES NOGUEIRA

O Dr. OCELIO NOBRE DA SILVA , Juiz de Direito em Substituição Automática da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc...FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado **AMADEUS GONÇALVES NOGUEIRA,** brasileiro, solteiro, nascido em 16.12.1975, natural de Mossoró/RN, filho de Damião Gonçalves e de Maria das Dores Nogueira, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 155, § 3°, do CP. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado em epigrafe, do inteiro teor da **DENÚNCIA**, bem como**, INTIMADO** para apresentar defesa escrita e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Não comparecendo o(a) denunciado(a) em Juízo após o prazo da citação editalícia e frustradas as tentativas de citação pessoal, com fulcro no artigo 366 do Código de Processo Penal, DECRETO A SUSPENSÃO DO PROCESSO BEM COMO DO CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos 28 de setembro de 2016 (28/09/2016). Eu (LUCIENE HAYASAKI MARQUES-Técnica Judiciária), que digitei e subscrevi. OCELIO NOBRE DA SILVA-Juiz de Direito em Substituição Automática.

EDITAL DE CITAÇÃOPrazo: 15(quinze) dias

Autos de Ação Penal nº 0004147-41.2016.827.2731 Chave n.539321202216

Denunciado: KARINE PEREIRA SAMPAIO DA CONCEIÇÃO

O Dr. OCELIO NOBRE DA SILVA , Juiz de Direito em Substituição Automática da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc...FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado **KARINE PEREIRA SAMPAIO DA CONCEIÇÃO**, brasileira, solteira, comerciante, natural de Paraíso doTocantins/TO, nascida aos 06.05.1995, filha de Claudiane Pereira Sampaio da Conceição, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 147, caput, do Código Penal c/c artigo 7.º, incisoII, da Lei nº 11.340/06. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica CITADO, o acusado em epigrafe, do inteiro teor da DENÚNCIA, bem como, INTIMADO para apresentar defesa escrita e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Ausente resposta por ocasião da citação editalícia (não comparecimento do réu em Juízo), com fulcro no artigo 366 do Código de Processo Penal, DECRETO, a partir da data em que certificado o não comparecimento do réu após o prazo assinalado em citação editalícia, A SUSPENSÃO DO PROCESSO BEM COMO DO CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL.Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos 28 de setembro de 2016 (28/09/2016). Eu (LUCIENE HAYASAKI MARQUES-Técnica Judiciária), que digitei e subscrevi. OCELIO NOBRE DA SILVA-Juiz de Direito em Substituição Automática.

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 15(quinze) dias

Autos de Ação Penal nº 5002153-92.2013.827.2731 Chave n.883491649413

Denunciado: PATRÍCIA FERREIRA MENEZESELIEL RODRIGUES SILVAIOLANDA SILVA TEIXEIRAJOEDES GONÇALVES DA SILVACARLOS RAMIRO LIMA RAMOSRONEIDSON CARVALHO DA SILVASIPIÃOFRANCIMAR SARAIVA GOMESJOAQUIM DE SOUSA RAMOS

O Dr. OCELIO NOBRE DA SILVA , Juiz de Direito em Substituição Automática da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc...FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor dos acusados **IOLANDA SILVA TEIXEIRA**, brasileira, solteira, desocupada, nascido em 20/02/1989, natural de Imperatriz/MA, filha de Pedro Ribeiro Teixeira eMaria Ilda Silva Teixeira e **CARLOS RAMIRO LIMA RAMOS**, brasileiro, solteiro, vendedor, nascido aos 09/03/1974, natural de São Félix do Xingu/PA, filho de José de Sousa Ramos e Jacinta Lima Ramos, atualmente em lugares incerto e não sabido, como incursos nas sanções do artigo 171, caput, c/c Art. 29, caput ,e art. 14, II do Código Penal. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, ficam **CITADOS**, os acusados em epigrafe, do inteiro teor da **DENÚNCIA**, bem como, **INTIMADOS** para apresentarem defesa escrita e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos 27 de setembro de 2016 (27/09/2016). Eu (LUCIENE HAYASAKI MARQUES-Técnica Judiciária), que digitei e subscrevi. OCELIO NOBRE DA SILVA-Juiz de Direito em Substituição Automática.

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 15(quinze) dias

Autos de Ação Penal nº 0005849-56.2015.827.2731 Chave n.303593256915

Denunciado: WALCIONE ALVES

O Dr. OCELIO NOBRE DA SILVA , Juiz de Direito em Substituição Automática da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc...FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do **acusado WALCIONE ALVES-vulgo ("Araguaína"),** brasileiro, solteiro, guarda noturno, natural de Tumtum/MA, nascido em 04/07/1985, filho de Izaías Alves de Souza e de Maria Aparecida Alves, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 16 da Lei n.º 10.826/2003. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado em epigrafe, do inteiro teor da **DENÚNCIA**, bem como, **INTIMADO** para apresentar defesa escrita e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. Não comparecendo o denunciado em Juízo após o prazo da citação editalícia e frustradas as tentativas de citação pessoal, com fulcro no artigo 366 do Código de Processo Penal, DECRETO A SUSPENSÃO DO PROCESSO BEM COMO DO CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos 27 de setembro de 2016 (27/09/2016). Eu (LUCIENE HAYASAKI MARQUES-Técnica Judiciária), que digitei e subscrevi. OCELIO NOBRE DA SILVA-Juiz de Direito em Substituição Automática.

EDITAL DE CITAÇÃO Prazo: 15(quinze) dias

Autos de Ação Penal nº 0005691-98.2015.827.2731 Chave n.763852280315

Denunciado: JONISCLEYTON TELES DA SILVA

O Dr. OCELIO NOBRE DA SILVA , Juiz de Direito em Substituição Automática da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc...FAZ SABER a todos os que o presente edital com o prazo de 15 (quinze) dias virem ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo de ação penal em desfavor do acusado **JONISCLEYTON TELES DA SILVA**, brasileiro, amasiado, pintor, nascido aos 28/08/1974, natural deGurupi/TO, filho de José Teles da Silva e de Judith Teles da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções do artigo 184, § 1º, do Código Penal. E, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **CITADO**, o acusado em epigrafe, do inteiro teor da **DENÚNCIA**, bem como, **INTIMADO** para apresentar defesa escrita e querendo rol de testemunhas, no prazo de 10 (dez) dias, cuja peça deverá ser oferecida por advogado, sendo certo que fluído o prazo sem a apresentação da dita defesa, ser-lhe-á nomeado membro da Defensoria Pública para tal finalidade. DECRETO, a partir da data em que certificado o não comparecimento do réu após o prazo assinalado em citação editalícia, A SUSPENSÃO DO PROCESSO BEM COMO DO CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2º via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, Estado do Tocantins, aos 27 de setembro de 2016 (27/09/2016). Eu (LUCIENE HAYASAKI MARQUES-Técnica Judiciária), que digitei e subscrevi. OCELIO NOBRE DA SILVA-Juiz de Direito em Substituição Automática.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 30 DIAS

Autos de Ação Penal: 5000604-81.2012.827.2731 Chave: 920863470512

Acusado: THIAGO WILSON SILVA STANKOWICH e outro

Tipificação: art. 171 e art. 184, §1º, ambos do CP; art. 189 e art.195, incisos III e IV, ambos da Lei 9.279/96, todos na forma do art. 70 do CP

O Dr. OCELIO NOBRE DA SILVA , Juiz de Direito em Substituição Automática da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc...FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o prazo de 30 (trinta) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo crime em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra o sentenciado **THIAGO WILSON SILVA STANKOWICH**, brasileiro, casado, motorista, nascido aos 14.01.1982 em Maués-AM, RG 853325 SESDC/RO, CPF 802.263.302-25, filho de Wilson Stankowich e Vanda da Silva Stankowich, como esteja em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **INTIMADO** do inteiro teor da **SENTENÇA ABSOLUTÓRIA,** exarada nos autos epigrafados pela Magistrada Drª Renata do Nascimento e Silva, cuja parte dispositiva restou assim transcrita: "Ante o exposto e considerando o que dos autos consta JULGO PARCIALMENTE PROCEDENTE a pretensão punitiva do Estado para, com fulcro no artigo 386, incisos V do Código Penal, **absolver THIAGO WILSON SILVA STANKOWICH**, devidamente qualificado nos autos, das imputações em seu desfavor versadas na denúncia. No que tange os delitos contra registro de marca e concorrência desleal, previstos, respectivamente, nos artigos 189 e 195, da Lei 9279/96, alicerçada no artigo 107, inciso IV, 2ª figura c/c oartigo 103, ambos do Código Penal e artigo 61 do Código de Processo Penal, DECRETO A EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE dos indiciados NILSON DIAS PINTO e THIAGO WILSON SILVA STANKOWICH, devidamente qualificados nos autos. Fica o réu THIAGO WILSON SILVA STANKOWICH, definitivamente intimado da sentença absolutória. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dou à presente por publicada e as apartes por intimadas. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, aos 27 de setembro de 2016(27/09/2016). Eu (LUCIENE HAYASAKI MARQUES-Técnica Judiciária) que digitei e subscrevi. OCELIO NOBRE DA SILVA-Juiz de Direito em Substituição Automática.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS
Autos de Ação Penal: 0002438-05.2015.827.2731 Chave: 966534212315
Acusado: MARCOS ADRIANO DIASCELSO BORGES MARINHO
Tipificação: artigo 155, § 4°, incisos I e IV, do CP
O Dr. OCELIO NOBRE DA SILVA , Juiz de Direito em Substituição Automática da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc...FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o prazo de 90 (noventa) dias virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo crime em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra o sentenciado **MARCOS ADRIANO DIAS, vulgo "MARQUINHOS BOMBADO"**, brasileiro, solteiro, desempregado, nascido em 22.01.1986, natural de Paraíso do Tocantins/TO, filho de Divina Berenice Dias Oliveira, como estejam em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica INTIMADO do inteiro teor da SENTENÇA CONDENATÓRIA-evento 111, exarada pela Magistrada Drª Renata do Nascimento e Silva nos autos epigrafados, cuja parte dispositiva restou assim transcrita: " Ante o exposto e considerando o que dos autos consta JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva do Estado para CONDENAR MARCOS ADRIANO DIAS e CELSO BORGES MARINHO como incursos nas penas do artigo 155, § 4º, incisos I e IV, do Código Penal. PENA DEFINITIVA: fica o réu MARCOS ADRIANO DIAS, definitivamente condenado à pena definitiva no quantum de 2(dois) anos e 6(seis) meses de reclusão e 15(quinze) dias-multa, no valor unitário mínimo, regime inicial ABERTO. Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. Dou à presente por publicada as partes por intimadas. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, aos 28 de setembro de 2016(28/09/2016). Eu (LUCIENE HAYASAKI MARQUES-Técnica Judiciária) que digitei e subscrevi. OCELIO NOBRE DA SILVA-Juiz de Direito em Substituição Automática.

PIUM

Diretoria do Foro

PORTARIA Nº 3930/2016 - PRESIDÊNCIA/DF PIUM, de 28 de setembro de 2016

SEI 15.0.000013733-0

CONSIDERANDO a reclamação formulada por Gregge Passos Moreira Costa, Advogado, inscrito na OAB/TO 6.239 e Rogério Magno Macedo de Mendonça, Advogado, inscrito na OAB/TO 4.087B, em face da conduta do Oficial Titular do Cartório de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos, Protestos e Tabelionatos de Notas da cidade de Chapada de Areia/TO, Comarca de Pium, constante no evento 828545 do SEI 15.0.000013733-0.

CONSIDERANDO que a defesa apresentada pelo Oficial do Cartório não foi suficiente para esclarecer e extinguir as imputações trazidas a esta Diretoria do Fórum, sendo necessária a instrução processual para melhor apuração dos fatos e coleta de elementos que ofereçam respaldo probatório ao julgamento.

CONSIDERANDO que é dever do Juiz de Direito Diretor do Fórum, nos termos do artigo 42, inciso I, alínea 'n', da Lei Complementar nº 10/96 - Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins – "instaurar e presidir procedimentos disciplinares contra funcionários que lhes sejam subordinados, impondo-lhes as sanções de sua competência".

RESOLVE:

Artigo 1º - Instaurar **PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR – PAD**, em desfavor de C.A.M.P., Oficial Titular do Cartório de Registro de Imóveis, Pessoas Jurídicas, Títulos, Documentos, Protestos e Tabelionatos de Notas da cidade de Chapada de Areia/TO, Comarca de Pium, para apurar os fatos e a responsabilidade, na eventual inobservância de preceitos legais na prática de atos de sua competência ou de seus prepostos a constituir falta disciplinar estabelecida na Lei n.º 8.935/1994 e Lei n.º 1.818/2007, referente a denúncia apresentada no SEI 15.0.000013733-0, que passa a fazer parte deste procedimento.

Artigo 2 – **Designar** os servidores, **Carlos Eduardo Cosma**, Analista Judiciário de 2ª Instância, matrícula 133171, **Antonio José Ferreira de Rezende**, Analista Judiciário de 2ª Instância, matrícula 91452 e **Patrícia Mendonça Jorge Rocha**, Analista Judiciário de 2ª Instância, matrícula 173348, e ainda a servidora **Raquel Cristina Ribeiro Coimbro Coelho**, Técnico Judiciário de 2ª Instância, matrícula n.º 283342, na condição de suplente dos membros da comissão processante, sob a presidência do primeiro, para apuração dos fatos noticiados, cujos trabalhos deverão ser concluídos no prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Portaria, podendo ser prorrogado por igual período, com base no art. 179 da lei 1818, de 23 de agosto de 2007.

Encaminhe-se cópia desta Portaria à Corregedoria de Justiça do Estado do Tocantins.

Registre-se.

Cumpra-se.

Pium, 28 de setembro de 2016.

JORGE AMANCIO DE OLIVEIRA
Juiz de Direito

WANDERLÂNDIA
1ª Escrivania Cível

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

A DOUTORA **WANESSA LORENA MARTINS DE SOUSA MOTTA**, MMA. JUÍZA DE DIREITO DA ÚNICA ESCRIVANIA CÍVEL DESTA COMARCA DE WANDERLÂNDIA, ESTADO DO TOCANTINS, COM SEDE À RUA RAIMUNDO PINTO, S/Nº, CENTRO, NA FORMA DA LEI, ETC... **FAZ SABER** a todos que o presente Edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do Ofício Cível, se processam os autos da Ação **Monitória**, autuada sob o nº **5000214-81.2012.827.2741**, proposta pela **DISTRIBUIDORA DE FERROS E AÇOS B & R LTDA,** em desfavor de **JOÃO JOSÉ LIMA DE SOUSA** sendo o presente para **INTIMAR** o Senhor: **JOÃO JOSÉ LIMA DE SOUSA,** brasileiro, CPF nº 587.690.211-04, atualmente em local incerto e não sabido; para no prazo de 15 (quinze) dias efetuar o pagamento do valor apurado 1.031,24 (mil e trinta e um e vinte e quatro centavos), sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação e honorários advocatícios de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, bem como o prosseguimento com penhora e alienação judicial de bens, tudo na forma do artigo 523, do NCPC. Tudo em conformidade com a sentença exarada pela MMa. Juíza de Direito a seguir transcrita: "...*Ante o exposto, julgo improcedentes os embargos e DECLARO CONSTITUÍDO O TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL, com fundamento no artigo 701, §2º, do Novo Código de Processo Civil, por conseguinte, converto o mandado de pagamento em mandado executivo. Condeno ao réu ao pagamento das custas processuais e honorários advocatícios que arbitro em 10 % (dez por cento), sobre o valor do débito. Prossiga a presente medida como execução, na forma prevista no art. 523 ss do NCPC. Sendo assim, determino a intimação do devedor POR EDITAL, eis que não localizado, para efetuar o pagamento do valor apurado, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação e honorários advocatícios de 10% (dez por cento) sobre o valor da condenação, bem como o prosseguimento com penhora e alienação judicial de bens, tudo na forma do artigo 523, do NCPC. Para expedição do edital de intimação, determino que se intime o autor para que, no prazo de cinco dias, apresente planilha com o valor atualizado do débito, somando-se aí os honorários e as custas processuais. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Cumpra-se...". Dra. Wanessa Lorena Martins de Sousa Motta – Juíza de Direito*. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado 01(uma) vez no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum local. **DADO E PASSADO** nesta cidade e Comarca de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos **vinte e oito** dias do mês de **setembro** do ano de **dois mil e dezesseis**, (28.09.2016). Eu, _____(Pedrina Moura de Alencar Àzara), Escrivã Judicial - Respondendo, que digitei e subscrevi.

XAMBIOÁ
Diretoria do Foro

APOSTILA

PORTARIA Nº3928/2016-PRESIDENCIA/DFXAMBIOÁ, DE 28 DE SETEMBRO DE 2016

O Doutor José Eustáquio de Melo Júnior, Juiz de Direito e Diretor do Foro da Comarca de 2ª Entrância de Xambioá, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições que lhe confere a lei etc.

CONSIDERANDO o teor da Lei Municipal nº 280/1993, datada de 04 de outubro de 1993, que decretou Feriado nos órgãos públicos deste Município de Xambioá, em razão da Comemoração em âmbito Municipal do Dia do PADROEIRO DO MUNICÍPIO – SÃO MIGUEL ARCANJO no dia 29/09/16.

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 064, datado de 28/09/16, que decretou ponto facultativo nos órgãos públicos deste Município no dia 30/09/16.

CONSIDERANDO que compete ao Juiz de Direito e Diretor do Foro deliberar sobre o expediente na Comarca quando se tratar de ponto facultativo decretado pela autoridade municipal, a teor do artigo 133, parágrafo único, da Lei Complementar Estadual nº 10/96 (Lei Orgânica do Poder Judiciário do Estado do Tocantins).

RESOLVE:

Art. 1° - DECRETAR PONTO facultativo nos dias 29 e 30 de setembro de 2016 (quinta-feira e sexta-feira) no âmbito da Comarca de Xambioá.

Art. 2º - DETERMINAR o envio de cópia desta Portaria à Presidência do e. TJTO e a Corregedoria de Justiça do Estado do Tocantins.

Art. 3º - DETERMINAR que se comunique, pelos meios mais rápidos, ao setor de informática do e. TJTO para possíveis alterações no sistema E-PROC.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua divulgação no DJ.

Cumpra-se.

Assinado-eletronicamente

José Eustáquio de Melo Júnior-Juiz de Direito e Diretor do Foro

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

GURUPI

1ª Vara Cível

EDITAL DE CITAÇÃO E DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O DOUTOR **FABIANO GONÇALVES MARQUES**, MM. JUIZ de Direito respondendo pela 1ª Vara Cível da Comarca deGurupi/TO, na forma da lei...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital de Citação virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo, tem curso uma **Ação de nº 0001135-17.2014.827.2722**, interposta por **NM FACTORING LTDA – ME** em desfavor de **CEREALISTA SANTO ANTONIO LTDA**, sendo o objetivo deste, **CITAR** o requerido **CEREALISTA SANTO ANTONIO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 0001135-17.2014.827.2722, na pessoa de seu representante legal , do inteiro teor da petição inicial, bem como **INTIMÁ-LO** para, querendo, apresentar defesa, no prazo de 15 (quinze) dias (art. 335, NCPC), sob pena de ser considerado revel e de serem presumidas verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor (art. 344, NCPC) e de nomeação de curador especial (art. 257 , IV, NCPC), e, ainda**, INTIMÁ-LO** da decisão que deferiu arresto, lançada no evento 19, para que, querendo, interponha recurso, nos termos legais. E, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente Edital, que será afixado no placar do Fórum local e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi do Tocantins, aos 09 de agosto de 2016. Eu, ELIANDRA MILHOMEM DE SOUZA, Técnica Judiciária, digitei.

FABIANO GONÇALVES MARQUES
Juiz de Direito

SEÇÃO II – ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

Portaria

PORTARIA Nº 3935, de 28 de setembro de 2016

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 12, § 1º, inciso III, do Regimento Interno desta Corte,

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 3370, de 22 de agosto de 2016;

CONSIDERANDO que o magistrado Erivelton Cabral Silva encontra-se afastado por motivo de licença para tratamento de saúde, conforme decisão de Tribunal Pleno nos autos do PADMAG 0013486-06.2015.827.0000,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam suspensas as férias do juiz Erivelton Cabral Silva, relativas à 2ª etapa do exercício de 2016, e concedida para gozo no período de 1º a 30 de outubro de 2016.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

Termo de Homologação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 80, de 28 de setembro de 2016

Tratam os autos da aquisição imediata de computador de alta performance, com garantia pelo período de 36 (trinta e seis) meses, objetivando atender às necessidades do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.

Tendo em vista que a licitação foi realizada de acordo com as disposições da sua legislação de regência, qual seja, Lei nº 10.520/2002, Decretos Federais 5.450/2005 e 8.538/2015, Lei Complementar 123/2006, IN 1/2015, Decreto Judiciário 136/2014, Portaria 674/2012 do Poder Judiciário Tocantinense e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, as manifestações favoráveis da CONTI e ASJUADMDG (eventos 1136741 e 1142982), bem assim a dotação orçamentária (evento 0939216), acolho a sugestão proposta pelo Senhor Diretor-Geral (evento 1143034), oportunidade em que **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico 31/2016, nos termos da Proposta, Ata, Resultado por Fornecedor e Termo de Adjudicação (eventos 1130161, 1132601, 1132609 e 1132633) à empresa abaixo descrita, para que produza seus efeitos legais:

Empresa TECH CELL COMERCIAL LTDA - ME, em relação aos itens 1 e 2, no valor total de R$ 89.800,00 (oitenta e nove mil e oitocentos reais).

Publique-se.

Após, encaminhem-se os autos à **DIFIN** para emissão da respectiva Nota de Empenho e, em seguida, à **DCC** para coleta das assinaturas e demais providências pertinentes.

Desembargador RONALDO EURÍPEDES
Presidente

DIRETORIA GERAL

Portarias

PORTARIA Nº 3869/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 23 de setembro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;
CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 143/2016, referente ao Processo Administrativo 16.0.000006945-4, celebrado por este Tribunal e a empresa Construarte Construtora EIRELI - EPP, que tem porobjeto a contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de reforma e ampliação do Fórum da Comarca de Itacajá - TO.
RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor Dorvely Sobrinho Costa, matrícula nº 353219, como fiscal do contrato nº. 143/2016, para, nos termos do "caput" do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecer as obrigações mútuas previstas no instrumento contratual, acompanhar e fiscalizar o contrato até a sua completa execução.
Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o fiscal comunicará ao gestor, que notificará a contratada quanto à regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação de penalidades.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3868/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER/DIADM/DCC, de 23 de setembro de 2016

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO o disposto no art. 67, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhar e monitorar a execução de contratos celebrados entre o Tribunal de Justiça Tocantinense e fornecedores de bens e/ou serviços;
CONSIDERANDO, ainda, o contrato nº 143/2016, referente ao Processo Administrativo 16.0.000006945-4, celebrado por este Tribunal e a empresa Construarte Construtora EIRELI - EPP, que tem porobjeto a contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de reforma e ampliação do Fórum da Comarca de Itacajá - TO.
RESOLVE:
Art. 1º. Designar o servidor Luciano Moura, matrícula 352750, como gestor do contrato nº 143/2016, e o servidor Dorvely Sobrinho Costa, matrícula nº 353219, como seu substituto, para, nos termos do "caput" do artigo 67 da Lei nº. 8.666/93, conhecerem as obrigações mútuas previstas no instrumento de contratual, acompanhar e fiscalizar até a sua completa execução.
Parágrafo único – Verificada a ocorrência de falta ou defeito na execução do contrato, o gestor notificará a contratada para regularização do apontamento, caso em que, não sendo atendido ou justificado, no prazo estabelecido, deverá informar à autoridade competente sobre o ocorrido, para fins de aplicação de penalidades.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

PORTARIA Nº 3865/2016 - PRESIDÊNCIA/DIGER, de 22 de setembro de 2016

O DIRETOR-GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 7 de Fevereiro de 2013;
CONSIDERANDO a necessidade de prorrogação do prazo estipulado para a conclusão dos trabalhos de avaliação de correção dos valores da Indenização de Transportes - IT, conforme requerido nos autos administrativos SEI nº 16.0.000005500-3,**resolve:**
Art. 1º. Prorrogar, por mais 15 (quinze) dias, a partir do dia 3.10.2016, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Especial de Avaliação de Correção dos Valores da Indenização de Transportes - IT, designada pela Portaria nº 2047/2016, publicada no Diário da Justiça nº 3847, de 12.7.2016.
Publique-se. Cumpra-se.

Francisco Alves Cardoso Filho
Diretor Geral

DIRETORIA FINANCEIRA

Edital de Intimação com Prazo de 15 dias

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PARA PAGAMENTO DE DÉBITOS PROCESSUAIS FINAIS

Em cumprimento à Portaria nº 2.230, de 2016, a Diretoria Financeira do Tribunal de Justiça NOTIFICA as partes relacionadas neste ato para que recolham, no prazo de 15 (quinze) dias, os valores correspondentes aos débitos processuais finais de custas judiciais e/ou taxa judiciária. No caso de não pagamento, os débitos serão levados a protesto, conforme prevê o artigo 5º, do Provimento nº 5, de 2016.

O recolhimento deverá ser efetivado por meio da emissão de Documento de Arrecadação do Judiciário – DAJ, obtido no endereço eletrônico **www.tjto.jus.br/custasfinais** devendo para tanto informar:
1. O número do CPF ou CNPJ da parte; e
2. O respectivo número do processo judicial.
Contato para informações ou esclarecimento de dúvidas: (63) 3218-4449 e (63) 3218-4419, ou pelo e-mail: gdpf@tjto.jus.br.

ELISVANDO CANDIDO DE JESUS	011.524.371-27	0000225-70.2016.827.2705	R$ 270,00

ESTADO DO TOCANTINS	01.786.029/0001-03	5000586-08.2008.827.2729	R$ 40,00
CLEONICE RODRIGUES LOPES	887.696.071-68	5000036-24.2009.827.2714	R$ 13,00
DIANARI RODRIGUES LIMA	040.389.751-34	5000039-07.2004.827.2729	R$ 52,00
LUIZ ANTONIO DA SILVA	430.890.201-06	0004452-65.2015.827.2729	R$ 113,00
VANDERLEIA PEREIRA MARQUES	402.352.623-15	5010658-78.2013.827.2729	R$ 124,50
JARDIM DAS PAINEIRAS SERVICO DE SEPULTAMENTO LTDA - ME	07.377.712/0001-73	0012281-06.2014.827.2706	R$ 15,00
CERAMICA PAI ETERNO IND e COM LTDA - EPP	02.114.650/0001-93	5003215-48.2013.827.2706	R$ 94,31
FRANCISCO DIAS FILHO	125.621.811-15	0004256-95.2015.827.2729	R$ 122,22
VALERIA RODRIGUES DA SILVA	006.234.421-83	0001276-92.2016.827.2713	R$ 473,00
DROGARIA PALMAS BRASIL LTDA - ME	08.678.853/0001-99	0011624-58.2015.827.2729	R$ 4,00
ARCELIO GOMES PEREIRA PORTELA	472.407.171-00	5010555-08.2012.827.2729	R$ 102,00
MARIA JOCELINA BORGES DE OLIVEIRA	304.933.311-15	5000859-16.2010.827.2729	R$ 117,00
DARLEI WPKOSKI DA SILVA	085.303.860-00	0005022-79.2014.827.2731	R$ 13.857,76
DAVID DE PAULA JUNIOR	909.633.341-15	5042903-45.2013.827.2729	R$ 221,25
I V DA SILVA LOPES e CIA LTDA - ME	09.545.125/0004-14	5001045-16.2012.827.2714	R$ 135,00
DIVAH SOARES DE REZENDE	513.743.236-91	5015878-91.2012.827.2729	R$ 137,71
LUNABEL INCORPORACAO E EMPREEND IMOBILIARIOS LTDA - EPP	37.072.089/0002-92	5016042-56.2012.827.2729	R$ 70,00
RODRIGUES & CHILANTI LTDA	10.821.540/0001-90	0009462-27.2014.827.2729	R$ 102,48
EDILSON ARRUDA MARTINS	328.622.881-87	0002462-78.2016.827.2737	R$ 105,48
LUIZA ONORATO DA LUZ	589.292.151-49	0005823-40.2015.827.2737	R$ 176,50
WALDEZ FERREIRA LIMA - ME	37.376.878/0001-36	5001404-28.2011.827.2737	R$ 574,28
GISELE GOMES PEREIRA	699.608.281-15	5009344-68.2011.827.2729	R$ 153,50
EDSON DA SILVA	938.298.093-87	5001479-67.2011.827.2737	R$ 505,28
FABIO MARTINS DE SANTANA	070.819.361-72	0031823-38.2014.827.2729	R$ 137,04
WEIDMA FERREIRA LIMA	774.612.151-91	5000444-87.2002.827.2737	R$ 84,00
LUIZ FERNANDO DA SILVA	053.324.678-42	5010980-69.2011.827.2729	R$ 49,00
RONE REGINO DA SILVA	038.468.051-81	5001994-50.2011.827.2722	R$ 48,05
MAIRCE DOS REIS SOARES DA SILVA	375.491.621-15	0000754-48.2015.827.2730	R$ 43,00
MARCOS VILENA NUNES	021.970.761-83	5000620-04.2013.827.2730	R$ 406,00
CARMINO LOURENCO DA SILVA	045.021.591-15	5000311-13.2009.827.2733	R$ 105,00
NAGILA REGINA DE SOUSA	042.813.471-86	5001994-50.2011.827.2722	R$ 48,05
PHILOGONIO GONCALVES DE MELO	035.424.911-87	5001105-53.2012.827.2725	R$ 509,08
GHEYSA COSTA MARTINS	965.013.913-34	5000082-74.2009.827.2726	R$ 18,00
AGROINDUSTRIAL DE CEREAIS DONA CAROLINA S/A	00.922.144/0001-03	5000221-25.2010.827.2715	R$ 148,02
PATRICIA ROTONDARO CORSINI	526.421.861-72	5000880-70.2007.827.2737	R$ 381,19
ADELINO EREDIAS MENDES	191.484.101-87	5000616-53.2002.827.2729	R$ 101,50
PROSPERA - COMERCIO DE MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA - ME	07.084.607/0001-46	5000379-55.2011.827.2712	R$ 180,21
VANDERLEI ALVES DE ARRUDA - EPP	03.603.074/0001-00	5002140-68.2013.827.2707	R$ 200,04
FRANCISCO NARCIZO DA FONSECA	126.538.701-00	0002056-39.2015.827.2722	R$ 4.557,92
RAFAEL GIORDANO MACHADO SAUSEN	001.407.391-90	5001090-17.2012.827.2715	R$ 32,50
WANDERLINO FERREIRA SOUZA	106.060.681-04	0034372-21.2014.827.2729	R$ 101,00
WILDOMAR LEITE DE AMORIM	517.272.181-91	5008588-60.2013.827.2706	R$ 44,32
LUZIA ALVES DA SILVA LIMA	185.765.242-87	5001200-23.2002.827.2729	R$ 125,50
JOSE SIMAR DE OLIVEIRA	122.437.281-68	5002783-67.2012.827.2737	R$ 515,50
CELIO CURCINO LIMA	842.302.071-15	5009986-70.2013.827.2729	R$ 127,50
GERALDO PATRICIO DA SILVA	020.325.971-87	5000095-07.2008.827.2727	R$ 207,00
ELIENE SOUZA REIS DE ASSIS - ME	00.705.661/0001-12	5000056-19.2003.827.2716	R$ 131,27
EVERSON AMARAL COSTA	041.624.958-23	0000027-71.2014.827.2715	R$ 409,82
JURACI ALVES DE CARVALHO	794.190.111-00	5000688-30.2008.827.2729	R$ 86,00

Maristela Alves Rezende
Diretora Financeira

DIVISÃO DE LICITAÇÃO, CONTRATOS E CONVÊNIOS

Extrato de Contrato

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO 16.0.000002921-5
CONCORRÊNCIA Nº 07/2016
CONTRATO Nº 144/2016
CONTRATANTE: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
CONTRATADA: Coceno Construtora Centro Norte - Ltda
OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de serviços de pintura em geral, adequação do acesso ao prédio e melhoria do sistema de prevenção e combate a incêndio e pânico do Fórum da Comarca de Palmas.
VALOR: O valor global do presente Instrumento fica ajustado em R$ 1.438.606,18 (um milhão, quatrocentos e trinta e oito mil seiscentos e seis reais e dezoito centavos).
VIGÊNCIA: O presente Contrato terá inicio a partir da data de sua assinatura, estando à vigência vinculada ao cronograma de execução da obra.
UNIDADE GESTORA: 050100 – Tribunal de Justiça
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA 0501.02.122.1145.1101
NATUREZA DE DESPESA: 4.4.90.51
FONTE DE RECURSOS: 0100
DATA DA ASSINATURA: 28 de setembro de 2016.

Extrato da Ata de Registro de Preços

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 100/2016
AUTOS ADMINISTRATIVOS: 16.0.000004254-8
PREGÃO ELETRÕNICO - SRP nº. 24/2016
ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
FORNECEDOR REGISTRADO: HTEL Comércio e Serviços em Telecomunicações e Informática EIRELI - ME
OBJETO DA ATA: Registro de preços, visando à aquisição futura de suprimentos de Tecnologia da Informação e Comunicação, para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.
VALIDADE DO REGISTRO: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça.
DATA DA ASSINATURA: 28 de setembro de 2016.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 99/2016
AUTOS ADMINISTRATIVOS: 16.0.000004254-8
PREGÃO ELETRÕNICO - SRP nº. 24/2016
ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
FORNECEDOR REGISTRADO: HLP Comércio Eletro Fonia LTDA – EPP
OBJETO DA ATA: Registro de preços, visando à aquisição futura de suprimentos de Tecnologia da Informação e Comunicação, para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.
VALIDADE DO REGISTRO: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça.
DATA DA ASSINATURA: 28 de setembro de 2016.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 98/2016
AUTOS ADMINISTRATIVOS: 16.0.000004254-8
PREGÃO ELETRÕNICO - SRP nº. 24/2016
ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
FORNECEDOR REGISTRADO: A. B. Teleinformática Comunicação Ltda - ME
OBJETO DA ATA: Registro de preços, visando à aquisição futura de suprimentos de Tecnologia da Informação e Comunicação, para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.
VALIDADE DO REGISTRO: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça.
DATA DA ASSINATURA: 27 de setembro de 2016.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 97/2016
AUTOS ADMINISTRATIVOS: 16.0.000004254-8
PREGÃO ELETRÕNICO - SRP nº. 24/2016
ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
FORNECEDOR REGISTRADO: COOK Energia e Telecomunicações, Comércio e Indústria Ltda - ME

OBJETO DA ATA: Registro de preços, visando à aquisição futura de suprimentos de Tecnologia da Informação e Comunicação, para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.
VALIDADE DO REGISTRO: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça.
DATA DA ASSINATURA: 28 de setembro de 2016.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 96/2016
AUTOS ADMINISTRATIVOS: 16.0.000004254-8
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP nº. 24/2016
ORGÃO GERENCIADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
FORNECEDOR REGISTRADO: KC Shop Comércio de Variedades Ltda – ME
OBJETO DA ATA: Registro de preços, visando à aquisição futura de suprimentos de Tecnologia da Informação e Comunicação, (fita laminada) para atender as demandas do Poder Judiciário do Estado do Tocantins.
VALIDADE DO REGISTRO: A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação do extrato no Diário da Justiça.
DATA DA ASSINATURA: 28 de setembro de 2016.

Termo de Doação

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO
TERMO DE DOAÇÃO Nº. 08/2016
PROCESSO 16.0.000009311-8
DOADOR: Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins
DONATÁRIA: Instituto de Desenvolvimento Rural do Tocantins – Ruraltins.
OBJETO: Doação de bens em conformidade com os artigos 47 e 54 da Portaria nº. 145/2011, o artigo 17, inciso II, alínea “a”, da Lei nº. 8.666/93.
DATA DA ASSINATURA: 28 de setembro de 2016.

ESMAT

Edital

EDITAL nº 078, de 2016 – SEI nº 16.0.000022686-0

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições, dispõe sobre as normas gerais para ingresso e participação no curso **Eneagrama**, a se realizar no período de 10 de outubro a 14 de dezembro, mediante as condições determinadas neste Edital e nos demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme segue:

1. DADOS GERAIS

Nome: Eneagrama

Objetivo: Desenvolver nos participantes o autoconhecimento e aperfeiçoamento de habilidades de gestão de pessoas**.**

Período de inscrições: As inscrições acontecerão no período de 3 a 4 de outubro de 2016.

Inscrições: As inscrições serão efetuadas de acordo com a indicação dos servidores pela Diretoria Geral e Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), por meio do Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

Público-Alvo: Servidores e magistrados do Poder Judiciário Tocantinense.

Carga horária: 48 horas.

Modalidade: Presencial.

Horário: Das 8h às 11h40 e das 13h30 às 17h10.

Local: Escola Superior da Magistratura Tocantinense, localizada na Quadra ACNO 11 (103 Norte) – Conjunto 03 – Lote 2 – Rua NO 11 COM AV. NS 01 – CEP:77001-036 – Palmas-TO.

Número de vagas: 60.

Valor do curso, custeado pela Esmat, por aluno: O valor do curso será calculado após a conclusão das atividades.

2. REQUISITOS PARA A ADMISSÃO

Ser servidor e magistrado do Poder Judiciário Tocantinense.

3. PARTICIPAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONCLUSÃO DO CURSO

3.1 Os alunos indicados e matriculados deverão participar das atividades no período de 10 de outubro a 14 de dezembro, das 8h às 11h40 e das 13h30 às 17h10;

3.2 As frequências durante o curso serão registradas eletronicamente no início e no final de cada período de aula, mediante leitura do código do aluno, no formato de barras;

3.3 Haverá tolerância de 15 minutos após o horário definido para início, e 15 minutos antes do horário definido para o final da atividade;

3.4 A avaliação dos participantes acontecerá de forma contínua, considerando-se a participação nas atividades propostas e processo de interação e aprendizagem, sob responsabilidade dos(as) instrutores(as);

3.5 Todos os alunos estarão sujeitos às regras estabelecidas na Portaria nº 311, de 2012.

4. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

PRIMEIRA ETAPA

– Conceito de personalidade;

– Elementos para autodiagnóstico de personalidade;

– Elementos de crescimento;

SEGUNDA ETAPA

– Conceito de instinto ou subtipo;

– Elementos para desenvolvimento pessoal;

TERCEIRA ETAPA

– Padrões respiratórios;

– Virtudes e ideias sagradas;

– Personalidade e essência;

– Eneagrama e meditação.

5. CRONOGRAMA

Data	Horário/Período	Conteúdo Programático
10/10/2016	Das 8h às 9h40; das 10h às 11h40; das 13h30 às 15h10; e das 15h30 às 17h10.	– Conceito de personalidade; – Elementos para autodiagnóstico de personalidade; – Elementos de crescimento;
11/10/2016	Das 8h às 9h40; das 10h às 11h40; das 13h30 às 15h10; e das 15h30 às 17h10.	– Conceito de personalidade; – Elementos para autodiagnóstico de personalidade; – Elementos de crescimento;

7/11/2016	Das 8h às 9h40; das 10h às 11h40; das 13h30 às 15h10; e das 15h30 às 17h10.	– Conceito de instinto ou subtipo; – Elementos para desenvolvimento pessoal;
8/11/2016	Das 8h às 9h40; das 10h às 11h40; das 13h30 às 15h10; e das 15h30 às 17h10.	– Conceito de instinto ou subtipo; – Elementos para desenvolvimento pessoal;
13/12/2016	Das 8h às 9h40; das 10h às 11h40; das 13h30 às 15h10; e das 15h30 às 17h10.	– Padrões respiratórios; – Virtudes e ideias sagradas; – Personalidade e essência; – Eneagrama e meditação.
14/12/2016	Das 8h às 9h40; das 10h às 11h40; das 13h30 às 15h10; e das 15h30 às 17h10.	– Padrões respiratórios; – Virtudes e ideias sagradas; – Personalidade e essência; – Eneagrama e meditação.
Carga Horária Total		48 horas-aula

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A inscrição do candidato implicará aceitação prévia das normas contidas no presente Edital, no Regimento Interno da Esmat, e na Portaria nº 311, de 2012, publicada no DJ nº 2.879, de 23 de maio de 2012;

6.2 A desistência do curso sem causa justificada, e não comunicada à Esmat até o terceiro dia útil que anteceder o início do evento-atividade, sujeitará o inscrito à perda do direito de participar em evento de capacitação pelo período de dois meses, salvo por motivo de licença ou de afastamento previstos em Lei;

6.3 A desistência do curso iniciado ou a reprovação sujeitarão o inscrito à perda do direito de participar de ações de capacitação custeadas ou promovidas pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) pelo período de quatro meses, salvo por motivo de licença ou de afastamento previstos em Lei;

6.4 Os casos omissos e dúvidas de interpretação das normas reguladoras do curso, porventura suscitados, deverão ser encaminhados ao Conselho de Cursos da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Palmas-TO, 27 de setembro de 2016.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Diretor Geral da Esmat

EDITAL nº 077, de 2016 – SEI nº 16.0.000022682-7

O diretor geral da Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), no uso de suas atribuições, dispõe sobre as normas gerais para ingresso e participação no curso **Gerenciamento de Versões GIT**, a se realizar nos dias 13 e 14 de outubro, mediante as condições determinadas neste Edital e nos demais dispositivos legais aplicados à espécie, conforme segue:

1. DADOS GERAIS

Nome: Gerenciamento de Versões GIT

Objetivo: Promover o aperfeiçoamento dos servidores da Diretoria de Tecnologia da Informação trazendo para o conhecimento destes uma ferramenta robusta e amplamente utilizada, o GIT, possibilitando o aprendizado para a implantação de um sistema de controle de versão para os códigos-fontes dos sistemas desenvolvidos pela equipe da Divisão de Sistemas.

Período de inscrições: As inscrições acontecerão no período de 6 a 10 de outubro de 2016.

Inscrições: As inscrições serão efetuadas de acordo com a indicação dos servidores pela Diretoria Geral, Diretoria de Tecnologia de Informação e Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT), por meio do Sistema Eletrônico de Informação (SEI).

Público-Alvo: Servidores do Poder Judiciário Tocantinense com atuação e em atividades ligadas à Diretoria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça, Corregedoria Geral de Justiça e Esmat.

Carga horária: 16 horas.

Modalidade: Presencial.

Horário: Das 8h às 11h40 e das 13h30 às 17h10.
Local: Escola Superior da Magistratura Tocantinense, localizada na Quadra ACNO 11 (103 Norte) – Conjunto 03 – Lote 2 – Rua NO 11 COM AV. NS 01 – CEP:77001-036 – Palmas-TO.

Número de vagas: 15.

Valor do curso, custeado pela Esmat, por aluno: O valor do curso será calculado após a conclusão das atividades.

2. REQUISITOS PARA A ADMISSÃO

Servidores lotados na Diretoria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça, Corregedoria Geral de Justiça e Esmat que tenham conhecimento na área de desenvolvimento de sistemas.

3. PARTICIPAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONCLUSÃO DO CURSO

3.1 Os alunos indicados e matriculados deverão participar das atividades nos dias 13 e 14 de outubro, das 8h às 11h40 e das 13h30 às 17h10;

3.2 As frequências durante o curso serão registradas eletronicamente no início e no final de cada período de aula, mediante leitura do código do aluno, no formato de barras;

3.3 Haverá tolerância de 15 minutos após o horário definido para início, e 15 minutos antes do horário definido para o final da atividade;

3.4 A avaliação dos participantes acontecerá de forma contínua, considerando-se a participação nas atividades propostas e processo de interação e aprendizagem, sob responsabilidade dos(as) instrutores(as);

3.5 Todos os alunos estarão sujeitos às regras estabelecidas na Portaria nº 311, de 2012.

4. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

GIT

O que é?;
– Premissas do projeto;
– Quais as vantagens de ser distribuído?;
– Segurança;
– Gerenciadores de repositórios;
– Quem usa?;
– Tendências;
Primeiros passos
– Instalando o GIT;
– Configurando o GIT;
– Criando um repositório;
– Fazendo o primeiro *commit*;
– Clonando um repositório;
Conceitos básicos
– *Branches*;
– Manipulando branches
– *Tags*;
– Manipulando *Tags;*
– Estados dos arquivos;

– Repositórios remotos;
Uso Avançado
– Realizando *merges*;
– Resolvendo conflitos;
– Removendo uma *branche*;
– Efetuando *dif*;
– *Git Ignore*;
– Consultar histórico.Consultar arquivos de um *commit*;
– Remover arquivos do *stage*;
– Reverter alterações que não estão em *stage*;
– Reverter um *commit*;
– *Git stash*;
– Rebase;
– *Cherry Pick*;
– *Backup/Export*;
–Ferramentas de seleção;
Fluxos de trabalho
– *Software* com múltiplas versões;
– *Software* com única versão/Desenvolvimento ágil;
Hook Scripts
– *Client side;*
– *Server side*;
– Ferramentas.

5. CRONOGRAMA

Data	Horário/Período	Conteúdo Programático
13/10/2016	Das 8h às 9h40; das 10h às 11h40; das 13h30 às 15h10; e das 15h30 às 17h10	O que é?; – Premissas do projeto; – Quais as vantagens de ser distribuído?; – Segurança; – Gerenciadores de repositórios; – Quem usa?; – Tendências; Primeiros passos – Instalando o GIT; – Configurando o GIT; – Criando um repositório; – Fazendo o primeiro *commit*; – Clonando um repositório Conceitos básicos – *Branches*; – Manipulando branches – *Tags*; – Manipulando *Tags;*

		– Estados dos arquivos; – Repositórios remotos;
14/10/2016	Das 8h às 9h40; das 10h às 11h40; das 13h30 às 15h10; e das 15h30 às 17h10	Uso Avançado – Realizando *merges*; – Resolvendo conflitos; – Removendo uma *branche*; – Efetuando *dif*; – *Git Ignore*; – Consultar histórico.Consultar arquivos de um *commit*; – Remover arquivos do *stage*; – Reverter alterações que não estão em *stage*; – Reverter um *commit*; – *Git stash*; – Rebase; – *Cherry Pick*; – *Backup/Export*; –Ferramentas de seleção; Fluxos de trabalho – *Software* com múltiplas versões; – *Software* com única versão/Desenvolvimento ágil; *Hook Scripts* – *Client side;* – *Server side*; – Ferramentas.
Carga Horária Total		**16 horas-aula**

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 A inscrição do candidato implicará aceitação prévia das normas contidas no presente Edital, no Regimento Interno da Esmat, e na Portaria nº 311, de 2012, publicada no DJ nº 2.879, de 23 de maio de 2012;

6.2 A desistência do curso sem causa justificada, e não comunicada à Esmat até o terceiro dia útil que anteceder o início do evento-atividade, sujeitará o inscrito à perda do direito de participar em evento de capacitação pelo período de dois meses, salvo por motivo de licença ou de afastamento previstos em Lei;

6.3 A desistência do curso iniciado ou a reprovação sujeitarão o inscrito à perda do direito de participar de ações de capacitação custeadas ou promovidas pela Escola Superior da Magistratura Tocantinense (ESMAT) pelo período de quatro meses, salvo por motivo de licença ou de afastamento previstos em Lei;

6.4 Os casos omissos e dúvidas de interpretação das normas reguladoras do curso, porventura suscitados, deverão ser encaminhados ao Conselho de Cursos da Escola Superior da Magistratura Tocantinense.

Palmas-TO, 27 de setembro de 2016.

Desembargador MARCO VILLAS BOAS
Diretor Geral da Esmat

CENTRAL DE COMPRAS

Extrato

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
PROCESSO: 16.0.000005448-1
PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 09/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 22/2016
NOTA DE EMPENHO: 2016NE00402
CONTRATANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário
CONTRATADA: R/C Cartuchos, Informática e Papelaria - Ltda
CNPJ: 06.015.659/0001-06
OBJETO: Confecção de calendário para atender as necessidades do Poder Judiciário, item 1 – calendário de mesa, 2.500 unidade, valor unitário R$ 5,78(cinco reais e setenta e oito centavos).
VALOR TOTAL: R$ 14.450,00 (Quatorze mil quatrocentos e cinquenta reais).
Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS
Classificação Orçamentária: 0601.02.131.1145.4185
Natureza de Despesa: 33.90.30 - **Subitem:** 16
Fonte de Recursos: 0240
DATA DA EMISSÃO: 23 de Setembro de 2016.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
PROCESSO: 16.0.000005450-3
PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 09/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 23/2016
NOTA DE EMPENHO: 2016NE00405
CONTRATANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário
CONTRATADA: Prime Solution Soluções em Impressão EIRELI- ME
CNPJ: 38.128.880/0001-59
OBJETO: Confecção de agendas para atender as necessidades do Poder Judiciário, item 2 – agenda, 2.500 unidade, valor unitário R$ 19,28(dezenove reais e vinte e oito centavos).
VALOR TOTAL: R$ 48.200,00 (Quarenta e oito mil e duzentos reais).
Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS
Classificação Orçamentária: 0601.02.131.1145.4185
Natureza de Despesa: 33.90.30 - **Subitem:** 16
Fonte de Recursos: 0240
DATA DA EMISSÃO: 23 de Setembro de 2016.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO
PROCESSO: 16.0.000008012-1
PREGÃO PRESENCIAL – SRP nº. 016/2016
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº. 38/2016
NOTA DE EMPENHO: 2016NE00404
CONTRATANTE: Fundo Especial de Modernização e Aprimoramento do Poder Judiciário
CONTRATADA: Multicores Pap. E Suprim. Inform. Ltda - ME
CNPJ: 05.259.115/0001-19
OBJETO: Aquisição de materiais de promoção institucional para atender as necessidades do Poder Judiciário, item 1 – caneta esferográfica personalizada, 500 unidade, valor unitário R$ 1,15(um real e quinze centavos).
VALOR TOTAL: R$ 575,00 (Quinhentos e setenta e cinco reais).
Unidade Gestora: 060100-FUNJURIS
Classificação Orçamentária: 0601.02.131.1145.4185
Natureza de Despesa: 33.90.30 - **Subitem:** 16
Fonte de Recursos: 0240
DATA DA EMISSÃO: 23 de Setembro de 2016.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

PRESIDENTE
Des. RONALDO EURÍPEDES
JUIZ (A) AUXILIAR DA PRESIDÊCIA
Dr. ESMAR CUSTÓDIO VÊNCIO FILHO
Dr. RONICLAY ALVES MORAIS

CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA
GIZELLA MAGALHÃES BEZERRA MORAES LOPES
VICE-PRESIDENTE
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI
CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
JUIZ (A) AUXILIAR DA CORREGEDORIA
Dr. ADONIAS BARBOSA DA SILVA
Dr. ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA

TRIBUNAL PLENO
Des. RONALDO EURÍPEDES (Presidente)
Des. AMADO CILTON ROSA
Des. JOSÉ DE MOURA FILHO
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI
Des. MARCO ANTHONY STEVESON VILLAS BOAS
Desª. JACQUELINE ADORNO DE LA CRUZ BARBOSA
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES
Juíza CÉLIA REGINA REGIS

JUIZA CONVOCADA
Juíza CÉLIA REGINA REGIS (Des. AMADO CILTON)

Secretário: WAGNE ALVES DE LIMA
Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês (14h00)

1ª CÂMARA CÍVEL
Desª. JACQUELINE ADORNO (Presidente)
ADALBERTO AVELINO DE OLIVEIRA (Secretário)
Sessões: quartas-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA
Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (**Relatora**)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE(Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE(Revisora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisor)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)

2ª CÂMARA CÍVEL
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Presidente)
ORFILA LEITE FERNANDES, (Secretária)
Sessões: quartas-feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA
Des. MOURA FILHO (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE(Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Revisora)
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Relatora)
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)
Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)
Des. MOURA FILHO (Revisor)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

1ª CÂMARA CRIMINAL
Des. MOURA FILHO (Presidente)
WANDELBERTE RODRIGUES OLIVEIRA (Secretário)
Sessões: Terças-feiras (14h00)

1ª TURMA JULGADORA
Des. MOURA FILHO (Relator)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Revisor)
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE(Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. MARCO VILLAS BOAS (Relator)
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Revisora)
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. ÂNGELA MARIA R .PRUDENTE (Relatora)
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Revisor)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Relator)
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Revisor)
Des. MOURA FILHO (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Des. JOÃO RIGO GUIMARÃES (Relator)
Des. MOURA FILHO (Revisor)
Des. MARCO VILLAS BOAS (Vogal)

2ª CÂMARA CRIMINAL
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Presidente)
SECRETÁRIA: MARIA SUELI DE S. AMARAL CURY (Secretária)
Sessões: Terças - feiras, às 14h00.

1ª TURMA JULGADORA
Des. AMADO CILTON/ Juíza CÉLIA R. REGIS (Relatora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Revisor)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Vogal)

2ª TURMA JULGADORA
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Relator)
Desª. JACQUELINE ADORNO (Revisora)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Vogal)

3ª TURMA JULGADORA
Desª. JACQUELINE ADORNO (Relatora)
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Revisora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Vogal)

4ª TURMA JULGADORA
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Relatora)
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Revisora)
Des. AMADO CILTON / Juíza CÉLIA R. REGIS (Vogal)

5ª TURMA JULGADORA
Desª. ETELVINA MARIA SAMPAIO FELIPE (Relatora)
Des. AMADO CILTON /Juíza CÉLIA R. REGIS (Revisora)
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI (Vogal)

CONSELHO DA MAGISTRATURA
Des. RONALDO EURÍPEDES
Des. LUIZ APARECIDO GADOTTI
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Desª MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Des. MOURA FILHO

Secretária: RITA DE CÁCIA ABREU DE AGUIAR
Sessões: 1ª e 3ª quintas-feiras do mês, 09h00.

COMISSÃO DE DISTRIBUIÇÃO, COORDENAÇÃO E SISTEMATIZAÇÃO
Des. RONALDO EURÍPEDES
Des. LUIZ GADOTTI
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL (Suplente)

Sessão de distribuição: Diariamente às 16h00 em sessões públicas.

COMISSÃO DE SELEÇÃO E TREINAMENTO
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO
Desª. MAYSA VENDRAMINI ROSAL
Desª. JACQUELINE ADORNO (Suplente)

COMISSÃO DE JURISPRUDÊNCIA E DOCUMENTAÇÃO
Des. MOURA FILHO
Desª. JACQUELINE ADORNO
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. MARCO VILLAS BOAS (Suplente)

COMISSÃO DE REGIMENTO E ORGANIZAÇÃO JUDICIÁRIA
Des. MARCO VILLAS BOAS
Desª. JACQUELINE ADORNO
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)

COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
Des. RONALDO EURÍPEDES
Des. LUIZ GADOTTI
Des. EURÍPEDES DO CARMO LAMOUNIER
Des. HELVÉCIO B. MAIA NETO (Suplente)

OUVIDORIA
Desª. ÂNGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE
ESMAT
DIRETOR GERAL DA ESMAT
DESEMBARGADOR MARCO VILLAS BOAS
1º DIRETOR ADJUNTO**: Des. HELVÉCIO B. MAIANETO**
2º DIRETOR ADJUNTO**: Juiz JOSÉ RIBAMAR M. Jr**
3º DIRETOR ADJUNTO**: Juiz OCÉLIO NOBRE DA SILVA**
DIRETORA EXECUTIVA
ANA BEATRIZ DE O. PRETTO

DIRETORIAS DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DIRETOR GERAL
FRANCISCO ALVES CARDOSO FILHO
DIRETOR ADMINISTRATIVO
CARLOS HENRIQUE DRUMOND SOARES MARTINS
DIRETORA FINANCEIRO
MARISTELA ALVES REZENDE
DIRETORA DO CENTRO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
VANUSA BASTOS
DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
MARCO AURÉLIO GIRALDE
DIRETOR JUDICIÁRIO
FRANCISCO DE ASSIS SOBRINHO
DIRETORA DE GESTÃO DE PESSOAS
JULIANA ALENCAR WOLNEY CAVALCANTE AIRES
DIRETOR DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS
JOÃO CARLOS SARRI JUNIOR
CONTROLADOR INTERNO
SIDNEY ARAUJO SOUSA

Divisão Diário da Justiça

JOANA P. AMARAL NETA
Chefe de Serviço

KALESSANDRE GOMES PAROTIVO
Chefe de Serviço

Expediente: segunda à sexta-feira, das 08h às 11h / 13h às 18h

Diário da Justiça
Praça dos Girassóis s/nº.
Palmas, Tocantins - CEP 77.015-007
Fone/Fax: (63)3218.4443
www.tjto.jus.br